

Sumário

SEÇÃO I

Atos do Poder Executivo	PÁGINA	1
Secretaria de Gestão Administrativa	5	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	5	
Secretaria de Educação	9	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	19	
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	20	
Secretaria de Segurança Pública	20	
Polícia Militar do Distrito Federal	21	
Secretaria de Cultura	21	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	22	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	22	
Secretaria de Esportes e Lazer	22	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	22	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	22	

SEÇÃO II

Atos do Poder Executivo	PÁGINA	23
Secretaria de Governo	24	
Secretaria de Educação	24	
Secretaria de Saúde	27	
Polícia Civil do Distrito Federal	31	
Polícia Militar do Distrito Federal	31	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	31	
Secretaria de Esportes e Lazer	31	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	32	

SEÇÃO III

Secretaria de Fazenda e Planejamento	PÁGINA	32
Secretaria de Educação	33	
Secretaria de Saúde	33	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	34	
Corpo de Bombeiros Militar do DF	34	
Polícia Civil do Distrito Federal	34	
Polícia Militar do Distrito Federal	34	
Secretaria de Cultura	34	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	34	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	35	
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	35	
Ineditoriais	36	

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.500, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000 (*)

Regulamenta a Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, que instituiu o Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL/DF – RIDE.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL/DF-RIDE, tem por objetivo criar uma nova base de sustentação da agropecuária da região, estrategicamente planejada em equilíbrio com o meio ambiente para, através da diversificação e da agregação de valor à matéria-prima, utilizar o potencial do mercado de Brasília, promovendo o desenvolvimento econômico integrado e sustentável do Distrito Federal e demais unidades que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal – RIDE, criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, buscando reduzir as diferenças econômicas e sociais, mediante a implantação, modernização, ampliação e reativação de empreendimentos produtivos bem como a geração de emprego e renda no meio rural, na forma definida na Lei e neste decreto.

Parágrafo único. O PRÓ-RURAL/DF-RIDE será implementado mediante a concessão de incentivos creditícios, administrativos, ambientais, tarifários, fiscais, econômicos e infra-estrutura e profissionalizantes, previstos em leis específicas e vigentes.

**CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 2º Consideram-se beneficiários do PRÓ-RURAL/DF-RIDE os empreendimentos rurais produtivos de caráter institucional ou comunitário com capacidade de geração de oportunidades de trabalho, emprego, renda, desenvolvimento tecnológico e ambiental e os que, ouvido o Conselho instituído nos termos do art. 20 da Lei nº 2.499/99, sejam considerados estratégicos para o Desenvolvimento do Distrito Federal, cujos projetos contemplem:

- I – a implantação de unidades novas de empreendimentos produtivos de bens e serviços que propiciem o acompanhamento e adoção de tecnologias avançadas;
- II – a expansão de empreendimento produtivo, que objetive o aumento da produção;
- III – a modernização de empreendimento produtivo visando aprimorar a melhoria da qualidade dos produtos como meio de competir no mercado cada vez mais exigente;
- IV – a reativação de empreendimento produtivo;
- V – a implantação de empreendimento produtivo cujo resultado implique preservação ou recuperação de área ambientalmente degradada.

§ 1º Para fazer jus aos incentivos previstos neste decreto, o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos e condicionantes:

- I – ter empreendimento relacionado com a atividade em área rural do Distrito Federal ou demais unidades que compõem a RIDE;
- II – estar em dia com as obrigações fiscais, parafiscais e sociais.

§ 2º No interesse do desenvolvimento do Distrito Federal, a juízo do Poder Executivo, deverão ser realizadas gestões junto aos estados de Goiás e Minas Gerais e aos municípios abrangidos pela RIDE, conforme definido na Lei Complementar nº 94/98, com vistas à celebração de convênios, com a finalidade de estender o PRÓ-RURAL/DF-RIDE aos empreendimentos referidos neste artigo.

§ 3º A concessão dos incentivos e benefícios aos projetos referidos nos incisos I a V, deste artigo, incidirá sobre toda a produção.

§ 4º Os incentivos e benefícios do PRÓ-RURAL/DF-RIDE não se estendem a empreendimentos que se localizem em invasão de área pública, observando-se os limites territoriais do Distrito Federal.

§ 5º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se:

- a) Projeto de Implantação, aquele que propicia a criação de empreendimento produtivo representado por instalação de nova unidade produtora de bens ou serviços;
- b) Projeto de Expansão, aquele que objetiva o aumento da capacidade instalada da unidade produtora, com ou sem diversificação da produção;
- c) Projeto de Modernização, aquele voltado a investimentos destinados a inovações tecnológicas, com novos processos produtivos que, dentre outros, elevem a produtividade ou a qualidade de produtos, melhorem a utilização do solo, propiciem menor impacto ambiental ou promovam a melhoria da qualidade de vida do trabalhador no campo;
- d) Projeto de Reativação, aquele que restabelece o funcionamento da unidade produtora desativada ou paralisada, desde que comprovada a superação dos fatores determinantes da paralisação.

**CAPÍTULO III
DOS PROGRAMAS**

Art. 3º O PRÓ-RURAL/DF-RIDE é constituído dos seguintes programas:

- I – Pecuária de Leite e de Corte;
- II – Ovinocultura;
- III – Fruticultura Irrigada;
- IV – Piscicultura;
- V – Floricultura;
- VI – Agroindústria Rural;
- VII – Agricultura Orgânica;
- VIII – Sanidade Animal Total;

- IX - Irrigação Localizada;
 X - Recuperação e Manejo de Microbacias Hidrográficas;
 XI - Turismo Rural;
 XII - Horticultura;
 XIII - Apicultura
 XIV - Avicultura de Postura, inclusive de Codornas e Ovos Galados;
 XV - Suinocultura; e
 XVI - Bubalinocultura

Parágrafo único. O Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CPDR, instituído pelo art. 20 da Lei n.º 2.499/99, poderá acrescentar outros programas ao PRÓ-RURAL/DF-RIDE, a medida em que seja evidenciada a sua viabilidade, conforme dispõe o art. 5º, Parágrafo único do referido diploma legal.

Art. 4º Compete a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal - SAADF - a gestão, acompanhamento, avaliação e divulgação dos programas do PRÓ-RURAL/DF-RIDE.

Parágrafo único. Para o cumprimento do estabelecido neste artigo, o Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento designará:

- I - o coordenador geral dos programas;
 II - os gerentes dos programas e equipes técnicas;

Art. 5º O CPDR deverá, aprovar proposta elaborada pela SAADF, estabelecendo critérios e normas para a implantação, operacionalização, avaliação e divulgação dos programas do PRÓ-RURAL/DF-RIDE.

CAPÍTULO IV

DOS INCENTIVOS

Art. 6º Os incentivos de que trata a Lei n.º 2.499/99 compreendem:

- I - incentivos creditícios;
 II - incentivos administrativos, ambientais e tarifários;
 III - incentivos fiscais;
 IV - benefícios econômicos e infra-estrutura;
 V - incentivos profissionalizantes.

§ 1º Poderão ser concedidos outros benefícios, conforme as características específicas do empreendimento a ser beneficiado.

§ 2º Os incentivos e benefícios previstos neste artigo serão concedidos, na forma deste decreto, proporcionalmente ao potencial de geração de emprego e arrecadação de cada empreendimento, sua localização, inovação tecnológica, desenvolvimento ambiental e contribuição estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DOS INCENTIVOS CREDITÍCIOS

Art. 7º Os incentivos de natureza creditícia serão concedidos mediante alocação de recursos do Banco de Brasília S/A - BRB e de outros organismos de financiamento da economia rural, conveniados com o Governo do Distrito Federal, destinados a: I - financiamento para investimento; II - financiamento para custeio; III - financiamento para comercialização. Parágrafo único. Para o programa de Agroindústria Rural serão disponibilizados empréstimos para capital de giro. Art. 8º A concessão dos incentivos de que trata o artigo anterior será efetuada em condições favorecidas relativamente a: I - prazos de carência; II - prazos de amortização; III - encargos financeiros; IV - possibilidade de repactuação de débitos; V - incorporação do valor de benfeitorias, financiando as garantias iniciais, tendo em vista a ampliação do limite operacional; VI - utilização das dotações do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, instituído pelo art. 209 do Decreto-Lei n.º 82 de 26 de dezembro de 1966, destinado ao setor rural, prioritariamente aos beneficiários do PRÓ-RURAL/DF-RIDE; VII - possibilidade de cobertura securitária; VIII - possibilidade de contemplar pagamentos mediante a equivalência por produtos e aquisição por meio de empresas estatais. Parágrafo único. Respeitada a legislação vigente do crédito rural, os prazos de carência e amortização serão determinados pelo agente financeiro quando da análise da capacidade de pagamento do projeto, podendo estendê-los aos limites fixados pelo Banco Central do Brasil. Art. 9º A SAADF, manterá estreito contato com o Banco de Brasília S/A - BRB e, em conjunto, estudarão possibilidades de implantação de novas linhas de crédito que atendam as demandas do PRÓ-RURAL/DF-RIDE. Art. 10 A SAADF fornecerá orientação e acompanhamento na obtenção de crédito destinado à implantação do empreendimento.

CAPÍTULO VI DOS INCENTIVOS ADMINISTRATIVOS, AMBIENTAIS E TARIFÁRIOS

Art. 11 Fica a SAADF autorizada a promover ajustes com as demais Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal, objetivando a desburocratização dos procedimentos e processos administrativos no atendimento dos beneficiários do PRÓ-RURAL/DF-RIDE. Parágrafo único. A SAADF estabelecerá procedimentos no sentido de agilizar o encaminhamento dos processos dos beneficiários do PRÓ-RURAL/DF-RIDE aos diversos órgãos envolvidos. Art. 12 A concessão do incentivo tarifário dar-se-á sob a forma de redução ou isenção dos valores de tarifas e taxas de serviços públicos de competência de órgãos do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. A SAADF, juntamente com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, por meio de portaria conjunta, procederá à elaboração do sistema de pontuação, determinando critérios e percentuais, bem como as normas para efetiva implantação do incentivo de que trata este artigo.

Art. 13 A SAADF promoverá negociação de tarifas favorecidas para cada empreendimento beneficiado, junto às concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

Art. 14 Os beneficiários do PRÓ-RURAL/DF-RIDE, desde que comercializem a própria produção individualmente ou agrupados em associações ou cooperativas, farão jus à redução de até 100% (cem por cento) nas diárias cobradas quando da utilização do MLP-MERCADO LIVRE DO PRODUTOR, localizado no pavilhão B-8 das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, em dias preestabelecidos pela última.

Art. 15 As Administrações Regionais poderão parcelar, quando do interesse do beneficiário do PRÓ-RURAL/DF-RIDE, os valores das tarifas e taxas de sua competência.

Parágrafo único. A Superintendência das Administrações Regionais, juntamente com a SAADF, estabelecerá as normas referentes ao parcelamento de que trata o caput do artigo.

Art. 16 A Superintendência das Administrações Regionais publicará portaria, no prazo de 90 dias, contados da publicação deste decreto, isentando, a partir do exercício financeiro de 2001, os beneficiários do PRÓ-RURAL/DF-RIDE, do recolhimento de taxas e tarifas de competência das administrações regionais.

Art. 17 Sem prejuízo do disposto na legislação ambiental, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal concederá redução de até 80% nas taxas de licenciamentos ambientais de sua competência, aos empreendimentos que promoverem:

- I - manejo de resíduos sólidos;
 II - manejo de solo e planta;
 III - saúde do trabalhador.

§ 1º O incentivo de que trata o inciso I diz respeito ao modo de como o empreendedor destina o lixo da propriedade, seja por utilização de aterro sanitário ou coleta seletiva e tratamento de lixo de natureza orgânica;

§ 2º O incentivo de que trata o inciso II diz respeito ao correto uso do solo e das plantas dentro das boas normas agrícolas;

§ 3º O incentivo de que trata o inciso III diz respeito ao conjunto de medidas que visem ao bem estar do trabalhador rural nos quesitos, dentre outros, moradia, alimentação, saúde e educação.

§ 4º Os critérios de pontuação serão estabelecidos em conjunto com a SAADF e a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal e serão divulgados publicamente, com as listas de pontuação disponibilizadas nos escritórios da EMATER-DF e Administrações Regionais.

§ 5º A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal autorizará a EMATER-DF emitir laudo atestando o cumprimento dos requisitos, no todo ou em parte.

§ 6º A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal autorizará a EMATER-DF ou Divisão de Agricultura das Administrações Regionais, a preencherem a guia de recolhimento das taxas de licenciamentos nos valores calculados com base na pontuação alcançada pelo beneficiário do PRÓ-RURAL/DF-RIDE.

Art. 18 A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, autorizará a EMATER-DF a emitir laudo técnico comprovando a regularidade ambiental das propriedades rurais.

Parágrafo único. A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal repassará a EMATER-DF as normas, critérios e formulários para emissão do laudo de que trata o caput do artigo.

Art. 19 Fica a Secretaria de Estado de Comunicação Social autorizada a editar portaria concedendo redução de até 100% na taxa de publicação de Ineditoriais no Diário Oficial do Distrito Federal dos beneficiários do PRÓ-RURAL/DF-RIDE.

CAPÍTULO VII

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 20 A concessão dos incentivos fiscais terá por objetivo a viabilização da produção, comercialização ou prestação de serviços de caráter estratégico para o desenvolvimento econômico sustentável do Distrito Federal, na forma da Lei n.º 2.499/99 e demais condições constantes da legislação tributária do Distrito Federal.

Art. 21 Fica assegurado aos beneficiários do PRÓ-RURAL/DF-RIDE:

I - crédito de 80% (oitenta por cento), do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - próprio debitado na operação de saída dos produtos a título de montante do imposto.

II - isenção do Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI - na aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento;

III - opção pelo regime tributário simplificado - SIMPLES CANDANGO, de que trata a Lei n.º 2.510/99, que implica exclusão do benefício previsto no inciso I, e desde que se atendam aos seguintes requisitos:

- a) estejam sediadas em área rural;
 b) tenham como atividade econômica o processamento de produtos agropecuários;
 c) utilizem, preferencialmente, matéria-prima produzida na região;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

d) tenham receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), se microempresa;

e) tenham receita bruta anual superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), se empresas de pequeno porte.

§ 1º A concessão de tratamento tributário de que trata o inciso I deste artigo:

I - dependerá de anulação de todos os créditos referentes às aquisições de mercadorias, bens ou serviços tributados pelo imposto;

II - aplica-se também quando o responsável pelo recolhimento do imposto, na condição de substituto tributário, for adquirente da mercadoria.

§ 2º O tratamento tributário a que se refere este artigo não beneficiará o contribuinte:

I - irregular perante o Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou que venha a ter a inscrição cadastral suspensa ou cancelada;

II - inscrito em dívida ativa ou participante de empresa inscrita em dívida ativa do Distrito Federal;

III - irregular com sua obrigação tributária principal concernente aos valores lançados em livros e documentos fiscais ou declarados em documentos de informação.

§ 3º A operacionalização dos benefícios dispostos neste artigo será regulamentada pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 22 A SAADF, juntamente com a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, emitirá portaria, no prazo de 90 dias, a contar da publicação deste decreto, criando um Grupo de Trabalho Permanente, objetivando a simplificação dos procedimentos tributários referentes aos produtores rurais, a operacionalização do PRO-RURAL/DF-RIDE, bem como a avaliação e reavaliação das alíquotas e valores dos tributos incidentes sobre produtos e insumos agropecuários.

CAPÍTULO VIII

DO INCENTIVO ECONÔMICO E DOS BENEFÍCIOS DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 23 A concessão do incentivo econômico dar-se-á sob a forma de:

I - contrato de concessão de direito real de uso, com opção de compra, de terrenos rurais;

II - concessão administrativa de uso, permissão ou autorização de módulos em galpões a empreendimentos considerados prioritários;

III - seleção e concessão de áreas às margens de rodovias distritais para instalação de pontos de vendas dos produtos provenientes do PRO-RURAL/DF-RIDE.

§ 1º A concessão do incentivo de que trata o inciso I implicará obrigatoriedade de pagamento por parte do beneficiário de taxa de ocupação incidente sobre o valor de avaliação do imóvel.

§ 2º A concessão do incentivo de que trata o inciso II implicará no pagamento por parte do beneficiário de taxa de ocupação do imóvel.

§ 3º A SAADF poderá firmar ajustes com as Administrações Regionais para fins de gestão dos galpões do produtor.

§ 4º Os montantes pagos a título de ocupação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo serão considerados como adiantamento pelo pagamento do imóvel, caso o beneficiário opte pela compra.

§ 5º Atendidas as cláusulas previstas no contrato de concessão de direito real de uso, com opção de compra, a SAADF expedirá, a requerimento do beneficiário, o competente Atestado de Implantação Definitiva que, com assinatura da respectiva escritura de compra e venda, proporcionará a suspensão do pagamento da taxa de ocupação.

Art. 24 No exercício do direito real de uso, com opção de compra, será assegurado ao beneficiário do PRO-RURAL/DF-RIDE:

I - microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela legislação em vigor no Distrito Federal:

a) prazo contratual de 60 (sessenta) meses;

b) desconto de 90% (noventa por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura do respectivo instrumento;

c) desconto de 70% (setenta por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de assinatura do respectivo instrumento;

d) carência de 12 (doze) meses para início de pagamento da taxa de ocupação;

II - demais empresas:

a) prazo contratual de 60 (sessenta) meses;

b) desconto de 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura do respectivo instrumento;

c) desconto de 60% (sessenta por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de assinatura do respectivo instrumento;

d) carência de 12 (doze) meses para início de pagamento da taxa de ocupação;

III - para os empreendimentos que forem enquadrados como de relevante interesse econômico para o Distrito Federal ou de recuperação ambiental, ou situados em área de desenvolvimento ou recuperação econômica:

a) prazo contratual de até 100 (cem) meses;

b) desconto de até 95% (noventa e cinco por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de assinatura do respectivo instrumento;

c) desconto de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor de aquisição do terreno, quando a implantação for efetivada no prazo de 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura do respectivo instrumento;

d) carência de 24 (vinte e quatro) meses para início de pagamento da taxa de ocupação.

§ 1º O descumprimento dos prazos e das cláusulas contratuais implicará imediata suspensão dos incentivos e benefícios concedidos, os quais só poderão ser restabelecidos com a imediata quitação do débito.

§ 2º As obras civis deverão ter início em até 60 (sessenta) dias da data de assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, firmado com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

§ 3º O valor total do imóvel poderá ser pago à vista.

Art. 25 A concessão administrativa de uso, permissão ou autorização de módulos em galpões será regulamentada pela Administração Regional em conjunto com a SAADF.

Art. 26 A CEASA-DF disponibilizará espaços com toda a infra-estrutura para exposição e comercialização de produtos oriundos da atividade agrícola para produtores rurais e suas associações ou cooperativas.

Art. 27 Fica a SAADF autorizada, por meio de suas vinculadas, a firmar ajustes objetivando o fomento dos programas constantes do art. 5º da Lei n.º 2.499/99.

Art. 28 A concessão dos benefícios de infra-estrutura dar-se-á sob a forma de:

I - obras de infra-estrutura viária, inclusive terraplanagem, movimentação e drenagem do terreno, pavimentação e conservação das vias de acesso ao empreendimento beneficiado;

II - construção de estação de tratamento de efluentes e unidade de tratamento de lixo e resíduos;

III - viabilização de recursos de telecomunicações, energia, abastecimento e demais equipamentos imprescindíveis ao empreendimento a ser incentivado;

IV - apoio para elaboração de projetos, consultas e estudos técnicos;

V - outros benefícios, conforme as características do empreendimento aprovado, que, a critério do CPDR, forem julgados necessários.

§ 1º O Poder Público poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas ou com a empresa beneficiada, para implantação da infra-estrutura básica imprescindível ao empreendimento.

§ 2º A concessão dos benefícios de infra-estrutura ficará adstrita à disponibilidade de recursos financeiros previstos em programação de investimentos governamentais e das concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

§ 3º Na falta de disponibilidade dos recursos financeiros referida no parágrafo anterior, o Governo do Distrito Federal, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a TERRACAP, poderão implantar, provisoriamente, infra-estrutura alternativa tais como: fossas, poços artesianos ou vias provisórias, garantindo a implantação do projeto de modo a atender às exigências, os benefícios e os prazos estipulados no art. 24 deste decreto.

CAPÍTULO IX

DOS INCENTIVOS PROFISSIONALIZANTES

Art. 29 Os benefícios para capacitação gerencial e profissional serão concedidos após exame e aprovação do CPDR, da seguinte forma:

I - cursos de capacitação gerencial e profissional;

II - elaboração de sistemas de gestão empresarial;

III - capacitação e especialização da mão-de-obra rural.

Art. 30 Para atendimento das disposições constantes do artigo anterior, a SAADF promoverá ações para firmar ajustes com sociedades civis sem fins lucrativos, preferencialmente ligadas às federações patronais e laborais, além de entidades públicas criadas para esse fim.

Art. 31 A Secretaria de Estado de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade destinará, a partir do exercício de 2001, 10% (dez por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para formação profissional do trabalhador rural do Distrito Federal.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Art. 32 A habilitação aos incentivos do PRO-RURAL/DF-RIDE deve ser precedida de Carta-Consulta apresentada à SAADF, em modelo próprio, acompanhada dos documentos referidos no art. 33 deste decreto.

§ 1º A SAADF, após a análise do pedido, publicará o resultado no DODF, com comunicação ao interessado.

§ 2º Acolhido o pedido, a SAADF solicitará a apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira do empreendimento.

§ 3º A apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira, na forma estabelecida pela SAADF, poderá ensejar a dispensa da Carta-Consulta, a critério do Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento.

§ 4º Para os pleitos de microempresas poderá ser adotado, a critério da SAADF, modelo simplificado do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira.

§ 5º O não acolhimento da Carta-Consulta poderá ensejar pedido de reconsideração ao Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da publicação no DODF.

§ 6º A SAADF elaborará os modelos de Cartas-Consulta e de Projetos de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira, bem como dos relatórios de acompanhamento da execução dos projetos.

Art. 33 A Carta-Consulta e o Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

I - Para a Carta-Consulta:

a) cópia autenticada da inscrição de produtor rural no cadastro fiscal do DF;

b) cópia autenticada da carteira de identidade;

c) cópia autenticada do C.P.F. ou C.N.P.J.;

d) certidão especial de regularidade fiscal com a Fazenda Pública do Distrito Federal;

e) consulta prévia da Secretaria de Meio Ambiente.

II - Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira:

a) cópia autenticada da certidão negativa de débito emitida pelo INSS;

b) cópia autenticada da certidão de quitação de tributos e contribuições federais - DRF;

c) cadastro no Banco de Brasília S/A - BRB, em caso de incentivo creditício;

d) cópia autenticada do documento de reserva legal averbado em cartório;

e) cópia autenticada da licença ambiental;

f) outros documentos, a critério da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO

Art. 34 O Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CPDR, órgão de deliberação coletiva, previsto na Lei n.º 2.499/99, tem por competência:

I - formular e propor políticas e diretrizes para o desenvolvimento econômico do setor rural do Distrito Federal;

II - promover a implementação, o funcionamento e a operacionalização do plano;

III - aprovar ou não as indicações da Câmara Técnica, definida no art. 35 deste decreto, para definição das prioridades do desenvolvimento econômico integrado e sustentável do Distrito Federal;

IV - homologar ou não as decisões da Câmara Técnica, quanto à concessão dos incentivos e benefícios previstos no PRO-RURAL/DF-RIDE e outras matérias que lhe forem submetidas à apreciação;

V - acompanhar e avaliar a execução do PRO-RURAL/DF-RIDE.

Art. 35 A estrutura do CPDR é composta pela Câmara Técnica, composta por membros escolhidos dentre os indicados pelos representantes do CPDR e designados pelo Governador do Distrito Federal:

§ 1º A Câmara Técnica terá por finalidade analisar os pleitos de incentivos e benefícios a serem concedidos pelo PRO-RURAL/DF-RIDE e encaminhar parecer ao CPDR para deliberação;

§ 2º Poderão participar da Câmara Técnica, excepcionalmente, por interesse do CPDR, convidados especialistas de outras instituições, públicas ou privadas;

§ 3º É competência da Câmara Técnica a elaboração do seu Regimento Interno para aprovação pelo CPDR.

Art. 36 São membros efetivos do CPDR os titulares dos órgãos e entidades definidos no § 1º do artigo 20 da Lei n.º 2.499/99.

§ 1º Cada membro efetivo do CPDR indicará um suplente para substituí-lo em seus impedimentos ou ausências eventuais.

§ 2º O CPDR será presidido pelo Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento e na sua ausência ou impedimento será presidido pelo Secretário de Estado de Assuntos Fundiários.

§ 3º O Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento designará servidor para exercer as funções de Secretário-Executivo do CPDR.

§ 4º O CPDR aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 dias, a contar da publicação deste decreto.

Art. 37. As reuniões do CPDR realizar-se-ão com o quorum mínimo de 1/3 (um terço) de sua composição e as deliberações colegiadas serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º O CPDR reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 2º O CPDR definirá, em seu regimento, as atribuições do Secretário-Executivo, bem como o funcionamento da Câmara Técnica.

§ 3º O apoio administrativo, técnico e operacional ao funcionamento do CPDR e da Câmara Técnica será prestado pela SAADF.

Art. 38 As deliberações do CPDR deverão ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do pleito pela Câmara Técnica.

§ 1º O Presidente do CPDR poderá fixar o prazo de 15 (quinze) dias para o exame e a deliberação sobre pleitos em tramitação no Conselho.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a Câmara Técnica encaminhará, em tempo hábil, o pleito ao CPDR para a devida apreciação.

§ 3º Transcorrido, sem deliberação, o prazo previsto no § 1º, o Presidente do CPDR poderá, no interesse do Poder Público, aprovar os pleitos ad referendum do CPDR, que deverão ser submetidos à homologação do Colegiado em sua primeira reunião subsequente.

§ 4º As deliberações do CPDR serão formalizadas por resoluções, cuja vigência iniciar-se-á após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

§ 5º Os recursos às decisões do Conselho serão apreciados pelo presidente do CPDR.

Art. 39 São órgãos executivos do PRO-RURAL/DF-RIDE a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, a TERRACAP e o BRB, com as atribuições básicas indicadas a seguir:

I - Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SAADF:

a) receber os pleitos, verificar o cumprimento das exigências normativas e enviar ao CPDR para análise e deliberação;

b) promover, na forma da Lei e deste decreto, a implementação, o funcionamento e a operacionalização do PRO-RURAL/DF-RIDE;

c) propor ao CPDR normas e prazos para a elaboração e fixação de placas alusivas ao PRÓ-RURAL/DF-RIDE, nos empreendimentos beneficiados pelo programa;
 d) elaborar e propor ao CPDR critérios para o cumprimento das obrigações regulamentares;
 e) acompanhar a gestão e o desenvolvimento das empresas beneficiadas pelo PRÓ-RURAL/DF-RIDE, nos três primeiros anos, após a implantação.

II – Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento:

a) baixar normas e disciplinar a concessão e a operacionalização dos incentivos fiscais e tributários;
 b) aplicar sanções e encaminhar ao CPDR para deliberação, em conformidade com o art. 44 deste decreto.

III – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP:

a) disponibilizar à SAADF imóveis destinados ao atendimento dos pleitos de incentivo econômico;
 b) adotar as providências necessárias à operacionalização da concessão do incentivo econômico;
 c) disciplinar a tramitação processual, para a outorga do instrumento de concessão de direito real de uso, com opção de compra, bem como estabelecer, na forma da Lei e deste decreto, as cláusulas que constarão do contrato e da escritura de compra e venda, no exercício da opção de compra;
 d) comunicar ao CPDR o descumprimento, por parte do beneficiário, do disposto no §1º do art. 24 deste decreto.

IV – BRB – Banco de Brasília S.A.:

a) operacionalizar a concessão do incentivo creditício bancário concedido, na qualidade de agente financeiro do PRÓ-RURAL/DF-RIDE;
 b) assumir os riscos operacionais decorrentes da contratação do incentivo creditício de que trata o art. 7º deste decreto, responsabilizando-se pela exigência de garantias e cobrança dos créditos concedidos, inclusive os de natureza judicial, bem como da exigência referida no parágrafo único do citado artigo;
 c) exigir garantias reais ou fidejussórias, de conformidade com suas normas operacionais.

Art. 40 Os recursos às decisões do Conselho serão apreciados pelo Governador.

CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Os projetos que contemplem a implantação de sistemas de gestão ambiental serão submetidos à apreciação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como trâmite preliminar ao exame da Câmara Técnica.

Art. 42 A participação dos membros do CPDR em suas reuniões será considerada serviço público de natureza relevante.

Art. 43 A SAADF, por meio de seus órgãos vinculados, deverá propor mecanismos que incentivem a atividade agrícola.

Art. 44 A inobservância às disposições deste decreto, por culpa do beneficiário, ensejará o cancelamento de todos os benefícios e incentivos concedidos e, em especial, o vencimento antecipado da dívida decorrente dos incentivos de natureza creditícia, por meio de resolução do Conselho.

Art. 45 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 2000
 112º DA REPÚBLICA E 41º BRASÍLIA.
 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original publicado no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2000, páginas 3 a 8

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 29 JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, tendo em vista o relatório da Defesa Civil/DF, CREA/DF e do Corpo de Bombeiros/DF, colocando em risco bens e pessoas resolve:
 Revogar o Alvará de Funcionamento nº 17.045, expedido em favor da Empresa SERGABRÁS Serviços de Garagem Brasília LTDA, em 18 de novembro de 1986.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 141.001.540/2000

INTERESSADO: TECNOLTA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da TECNOLTA, no valor de R\$ 51.409,91 (cinquenta e hum mil, quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos), referente a locação de máquina copiadora, referente ao exercício de 2000.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 141.001.501/2000

INTERESSADO: FUND.PREV.PRIV. EMP DA FINER, IPEA, CNPQ, INPE

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da FIPECq, no valor de R\$ 33.021,68 (trinta e três mil e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao pagamento de aluguel do prédio sede da Administração de Brasília, dezembro/ 2000.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 141.003.219/2000

INTERESSADO: INTELIG

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor do INTELIG, no valor de R\$ 68,88 (sessenta e oito reais e oitenta e oia centavos), referente a pagamento com interurbano referente ao exercício de 2000.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 141.000.328/2000

INTERESSADO: PRINTER INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do

Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor do PRINTER, no valor de R\$ 1.588,00 (hum mil quinhentos e oitenta e oito reais), referente a pagamento com manutenção corretiva e preventiva nas máquinas de escrever e calcular, nos meses de novembro e dezembro/ 2000.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 141.007.978/1999

INTERESSADO: TECNOLTA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da TECNOLTA, no valor de R\$ 51.409,91 (cinquenta e hum mil, quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos), referente a locação de máquina copiadora, referente ao exercício de 2000.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 141.004.320/2000

INTERESSADO: EMBRATEL

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor do EMBRATEL, no valor de R\$ 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos), referente a serviço de interurbano referente ao exercício de 2000.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 141.002.585/2000

INTERESSADO: REALMAK-Serviços e Comércio Ltda.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da REALMAK-Serviços e Comércio Ltda., no valor de R\$ 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais), referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da máquina copiadora 3M modelo 630 referente ao exercício de 2000.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 141.005.502/2000

INTERESSADO: Sociedade Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da TCB, no valor de R\$ 1.524,29 (hum mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), referente a ressarcimento do servidor José Paulo dos Santos no mês de dezembro/ 2000.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 141.000.023/2001

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor do TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM, no valor de R\$ 22.321,63 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), referente a telefonia fixa referente ao exercício de 2000.

Publique-se e encaminhe-se a SOF/DAG, para as devidas providências.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 144.000.017/2001

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL/INSS

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a INSS.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Artigo 38, do citado Diploma Legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 161,36 (Cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), em favor de INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL/INSS. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho do Elemento de Despesa 3190.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JANEIRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e em cumprimento ao que determina os artigos 167, 179 e 180 da Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, bem como ao Decreto 7.667 de 02 de setembro de 1983 regulamentado pela Portaria nº 001/84 de 11 de janeiro de 1984, torna público a apreensão dos materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA V, devendo os proprietários, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada; após este prazo serão considerados abandonados.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0171	JOSÉ EVANDRO DE MELO	Qd. 05 CONJ. "F" LOTE 04 19/01/2001 15:00 h
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
02	PORTAS DE FERRO "GRAVIA" 2,00 X 2,10 M	
02	JANELAS DE FERRO "GRAVIA" 2,00 X 1,20 M	
01	JANELA DE 1,50 X 1,20 M	
70	TRILHOS DE LAJE CONVENCIONAIS (APROX.)	
70	BARRAS DE FERRO 4,2 MM	
30	BARRAS DE FERRO 1/4"	
30	BARRAS DE FERRO 5/16"	
01	ENXADA USADA	
02	CARRINHOS DE MÃO	
DIVERSOS	01 SEGUETA COM ARCO E SERRA, 01 ALICATE TURQUESA, 01 COLHER DE PEDREIRO, 01 MARTELO, 01 PÉ-DE-CABRA, 01 TALHADEIRA, 05 PACOTES DE 20 KG DE ARGAMASSA	

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO DE 26 DE JANEIRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e em face ao que dispõe o Item 49.3 da Portaria Conjunta de 27 de setembro de 1984 combinado com o art. 12 da Lei nº 657/94 e art. 175 do Decreto 944/69, torna público a apreensão dos materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA V, devendo os proprietários, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada; após este prazo serão considerados abandonados.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0985	DESCONHECIDO	QUADRA CENTRAL PRÓXIMO AO BRB 24/01/2001 16:00 h
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
33	33 COCOS	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1009	DESCONHECIDO	QUADRA CENTRAL PRÓXIMO AO BRB 23/01/2001 16:00 h
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	BACIA MÉDIA DE PIQUI	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1010	DESCONHECIDO	QUADRA CENTRAL AO LADO DA DROGARIA ACHEI 23/01/2001 16:20 h
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
32	SACOS DE MILHO VERDE COM SEIS ESPIGAS CADA	

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 23 de janeiro de 2001

PROCESSO : 00134-00055/2001
INTERESSADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CAESB
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo o pagamento e a regularização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 7.956,09 (Sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal-CAESB, referente ao Ressarcimento de salário e 13º salário, do mês de dezembro/2000 do empregado Lúcio Eduardo Lima de Souza, cedido a esta UA, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Administração. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral/RA-V para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO : 00134-00057/2001
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S.A
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo o pagamento e a regularização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 2.954,15 (Dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) em favor do Banco de Brasília-BRB, referente ao Ressarcimento do salário do mês de novembro/1997 da empregada Adriane Chedid Pereira, que se encontra cedida para esta UA, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Administração. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral/RA-V para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO : 00134-00056/2001
INTERESSADO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo o pagamento e a regularização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 2.044,04 (Dois mil, quarenta e quatro reais e quatro centavos) em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-UNB, referente ao Ressarcimento do salário do mês de dezembro/2000 da servidora Regina Celi da Silveira, cedida a esta UA, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Administração. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral/RA-V para os demais procedimentos administrativos.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 20, de 29/1/01, Seção I, pág. 03, onde se lê: "AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DESPACHO DO DIRETOR - Em 23 de janeiro de 2001", leia-se: "AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - DESPACHO DO DIRETOR - Em 23 de janeiro de 2001".

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 44, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO o diagnóstico e os resultados dos trabalhos na área de Recursos Humanos, desenvolvidos no período de setembro a dezembro/2000, objetivando a efetiva gestão da folha de pagamento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional pela Secretaria de Gestão Administrativa,

CONSIDERANDO o imprescindível prosseguimento das atividades de unificação de procedimentos operacionais, tabelas e dados dos diversos órgãos no âmbito do SIGRE, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.149, de 13 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo-Tarefa composto dos membros a seguir indicados para elaborar a Versão Unificada do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRE:

Edson Kazushigue Teramatsu - Coordenador/SGA
Manoel Pedro da Paz - Coordenador/CODEPLAN

Ledamar Sousa Resende
Luiz Paulo Costa Sampaio

Adenilton José Pereira
Alexandre R. Senra Sacramento

Cláudia Porto Lima

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Grupo-Tarefa de que trata o art. 1º serão observadas as seguintes etapas:

I) 1ª Etapa:

- consolidação do processo de unificação das folhas de pagamento em uma única base de dados;
- racionalização das rubricas visando a parametrização de todas as verbas de pagamento de caráter permanente ou passível de restrição sistêmica;
- elaboração de ato normativo disciplinando o SIGRE;
- estabelecimento de filtros sistêmicos, permitindo a auditoria preventiva de entrada de dados cadastrais e financeiros;
- revisão e consolidação de campos cadastrais de preenchimento obrigatório;
- elaboração de manual do usuário.

II) 2ª Etapa:

- elaboração do módulo "Implantação no SIGRE" para permitir a auditoria de implantação do servidor, mediante indicação dos fundamentos legais;
- implantação do SIGRENet para disponibilizar o contracheque dos servidores na internet;
- implantação de identificação única;
- implantação dos módulos "Decisão Judicial" e "Exercícios Findos" para permitir o controle e gerenciamento dos valores;
- implantação de módulo de "Pensões" para permitir o controle do pagamento, mediante vinculação sistêmica ao instituidor da pensão

Art. 3º Os membros do GT indicados no art. 1º obedecerão regime de dedicação integral ao cumprimento dos objetivos propostos nesta Portaria.

Art. 4º Além dos integrantes do Grupo-Tarefa relacionados no art. 1º, integrarão a equipe de trabalho consultores externos especialmente contratados, na forma do disposto no art. 3º, do Decreto nº 20.149, de 13 de abril de 1999.

Art. 5º A conclusão dos trabalhos relativos às etapas a que se refere o art. 2º dar-se-á:

I) 1ª Etapa: até o dia 22 de fevereiro de 2001, devendo a implantação técnico-operacional da Versão Unificada do SIGRE ocorrer até o dia 1º/03/2001.

II) 2ª Etapa: até o dia 30 de junho de 2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 63, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de janeiro de 2001, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria/SEFP nº 473, de 27 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 64, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat.

Art. 2º Fica a Subsecretaria de Finanças autorizada a estabelecer os procedimentos necessários à atualização e execução de normas previstas no Manual, bem como promover ampla divulgação do Manual entre as unidades administrativas usuárias do Sistema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3/01 - CECON/GERAR/SUREC/SEFP

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-97 do imóvel de inscrição nº 19604092, no valor de R\$ 159,50, com os débitos em aberto de IPTU/TLP-2000 do referido imóvel. (processo nº 040.013.290/99).

02- Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-99 do imóvel de inscrição nº 45757305, no valor de R\$ 394,75, com os débitos em aberto de IPTU/TLP-98 do referido imóvel. (processo nº 040.009.665/99).

- 03- Pagamento indevido do IPTU-98, do imóvel de inscrição nº 47502797, no valor de R\$ 72,84, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Bartolomeu Martins Veloso, CPF nº 074.998.841-04.(processo nº 040.001.021/00).
- 04- Pagamento em duplicidade da 3ª cota do IPTU/TLP-99 do imóvel de inscrição nº 20454716, no valor de R\$ 43,28, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Maria da Conceição Alves Pereira, CPF nº 059.559.631-20. (processo nº 042.005.098/99).
- 05- Pagamento a maior do IPTU-2000 do imóvel de inscrição nº 47790520, no valor de R\$ 75,24, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Aldemir Magalhães de Farias, CPF nº 019.185.754-87. (processo nº 040.001.058/2000).
- 06- Pagamento a maior do IPTU-2000 do imóvel de inscrição nº 47787961, no valor de R\$ 75,24, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Aldemir Magalhães de Farias, CPF nº 019.185.754-87. (processo nº 040.001.059/2000).
- 07- Pagamento a maior do IPTU-2000 do imóvel de inscrição nº 47787961, no valor de R\$ 75,24, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Aldemir Magalhães de Farias, CPF nº 019.185.754-87. (processo nº 040.001.059/2000).
- 08- Pagamento indevido do IPTU-97, do imóvel de inscrição nº 47465093, no valor de R\$ 69,57, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Ronan Carlos da Silva, CPF nº 350.949.746-53.(processo nº 040.011.468/99).
- 09- Pagamento em duplicidade da 1ª cota do IPTU/TLP-98 do imóvel de inscrição nº 45158673, no valor de R\$ 59,23, com a 1ª cota do IPTU/TLP-99, do mesmo imóvel. (processo nº 042.005.098/99).
- 10- Pagamento indevido do IPTU-97 e 98 do imóvel de inscrição nº 47440139, no valor de R\$ 166,20, com os débitos em aberto de IPTU-99 e 2000 do referido imóvel. (processo nº 040.011.468/99).

Brasília, 25 de janeiro de 2001
ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO
Supervisor

DESPACHO DO SUPERVISOR
Em 25 de janeiro de 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.005.511/2000	ALEJANDRA GARCIA BRAHIM	ICMS	122,13
040.009.290/1999	ANA MARIA DE OLIVEIRA	IPTU/TLP	20,99
040.012.422/1997	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DF	IPTU	8.441,42
040.003.270/2000	CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	IPTU	248,05
040.001.539/2000	CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	IPTU	284,54
040.000.790/2000	CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	IPTU	56,03
124.001.457/2000	DAURIA APPARECIDA DOS SANTOS LUMAZZINI	IPVA	175,08
040.002.574/2000	DM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	ICMS	935,60
040.006.177/2000	EMBAIXADA DA ARÁBIA SAUDITA	ICMS	117,85
040.003.682/2000	EMBAIXADA REAL DA ARÁBIA SAUDITA	ICMS	324,04
040.002.915/2000	EMBAIXADA REAL DA ARÁBIA SAUDITA	ICMS	264,56
040.013.447/1999	EDILSON MORAIS DA COSTA	IPVA	70,84
040.001.709/2000	HAMILTON HEITOR DE QUEIROZ	IPTU/TLP	100,84
040.001.673/2000	JOÃO LUIZ FERNANDES	IPTU	265,24
040.005.088/2000	JURG LEUTERT	ICMS	64,75
040.004.375/2000	SOCIEDADE EDUC. LEONARDO DA VINCI	TAXA DE EXPEDIENTE	100,00

PROCESSO: 040.004.373/00

INTERESSADO: FUJICHIMA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.004.373/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente FUJICHIMA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CF/DF nº 07.377.538/001-13.

PROCESSO: 040.009.607/99

INTERESSADO: SEBASTIÃO CARLOS DE REZENDE

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.009.607/99, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pelo requerente SEBASTIÃO CARLOS DE REZENDE, CPF nº 018.896.561-00.

PROCESSO: 040.001.914/00

INTERESSADO: CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOB. DA AERONÁUTICA

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.001.914/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pelo procurador ANTONIO GOMES DE ALMEIDA SOBRINHO, CPF nº 057.394.621-34.

PROCESSO: 040.002.380/00

INTERESSADO: FRANCISCA COIS DE PINHO

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.002.380/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente FRANCISCA COIS DE PINHO, CPF nº 085.568.221-34.

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 710-CEESP/GETRI/SUREC/SEF DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

Suspensão do recolhimento do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 11 da Portaria nº 104, de 9/5/2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela alínea "b" art. 1º da Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS- Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89, 95/95, 121/95, 20/99 e 7/00), e no art. 9º, item 4 do Caderno IV do Anexo I do mesmo decreto, e conforme o Processo n.º 040.005012/2000, declara:

Suspensa por 60 (sessenta dias) a exigibilidade do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre a importação do material abaixo relacionado, conforme Licenciamento de Importação, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CCG sob o nº 37.113.180/0001-28.

LI nº : 00/0875394-3

Quant. Especificação

01 UN. VÁLVULA ELETRÔNICA UTILIZADA EM EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 46-257834P228- (DA 99/0545665-1)

Fica o adquirente notificado, desde já, a apresentar à CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, da Gerência de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Atestado de Inexistência de Produto Similar Nacional do material importado, sob pena de pagamento do imposto, conforme o disposto no art.9º e item 4 do Caderno IV do Anexo I do Decreto nº 18.955 de 22.12.97.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 714-CEESP/GETRI/SUREC/SEF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

Suspensão do recolhimento do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 11 da Portaria nº 104, de 9/5/2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela alínea "b" art. 1º da Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS- Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89, 95/95, 121/95, 20/99 e 7/00), e no art. 9º, item 4 do Caderno IV do Anexo I do mesmo decreto, e conforme o Processo n.º 040.005161/2000, declara:

Suspensa por 60 (sessenta dias) a exigibilidade do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre a importação do material abaixo relacionado, conforme Licenciamento de Importação, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CCG sob o nº 37.113.180/0001-28.

LI nº : 00/0806209-6

Quant. Especificação

49 UM. PEÇA P/ UTILIZAÇÃO EM EQUIP. DE ELETROMIOGRAFIA DA MARCA DANTEC: ELETRODO DE SUPERFÍCIE REF. 9013S0211, ENVELOPE COM 12 UNID.

Fica o adquirente notificado, desde já, a apresentar à CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, da Gerência de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Atestado de Inexistência de Produto Similar Nacional do material importado, sob pena de pagamento do imposto, conforme o disposto no art.9º e item 4 do Caderno IV do Anexo I do Decreto nº 18.955 de 22.12.97.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 715-CEESP/GETRI/SUREC/SEF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

Suspensão do recolhimento do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 11 da Portaria nº 104, de 9/5/2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela alínea "b" art. 1º da Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS- Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89, 95/95, 121/95, 20/99 e 7/00), e no art. 9º, item 4 do Caderno IV do Anexo I do mesmo decreto, e conforme o Processo n.º 040.005162/2000, declara:

Suspensa por 60 (sessenta dias) a exigibilidade do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre a importação do material abaixo relacionado, conforme Licenciamento de Importação, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CCG sob o nº 37.113.180/0001-28.

LI nº : 00/0806210-0

Quant. Especificação

500 Unid. PEÇA P/ UTILIZAÇÃO EM EQUIP. DE ELETROMIOGRAFIA DA MARCA DANTEC: ELETRODO P/ EEG 1,5 FEMEA, REF. 9013S0551, ENVELOPE C/10 UNID.

Fica o adquirente notificado, desde já, a apresentar à CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, da Gerência de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Atestado de Inexistência de Produto Similar Nacional do material importado, sob pena de pagamento do imposto, conforme o disposto no art.9º e item 4 do Caderno IV do Anexo I do Decreto nº 18.955 de 22.12.97.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 716-CEESP/GETRI/SUREC/SEF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

Suspensão do recolhimento do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 11 da Portaria nº 104, de 9/5/2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela alínea "b" art. 1º da Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS- Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89, 95/95, 121/95, 20/99 e 7/00), e no art. 9º, item 4 do Caderno IV do Anexo I do mesmo decreto, e conforme o Processo n.º 040.005163/2000, declara:

Suspensa por 60 (sessenta dias) a exigibilidade do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de

Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre a importação do material abaixo relacionado, conforme Licenciamento de Importação, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CCG sob o nº 37.113.180/0001-28.

LI nº : 00/0586811-1

Quant. Especificação

01 unid. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO EM CAMPO ESTÉRIL PARA EXPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS WISHBONE-OMNITRACT RETRACTOR PARA CIRURGIA GERAL COM ENCAIXE/MONTAGEM RÁPIDA PROPORCIONANDO MAIOR VERSATILIDADE, VISUALIZAÇÃO NO CAMPO CIRÚRGICO (FASTSYSTEM), ESTÉRIL, MODELO GF500, COMPLETO, COM ACESSÓRIOS, COMPOSTO POR:

1-CLAMP PARA FIXAÇÃO AO CAMPO ESTÉRIL, REF. 4080

1-ANEL OVAL MEDINDO 12" X 18" COM BRAÇO, REF. 4090

1-ANEL REDONDO MEDINDO 12", COM BRAÇO REF. 4070C

6-CLAMP REF 4040D

1-LÂMINA AFASTADORA FENESTRADA MALEÁVEL, REF. 3911

1-LÂMINA AFASTADORA FENESTRADA MALEÁVEL, REF. 3788

1-LÂMINA AFASTADORA FENESTRADA MALEÁVEL, REF. 3790

1-LÂMINA AFASTADORA TIPO HARRINGTON, REF. 3794

2-LÂMINA AFASTADORA TIPO MAYO, REF. 3866

2-LÂMINA AFASTADORA TIPO KELLY, REF. 3906

1-LÂMINA AFASTADORA TIPO KELLY, REF. 3907

1-LÂMINA AFASTADORA TIPO KELLY, REF. 3908

1-LÂMINA AFASTADORA TIPO KELLY, REF. 3909

2-HEMOCLIP EM TITÂNIO, REF. 3200

2-HEMOCLIP EM TITÂNIO, REF. 4200

2-APLICADOR MANUAL REF. 237111

2-APLICADOR MANUAL REF. 337111

2-APLICADOR MANUAL REF. 437111

1-REMOVEDOR DE HEMOCLIPS, REF. 523121

2-HEMOCLIP EM TITÂNIO, REF. 1200

2-HEMOCLIP EM TITÂNIO, REF. 2200

Fica o adquirente notificado, desde já, a apresentar à CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, da Gerência de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Atestado de Inexistência de Produto Similar Nacional do material importado, sob pena de pagamento do imposto, conforme o disposto no art.º 9º e item 4 do Caderno IV do Anexo I do Decreto nº 18.955 de 22.12.97.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 717-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, 16 DE NOVEMBRO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.005343/00, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão causa mortis dos bens deixados por GRACIETA LOPES DA SILVA, cujo falecimento ocorreu em 29.02.2000.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 741-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Isenção do IPTU para ex-combatentes.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 12, inciso III, do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, declara: Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2000, o requerente abaixo relacionado, no tocante ao respectivo imóvel:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
040000587/00	ANTÔNIO JOÃO E. MAR-TINS	Q 5 CJ E LT 3 - SOBRADINHO - DF	15114864

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 746-CEESP/GETRI/SUREC/SEF-DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

Isenção do IPTU para ex-combatentes.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado na Lei nº 215, de 23.12.91, e considerando, ainda o que consta do Processo nº 040.000443/2000, declara:

Isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2000, os ex-combatentes ou suas viúvas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
ANTONIO MARIANO JACOBINA FILHO	SRIA QI 4 CJ U CS 95 - GUARÁ - DF	18137687
ALMIR DE SOUSA MIRANDA	QNN 8 CJ A LT 55 - CEILÂNDIA - DF	30448506
ERMANDO ARMELINO PIVETA	QSC 10 LT 23 - TAGUATINGA - DF	21062935
ERNESTINA MARIA C. DE QUEIROZ	SHC/AO/S QD 5 BL B AP 206 - BRASÍLIA	3089204X
EURICO MONNERAT SOLON DE PONTES	SHC/S SQ 102 BL I AP 101 - BRASÍLIA	30013534
GERALDO CAMPOS	SHIG/S Q 713 BL V CS 13 - BRASÍLIA - DF	08021856
GERALDO IUNES	SHIS QI 7 CJ 3 LT 10 - BRASÍLIA - DF	0300788X
IRINEU TORQUATO DA SILVA	QNO 13 CJ L LT 8 - CIELÂNDIA - DF	30366771
JOSÉ ANDRADE	QNM 7CJ P LT 28 - CEILÂNDIA - DF	35039396

JOSÉ IVAN LOPES	SHC/N SQ 203 BL K AP 203 - BRASÍLIA	30936020
JOSÉ DE OLIVEIRA MARINHO	SHC/S SQ 305 BL D AP 601 - BRASÍLIA	06513883
JOÃO ALVES CAETANO	SHC/S SQ 408 BL N AP 302 - BRASÍLIA	11135956
JOÃO SOARES DE SOUZA	QSF 16 LT 309 - TAGUATINGA - DF	30423147
JOSÉ MEDEIROS TEIXEIRA	AV. CENTRAL CM LT 287 AP 201 - NÚCLEO BANDEIRANTE - DF	30997526
JOVENTINO ANTONIO DE OLIVEIRA	SQS 410 BL T AP 101 - BRASÍLIA - DF	05374685
MANOEL DE ANDRADE MOURA	SHIS QL 18 CJ 2 CS 14 - BRASÍLIA - DF	0311399X
MANOEL SATURNINO ALVES	SRIA QE 28 CJ G CS 10 - GUARÁ - DF	18483143
NORMANDO ALVES DA SILVA	SHIG/S Q 705 BL E CS 11 - BRASÍLIA - DF	08005907
OYAMA ROSA DE AZEVEDO	SHI/S QI 11 CJ 1 LT 20 - BRASÍLIA - DF	03016544
PAULO GUIMARÃES ARAUJO	SHCG/N QD 711 BL C CS 22 - BRASÍLIA	10223584
PEDRO ANTUNES DE ABREU	SHC/N SQ 312 BL B AP 111 - BRASÍLIA	09465332
SAMUEL BORGES	QNE 35 LT 8 - TAGUATINGA - DF	20151829
WALTER DOS SANTOS	SHC/AO/S QD 1 BL C AP 507 - BRASÍLIA	45248079
WALDEMAR MARTINIANO DE SOUSA	SHC/S SQ 110 BL D AP 303 - BRASÍLIA	0643648X
FRANCISCA MARIA DE ANDRADE	SRIA QI 10 CJ D CS 104 - GUARÁ - DF	18205372
VALDEMAR SOARES DA COSTA	SHI QR 408 CJ 2 LT 24 - SAMAMBAIA - DF	45286809

Isenta de 50% do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2000, a viúva de ex-combatente, abaixo relacionada, no tocante ao respectivo imóvel:

MARIA DE JESUS M. DE ALBUQUERQUE	SHCE/S Q 407 BL F AP 101 - BRASÍLIA	1962431X
----------------------------------	-------------------------------------	----------

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 25 de outubro de 2000

PROCESSO : 040.000804/00

INTERESSADO : SOCIEDADE MAÇÔNICA ACÁCIA DO PLANALTO

ASSUNTO : ISENÇÃO IPTU

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2000, relativamente ao imóvel localizado na SHC/S EQ 102/3 BL A ER, BRASÍLIA - DF, tendo em vista o requerente não ter protocolado o pedido no prazo regulamentar (§ 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PROCESSO : 040.002790/99

INTERESSADO : SOCIEDADE MAÇÔNICA ACÁCIA DO PLANALTO

ASSUNTO : ISENÇÃO IPTU

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 1999, relativamente ao imóvel localizado na SHC/S EQ 102/3 BL A ER, BRASÍLIA - DF, tendo em vista o requerente não ter protocolado o pedido no prazo regulamentar (§ 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2000

PROCESSO : 040.003876/00

INTERESSADO : FELIPA CESÁRIA DE OLIVEIRA

ASSUNTO : ISENÇÃO ITCD - LEI nº 1.343/96

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis do único bem deixado por EURICO MARQUES DE OLIVEIRA, cujo falecimento ocorreu em 30.01.2000, por falta de amparo legal, tendo em vista que o imóvel objeto da partilha não servia de moradia ao "de cujus".

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EM 5 DE DEZEMBRO DE 2000

PROCESSOS Nºs: 040.002443/00 e 040.004808/00

INTERESSADO : UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC

ASSUNTO : ISENÇÃO ICMS - IMPORTAÇÃO

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide:

1)Indeferir, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do ICMS na importação dos produtos abaixo relacionados, conforme seus respectivos Licenciamentos de Importação, não considerados como máquinas, aparelhos, equipamentos, suas peças e partes:

LI nº : 00/0003855-2

Quant. Especificação

02 litros ÓLEO ULTRAGRADE 15, (CLASSIFICAÇÃO NCM: 27100062);

LI nº : 00/0003854-4

Quant. Especificação

03 un GRAXA DE SILICONE PARA ALTO VÁCUO 50 G; (CLASSIFICAÇÃO NCM: 39100090).

2) Revogar o Despacho, de 20.07.2000, publicado no DODF de 03.08.2000.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2000

PROCESSO : 040.005279/00

INTERESSADO : EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA
ASSUNTO : ISENÇÃO ICMS – TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA
O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de isenção do ICMS referente ao consumo de serviços de telecomunicações da missão utilizados no Estado de São Paulo – SP, tendo em vista não ser o imposto de competência do Distrito Federal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EM 11 DE AGOSTO DE 2000

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide: Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentado/pensionista, tendo em vista os requerentes não terem apresentado os documentos necessários à análise do pleito, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL
040003887/99	CEZARINA MARIA DE SOUZA	QNM 24 CJ I LT 7 CEILÂNDIA
042000339/99	JOSÉ TRAJANO DE MELO	QD 308 CJ 7 LT 16 RECANTO DAS EMAS
042000730/99	RITA RAMALHO MENDES	SHRF II QN 15A CJ 4 LT 10 RIACHO FUNDO II

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EM DE 19 DE SETEMBRO DE 2000

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide: Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentado/pensionista, tendo em vista os requerentes não terem apresentado os documentos necessários à análise do pleito, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL
046000381/99	ALICE DOMINGAS	QNN 19 CJ J LT 38 CEILÂNDIA
045000106/99	AVELINA GONÇALVES ROSA	ST. URB QD 13 CJ D LT 49 SOBRADINHO
040001904/99	ELA SUÁREZ DE ABUCHAIN	2ª AV. RE BL 820 LT 9 NÚC. BANDEIRANTE
046000331/99	FRANCISCA BARROS PEREIRA	QNP 16 CJ G LT 21 CEILÂNDIA
043000386/99	FRANCISCA PINTO DOS SANTOS	SRIA QI 18 CJ M CS 32 GUARÁ
042000017/99	GERALDA VIEIRA DA SILVA	QNJ 45 LT 30 TAGUATINGA
042000853/99	GREGÓRIO C. RODRIGUES	V. AREAL QS 8 CJ 640 BL A LT 15 TAGUATINGA
042001437/99	HERCÍLIA SAMPAIO DA SILVEIRA	QNP 26 CJ A LT 1 CEILÂNDIA
046000567/99	HILDA MARIA DE JESUS	QNN 22 CJ L LT 25 CEILÂNDIA
122000186/99	INÊS CASTRO DA SILVA	QD 4 CJ 4J LT 13 JARDIM RORIZ PLANALTINA
042001234/99	IZABEL MARTINS DA SILVA	QNJ 27 LT 3 TAGUATINGA
042000132/99	JONAS SOUTO	QNO 13 CJ C LT 26 CEILÂNDIA
042000779/99	JOSÉ GOMES DE ARAÚJO	SHI QR 515 CJ 5 LT 22 SAMAMBAIA
042000560/99	MANUEL CHAGAS DA SILVA	ST NORTE QD 6 LT 67 BRAZLÂNDIA
042000630/99	MARGARIDA SOARES NUNES	QSF 7 LT 402 TAGUATINGA
042001342/99	MARIA APPARECIDA LIPORONI	QND 51 LT 41 TAGUATINGA
042000590/99	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	QSD 30 LT 6 TAGUATINGA
040001529/99	MARIA DE LOURDES MAMEDE BARBOSA	QNN 26 CJ H LT 55 CEILÂNDIA-DF
042000773/99	MARIA PAULA E SILVA	QD 300 CJ 7 LT 4 RECANTO DAS EMAS
046000027/99	NEUZA AMARAL LIMEIRA	QNO 5 CJ A LT 23 CEILÂNDIA-DF
040001551/99	OLÍMPIA DAS NEVES VELOSO	QNM 40 CJ B LT 14 TAGUATINGA
046000700/99	OTÁCILIA LEÃO DIAS	QNO 18 CJ 38 LT 59 CEILÂNDIA
042000893/99	PEDRO LESSA DE OLIVEIRA	QNG 24 LT 19 TAGUATINGA

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide: Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentado/pensionista, tendo em vista os requerentes não terem apresentado os documentos necessários à análise do pleito, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL
042000857/99	ANA FERREIRA WASK	QSD 10 LT 13 TAGUATINGA
040000199/99	ANA GOMES DE SOUZA	QNN 07 CJ L CS 15 CEILÂNDIA
046000113/99	ANGELITA LOPES DE OLIVEIRA	QNM 7 CJ F LT 1 CEILÂNDIA
046000695/99	ANTÔNIA MARIA DE JESUS	QNM 20 CJ F LT 46 CEILÂNDIA
042000777/99	AURÉLIA DE MOURA OLIVEIRA	QSD 14 LT 15 TAGUATINGA

042001263/99	AURORA MARIA DE JESUS	SHRF II QN 8A CJ 7 LT 3 RIACHO FUNDO II
046000186/99	CONCEIÇÃO M. DE OLIVEIRA	QNM 8 CJ K LT 21 CEILÂNDIA
046000131/99	FRANCISCA COSTA BICHO	QNP 12 CJ G LT 2 CEILÂNDIA
042000588/99	GONÇALO FRANCO	QNL 21 BL H LT 10 TAGUATINGA
046000628/99	JOANA VIEIRA DE BARROS	QNM 8 CJ H LT 16 CEILÂNDIA
040003767/99	JOSÉ DE DEUS REIS MIRANDA	ST LESTE QD 38 LT 34 GAMA
042000860/99	LEONOR PALMIERI	SHI QR 433 CJ 1 LT 21 SAMAMBAIA
047000134/99	MANOEL RIBEIRO DE MELO	QR 5 CJ E LT 7 CANDANGOLÂNDIA
046000837/99	MARCELINA M. DE BARROS	QNN 20 CJ B LT 18 CEILÂNDIA
046000696/99	MARGARIDA CHAVES DA SILVA	QNM 6 CJ J LT 22 CEILÂNDIA
122000228/99	MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA	SRN- A QD 3 CJ 3L LT 33 PLANALTINA
046000638/99	MARIA EDITE GOMES TAVARES	QNN 4 CJ M LT 15 CEILÂNDIA
122000162/99	MARIA FRANCISCA DE ABREU	ST TRADICIONAL QD 113 RUA BAHIA LT 4 PLANALTINA
046000710/99	MARIA MADALENA DA C. PINTO	QNN 24 CJ N LT 18 CEILÂNDIA
042000052/99	NATIVIDADE MACIEL VIANA	QNL 8 BL E LT 16 TAGUATINGA
045000091/99	REGINA PEREIRA DA ROCHA	ST. URB. QD 10 CJ D LT 9 SOBRADINHO
122000215/99	RITA CONSTANCIA DE ALMEIDA	SLR V. BURITIS QD 3 CJ E LT 34 PLANALTINA
040003764/99	RITA DA COSTA	SRN-A QD 5 CJ 5F LT 42 PLANALTINA
040003016/99	SEVERINO ALVES DE SOUSA	QD 31 CJ E LT 2 PARANOÁ
046000504/99	TEOTONIA ROZA DE OLIVEIRA	QNM 3 CJ F LT 33 CEILÂNDIA
040001911/99	VALDEMAR CORREIA DA SILVA	QD 9 CJ G LT 12 PARANOÁ
122000171/99	VALDEMAR MARTINS DE SOUZA	SRN-A QD 6 CJ 6B CS 31 JARDIM RORIZ - PLANALTINA

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EM 21 DE SETEMBRO DE 2000

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide: Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentado/pensionista, tendo em vista os requerentes não terem apresentado os documentos necessários à análise do pleito, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL
042000879/99	ALVINA DE CARVALHO OLIVEIRA	SHI QR 123 CJ 9 LT 24 SAMAMBAIA
122000173/99	ANA ANTÔNIA DOS SANTOS	SLR V. BURITIS QD 1 CJ G LT 22 PLANALTINA
046000508/99	ESTHER GRATIVOL DE ALMEIDA	QNN 17 CJ E LT 56 CEILÂNDIA
043000177/99	HÉLIO OLIVEIRA LIMA	SRIA QE 42 CJ M LT 1 CEILÂNDIA
042000106/99	IVANI PIRES DE AMORIM	QSC 19 LT 15 TAGUATINGA
122000090/99	JERUSALÉM MARIA DA SILVA	SLR V. BURITIS QD 1 CJ E LT 16 PLANALTINA
042000118/99	JOSEFA PEREIRA DA SILVA	SHI QR 516 CJ 9 LT 17 SAMAMBAIA
042001203/99	MANOELA PINTO DE AMORIM	QS 5 RUA 600 LT 9 ÁGUAS CLARAS
122000101/99	SIMÃO DE OLIVEIRA LEITE	SRN-A QD 4 CJ 4I LT 44 PLANALTINA
042001440/99	TERESA GONÇALVES DE JESUS	SHI QR 511 CJ 10 LT 6 SAMAMBAIA
122000063/99	VITALINA MENDES DE SOUZA	SLR V. BURITIS QD 6 CJ I LT 54 PLANALTINA

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2000

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide: Indeferir o pedido de isenção do IPTU referente ao exercício de 2000 para o imóvel abaixo relacionado, tendo em vista o requerente não ser proprietário do imóvel à época da ocorrência do fato gerador do imposto.

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
040000443/00	EDELBERTO SOUSA COSTA	SQS 203 BL D AP 603 - BRASÍLIA	0500733X

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EM 1º DE DEZEMBRO DE 2000

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 1998, para o imóvel abaixo, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista constatarmos através do Cadastro Imobiliário da SEFP, não ser o requerente titular do imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL
046000458/98	MARIA REGINA DOS SANTOS	QNP 16, CJ K.LT 32- CEILÂNDIA -DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

EM DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide: Indeferir os pedidos de isenção do IPTU referentes ao exercício de 2000 para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a ex-combatentes, tendo em vista os requerentes não terem protocolado os pedidos no prazo regulamentar (parágrafo 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94):

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL
040001303/00	PERCÍLIA DE FARIA FRANCO	SQS 308 BL H APT 104 BRASÍLIA - DF
040001304/00	RUBENS JOSÉ DIAS	HIGS 706 BL A CS 55 BRASÍLIA - DF

Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

1) No ATO DECLARATÓRIO nº 163/2000-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, de 31 de março de 2000, publicado no DODF nº 68 de 07 de abril de 2000, página 08, onde se lê: "SQN. 212- PROJEÇÃO 06, NA PROPORÇÃO DE 38,594%" leia-se: "SQN. 212- PROJEÇÃO 06, NA PROPORÇÃO DE 38,639%", tendo em vista apresentação de escritura pública de re-ritificação.

2) No DESPACHO de 28 de março de 2000, publicado no DODF nº 68 de 07 de abril de 2000, página 11, onde se lê: "SQN. 212- PROJEÇÃO 06, NA PROPORÇÃO DE 61,406%" leia-se "SQN. 212 PROJEÇÃO 06, NA PROPORÇÃO DE 61,361 %", tendo em vista apresentação de escritura pública de re-ritificação.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO, de 19 de setembro de 2000.

No ATO DECLARATÓRIO N.º 090/2000-DAT/SUREC/SEF, de 31 de janeiro de 2000, publicado no DODF n.º 041 de 28 de fevereiro de 2000, página 05, onde se lê:

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
046000738/99	FRANCISCA ARCÊNIO FERREIRA	QNO 10 CJ 31 LT 2 - CEILÂNDIA /DF

leia-se:

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
046000738/99	FRANCISCA ARCÊNIO FERREIRA	QNO 19 CJ 31 LT 2 - CEILÂNDIA /DF

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

SUBSECRETÁRIO
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO, de 11 de dezembro de 2000.

No DESPACHO de 20 de julho de 2000, publicado no DODF n.º 145 de 31 de julho de 2000, página 19, em referência ao processo nº 040001804/99 MARIA SILVA DE OLIVEIRA, onde se lê: "referente ao exercício de 1999", leia-se: "referente aos exercícios de 1997 e 1998".

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO, de 07 de dezembro de 2000.

No ATO DECLARATÓRIO N.º 119/99-SUREC/SEFP, de 15 de março de 1999, publicado no DODF n.º 54 de 19 de março de 1999, página 05, onde se lê: "SQS 308 BL. N APT. 104 - BRASÍLIA-DF", leia-se: "SQS 308 BL. H APT. 104 - BRASÍLIA-DF".

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO, de 11 de dezembro de 2000.

No ATO DECLARATÓRIO N.º 382/2000-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 20 de julho de 2000, publicado no DODF n.º 143 de 27 de julho de 2000, página 03, onde se lê: "SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA", leia-se: "SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA".

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO N.º 381/2000-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 05 de julho de 2000, publicado no DODF n.º 142, de 26 de julho de 2000, de reconhecimento de imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social, onde se lê: "SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL", leia-se: "SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL".

Brasília, 19 de outubro de 2000.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

RETIFICAÇÃO

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

RETIFICAÇÃO, de 27 de novembro de 2000.

No ATO DECLARATÓRIO N.º 434/2000-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 20 de julho de 2000, publicado no DODF n.º 153, de 10 de agosto de 2000, página 05, onde se lê: "relativo ao exercício de 1998, 2000 e seguintes", leia-se: "relativo aos exercícios de 1995, 1996, 1997 e 1998, sendo este último na proporção de 10/12 avos".

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO, de 07 de dezembro de 2000.

No DESPACHO, de 24 de novembro de 1999, publicado em 07 de dezembro de 1999, página 11, onde se lê: "SAU/S QD. 06 LOTES 3A, 5A e 8A", leia-se: "SAU/S QD. 06 LOTES 3A, 5A e 7A".

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA

ATO DECLARATÓRIO N.º 7/2001- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP(*)

Isenção do ITCD - Lei n.º 1343/96.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e no art. 98, inciso X, da Portaria n.º 1.103, de 01/12/94, alterada pela Portaria n.º 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30/12/96, declara:

Isento do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD incidente sobre a transmissão "causa mortis" dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado:

N.º PROC.	FALECIDO	DATA ÓBITO
124.001.995/2000	JOANA DALTRIO MATOS FIRMINO	17/11/1999

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 22 de janeiro de 2001.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF n.º 16, de 23 de janeiro de 2001, pág. 8.

DESPACHO CHEFE

Em 22 de janeiro de 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de serviço n.º 88 - SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições na modalidade de compensação dos contribuintes abaixo nominados:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor (R\$)
040.012.060/96	Reman Construções e Serviços Ltda.	ISS	51.347,11
040.015.321/97	Conservo Brasília Serviços Ltda.	ISS	7.103,15

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de serviço n.º 88 - SUREC, de 20/07/2000, INDEFERE a restituição do contribuinte abaixo nominado:

Processo n.º	Interessado
043.000446/99	BM SCHERER

Cumpra esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do inciso II do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º do Decreto nº 21.397, de 31 de julho de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 232/2000-CEDF, considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.010639/99, resolve:

I. Aprovar a mudança de denominação da INSTEI - Escola de 1º Grau, para INSTEI - Escola de Ensino Fundamental, localizada na QNM 04, Conjunto "P", lotes 31,33 e 35, Ceilândia, DF, mantida pelo Instituto de Educação Integrada Ltda;

II. Autorizar o funcionamento do ensino fundamental, de 1ª a 8ª séries;

III. Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular, anexa a esse Parecer, da INSTEI-Escola de Ensino Fundamental;

IV. Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, até a presente data, de acordo com a Proposta Pedagógica e a matriz curricular que ora se aprova;

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 225/2000-CEDF, considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.004997/99, resolve:

I. Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio SANTA DOROTÉIA, localizado no SGAN Quadra 911, Conjunto B, Brasília-DF, mantido pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, com sede e foro em Recife-PE, na Rua Dom Bosco 461, e as organizações curriculares do ensino fundamental e do ensino médio, anexadas a este Parecer;

II. Validar os atos escolares praticados pela instituição, até a presente data, de acordo com a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares ora aprovadas;

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 230/2000-CEDF, considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.004896/99, resolve:

I. Aprovar a Proposta Pedagógica da ESCOLA PIMENTINHAS, mantida por Planejar - Serviços Educacionais Ltda, localizada no SHC/SUL, EQ 104/304, Bloco "C", Área Especial, Brasília - DF;

II. Validar os atos escolares praticados pela instituição de acordo com a Proposta Pedagógica que ora se aprova;

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 234/2000-CEDF, considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.004993/99, resolve:

I. Aprovar a Proposta Pedagógica e a organização curricular para o ensino fundamental - 1ª a 4ª série, em anexo, da Escola ASA DELTA, localizada na QNM 18, Conjunto F, casa 43, Ceilândia-DF, mantida pela Sociedade Educacional Mundo Encantado Ltda;

II. Validar os atos escolares praticados, até a presente data, pela instituição educacional, com base na organização curricular e Proposta Pedagógica ora aprovada;

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 236/2000-CEDF, considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.003293/99, resolve:

I. Aprovar a Proposta Pedagógica e a organização curricular do COLÉGIO MORAES RÊGO, mantido pela Escola Maternal e Jardim de Infância Banca de Neve, localizado na EQS 706/906, Conjunto A, SEUP/SUL, Brasília - DF;

II. Validar os atos praticados, até a presente data, pela instituição educacional, com base na Proposta Pedagógica e na organização curricular ora aprovada e que integra o citado Parecer nº 236/2000-CEDF;

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 227/2000-CEDF, considerando os elementos de instrução do Processo nº 030.003293/99, resolve:

I. Conceder, pelo prazo de 3 (três) anos, credenciamento ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL BRASILIENSE - CEIB, localizado no SHRF, Área Especial 3, lote 13, Riacho Fundo I - DF, mantido pelo Centro de Educação Integral Brasiliense LTDA;

II. Autorizar o funcionamento da educação infantil para crianças de 2 a 6 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série;

III. Aprovar a Proposta Pedagógica do citado Centro Integral Brasiliense-CEIB.

IV. Aprovar a organização curricular do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, que deve ser anexada a este Parecer;

V. Validar os atos escolares praticados em conformidade com a Proposta Pedagógica e a organização curricular ora aprovada;

VI. Determinar que o Centro de Educação Integral Brasiliense - CEIB, exclua o tempo utilizado para recreio das 4 (quatro) horas destinadas à jornada de escolar diária, a partir do ano letivo de 2001, garantido o tempo desejável para o recreio;

VII. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETARIA
Em 18 de janeiro de 2001

Referência: 080.006201/2000
Interessado: PHILIPS DO BRASIL LTDA
Ratificar, com base no art. 26 da Lei 8.666/93, o ato praticado pelo Subsecretário de Apoio Operacional, de reconhecimento de inexibibilidade de licitação, para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da central telefônica do Edifício II, no valor de R\$ 32.240,40 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Em 24 de janeiro de 2001

Referência: 080.005140/2000
Interessado: FUNAP- Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF
Ratificar, com base no art. 26 da Lei 8.666/93, o ato praticado pelo Subsecretário de Apoio Operacional, de reconhecimento de inexibibilidade de licitação, para cobrir despesa com prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de cozinha nas unidades de ensino vinculadas às várias Gerências Regionais de Ensino, no valor de R\$ 533.400,00 (quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

EURIDES BRITO DA SILVA

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURACAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação, unidade orgânica de direção superior, subordinada ao Governador do Distrito Federal, compete:

- I - formular, executar, coordenar e avaliar as políticas públicas de educação, consubstanciadas no Plano de Educação do Distrito Federal;
- II - oferecer educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino especial, educação profissional e educação de jovens e adultos à população do Distrito Federal;
- III - fiscalizar as instituições de ensino públicas e particulares do Distrito Federal;
- IV - desenvolver ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino no Distrito Federal;
- V - planejar, desenvolver, coordenar e avaliar programas de capacitação continuada e aperfeiçoamento de seus servidores;
- VI - zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes fixadas por órgãos federais de educação, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal e outros órgãos legalmente competentes;
- VII - realizar pesquisas e estudos voltados para a melhoria do ensino público no Distrito Federal;
- VIII - aplicar os recursos públicos destinados à Educação;
- IX - elaborar normas sobre a aplicação de recursos públicos nas instituições educacionais subordinadas, vinculadas ou conveniadas e acompanhar a sua execução;
- X - implantar e implementar planos, programas e projetos na área de educação, em seus diversos níveis e modalidades;
- XI - praticar, no âmbito de sua competência ou por delegação, os atos necessários à gestão de pessoal do Quadro Permanente do Distrito Federal lotado ou a ser lotado na Secretaria de Estado de Educação;
- XII - regulamentar, quando for o caso, a aplicação de normas e diretrizes emanadas dos órgãos federais e locais, legitimamente competentes, por competência própria ou por delegação;

XIII - propor alterações das normas sobre estrutura e funcionamento dos órgãos de educação no âmbito do Distrito Federal;

XIV - prover-se de recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários ao desempenho de suas atividades;

XV - criar e manter unidades de ensino;

XVI - utilizar resultados de pesquisas, dados estatísticos e informações, como elementos necessários ao planejamento e desenvolvimento do ensino e elaboração do Plano de Educação do Distrito Federal;

XVII - celebrar contratos, convênios e acordos para a execução das políticas públicas de educação do Distrito Federal;

XVIII - promover, quando necessário, ajustes na proposta curricular das diversas modalidades de ensino.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 2º Para cumprir suas competências legais e desenvolver suas atividades, a Secretaria de Estado de Educação dispõe da seguinte estrutura orgânica:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assessoria

Assessoria Técnico-Legislativa

Núcleo de Legislação

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Gerência de Assistência Técnica à Educação Infantil

Núcleo de Assistência Técnica à Educação de 0 a 3 anos

Núcleo de Assistência Técnica à Educação de 4 a 6 anos

Gerência de Assistência Técnica às Séries Iniciais

Núcleo de Assistência Técnica às 1ª e 2ª séries

Núcleo de Assistência Técnica às 3ª e 4ª séries

Gerência de Assistência Técnica às Séries Finais

Núcleo de Assistência Técnica da 5ª à 8ª séries

Núcleo de Assistência Técnica ao Ensino Fundamental Noturno

Gerência de Assistência Técnica ao Ensino Rural

Gerência de Aceleração da Aprendizagem

Diretoria de Educação Média e Tecnológica

Gerência de Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio

Núcleo de Apoio ao Ensino Diurno

Núcleo de Apoio ao Ensino Noturno

Núcleo de Apoio ao Curso Normal

Gerência de Desenvolvimento Curricular da Educação Profissional

Núcleo de Apoio aos Cursos Básicos

Núcleo de Apoio aos Cursos Técnicos

Diretoria de Ensino Especial

Gerência de Apoio à Aprendizagem do Deficiente Mental

Gerência de Apoio à Aprendizagem do Deficiente Auditivo

Gerência de Apoio à Aprendizagem do Deficiente Visual

Gerência de Apoio à Aprendizagem do Deficiente Múltiplo

Gerência de Apoio à Aprendizagem do Superdotado e do Hiperativo

Diretoria de Educação de Jovens e Adultos

Gerência de Cursos

Gerência de Exames

Diretoria de Apoio Pedagógico

Gerência de Multimídia

Núcleo de Acervo Bibliográfico e Livro Didático

Núcleo de Informática na Educação

Núcleo de Oficinas Pedagógicas

Núcleo de Televisão Educativa

Gerência de Apoio Psicopedagógico

Núcleo de Atendimento Psicopedagógico

Núcleo de Orientação Educacional

Gerência de Desporto Escolar

Núcleo de Excelência em Desporto Escolar

Núcleo de Técnicas Desportivas

Núcleo de Integração Comunitária

Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação

Gerência de Formação

Gerência de Documentação

Gerência de Planejamento e Pesquisa

Gerência de Execução e Avaliação

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

Diretoria de Pesquisa

Gerência de Estudos e Análises de Dados

Gerência de Estatística

Diretoria de Programação e Controle

Gerência de Planos e Programas

Gerência de Acompanhamento e Avaliação

Diretoria de Informação e Documentação

Gerência de Registros

Gerência de Documentação Escolar

Gerência de Análise e Instrução Processual

Diretoria de Inspeção e Fiscalização

Gerência de Inspeção

Núcleo de Inspeção da Rede Particular

Núcleo de Inspeção da Rede Pública

Gerência de Orientação e Assistência Técnica

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL

Diretoria de Unidades Regionais

Gerências Regionais de Ensino

Estabelecimentos de Ensino

Diretoria de Assistência Escolar

Gerência de Alimentação Escolar

Gerência de Saúde Escolar

Núcleo de Assistência Médica

Núcleo de Assistência Odontológica

Gerência de Integração Escola-Comunidade

Núcleo de Execução do Programa Bolsa-Escola

Núcleo de Execução do Programa Sucesso no Aprender

Gerência de Promoções e Eventos

Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção

Gerência de Engenharia e Arquitetura

Núcleo de Projetos e Orçamento

Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização

Núcleo de Conservação e Reformas

Gerência de Produção

Núcleo Gráfico

Núcleo de Serralheria e de Marcenaria

Gerência de Manutenção

Núcleo de Manutenção Automotiva

Núcleo de Manutenção de Equipamentos

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

Diretoria de Apoio Logístico e Material
 Gerência de Apoio Logístico
 Núcleo de Zeladoria
 Núcleo de Transportes
 Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa
 Núcleo de Documentação e Arquivo
 Núcleo de Comunicação Administrativa
 Gerência de Materiais
 Núcleo de Programação e Controle de Compras
 Núcleo de Abastecimento
 Núcleo de Almoxarifado Central
 Núcleo de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios
 Gerência de Patrimônio
 Núcleo de Registro Patrimonial
 Núcleo de Tombamento e Movimentação
 Núcleo de Controle e Inventário Patrimonial
 Gerência de Informática
 Núcleo de Produção
 Núcleo de Manutenção
 Diretoria de Administração de Recursos Humanos
 Gerência de Melhorias Funcionais
 Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação
 Núcleo de Apoio à Seleção
 Núcleo de Movimentação
 Núcleo de Provimento e Vacância
 Gerência de Cadastro e Registro
 Núcleo de Cadastro de Pessoal
 Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço
 Núcleo de Manutenção de Pagamentos
 Núcleo de Consignações e Concessões
 Gerência de Perícia Médico-Odontológica
 Núcleo de Perícia do Plano Piloto
 Núcleo de Perícia do Gama
 Núcleo de Perícia de Taguatinga
 Núcleo de Perícia de Sobradinho
 Gerência de Procedimentos Disciplinares
 Diretoria Financeira
 Gerência de Execução Orçamentária e Financeira
 Núcleo de Análise e Emissão de Empenho
 Núcleo de Controle da Execução
 Núcleo de Liquidação da Despesa
 Gerência de Contratos e Convênios
 Núcleo de Elaboração de Contratos e Convênios
 Núcleo de Acompanhamento da Execução
 Núcleo de Prestação de Contas
 Gerência de Supervisão e Orientação de Gestores Financeiros
 Núcleo de Apoio às Unidades Gestoras
 Núcleo de Inspeção

ÓRGÃO CONSULTIVO-NORMATIVO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

Conselho de Educação do Distrito Federal

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de direção superior, subordinado ao Secretário de Estado de Educação, compete:

- I - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social e nos aspectos relacionados à comunicação social e imprensa em geral;
- II - examinar, preparar e despachar seus expedientes pessoal e institucional;
- III - acompanhar o andamento dos projetos e processos de interesse da Secretaria de Estado de Educação junto ao Poder Legislativo e demais órgãos do Governo do Distrito Federal e conselhos administrativos ou deliberativos, nos quais tenha assento;
- IV - atender a consultas, solicitações e requisições do Poder Legislativo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- V - articular-se com as unidades gestoras para coletar dados, informações e estudos técnicos sobre a atuação da Secretaria de Estado de Educação;
- VI - elaborar relatório anual de trabalho do Gabinete;
- VII - analisar e emitir parecer, se necessário, nos relatórios das atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Educação;
- VIII - sugerir alterações estruturais, regimentais e racionalização de rotinas, métodos e processos para a melhoria na execução das atividades institucionais;
- IX - propor a elaboração de manuais de serviços e normas de funcionamento das unidades técnico-administrativas;
- X - manter em arquivo publicações oficiais e documentos institucionais;
- XI - organizar e controlar a expedição e recepção dos documentos emitidos e recebidos, mantendo-os em arquivo;
- XII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário de Estado.

Art. 4º À Assessoria Técnico-Legislativa, unidade orgânica subordinada ao Secretário de Estado de Educação, vinculada ao Sistema Jurídico do Distrito Federal, compete:

- I - assessorar o Secretário de Estado, sob a coordenação técnica da Procuradoria Geral do Distrito Federal;
- II - emitir Notas Técnicas em assuntos relacionados à Secretaria de Estado de Educação;
- III - sugerir ao Secretário de Estado matéria técnico-legislativa;
- IV - solicitar instrução em procedimentos administrativos internos para subsidiar defesa judicial de responsabilidade da Procuradoria Geral do Distrito Federal;
- V - emitir pareceres técnicos quando delegada competência pela Procuradoria Geral do Distrito Federal;
- VI - cientificar o Secretário de Estado sobre normas técnicas aprovadas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal;
- VII - diligenciar o cumprimento de determinações judiciais, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;
- VIII - manter em arquivo Notas Técnicas, despachos, pareceres e normas internas;
- IX - manter a biblioteca jurídica, bem como arquivo e ementário da legislação e jurisprudência;
- X - manter a legislação, a jurisprudência e outras publicações legais de interesse da Secretaria de Estado de Educação;
- XI - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Secretário de Estado.

Parágrafo único: Ao Núcleo de Legislação, unidade orgânica subordinada a Assessoria Técnico-Legislativa, compete:

- I - organizar a biblioteca jurídica, bem como arquivo e ementário da legislação e jurisprudência;
- II - catalogar a legislação, a jurisprudência e outras publicações legais de interesse da Secretaria de Estado de Educação;
- III - manter em arquivo Notas Técnicas, despachos, pareceres e normas internas;
- IV - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo agente público competente.

Art. 5º À Assessoria, unidade orgânica, subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

- I - assessorar o Secretário de Estado em assuntos de natureza técnica, administrativa e de comunicação;
- II - preparar despachos processuais e pareceres sobre assuntos de interesse da Secretaria de Estado de Educação;
- III - assessorar o Secretário de Estado em assuntos inerentes aos conselhos administrativos e deliberativos;
- IV - organizar e manter em arquivo os trabalhos desenvolvidos, matérias publicitárias e publicações institucionais;
- V - executar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário de Estado.

Art. 6º O Conselho de Educação do Distrito Federal, órgão consultivo-normativo de deliberação coletiva e de assessoramento superior à Secretaria de Estado de Educação, tem suas atribuições definidas em regimento próprio.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DA SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

Art. 7º À Subsecretaria de Educação Pública, unidade orgânica de direção superior, subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

- I - planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar os programas da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio, do ensino especial, da educação profissional e da educação de jovens e adultos do sistema público de ensino do Distrito Federal;
- II - estimular o desenvolvimento e a aplicação de técnicas modernas de ensino e de aprendizagem;
- III - oportunizar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento esportivo aos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal;
- IV - desenvolver, implantar, acompanhar e avaliar programas de apoio ao processo de ensino e de aprendizagem;
- V - promover a formação continuada e o aperfeiçoamento dos profissionais do sistema educacional público do Distrito Federal;
- VI - compatibilizar programas e projetos com o Plano de Educação do Distrito Federal;
- VII - propor alterações curriculares em todos os níveis e modalidades de ensino;
- VIII - propor a realização de pesquisas e estudos voltados para a expansão, melhoria e aperfeiçoamento do sistema público de ensino do Distrito Federal.

Parágrafo único. Integram as competências desta Subsecretaria, as competências genéricas definidas no artigo 78.

Art. 8º À Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Educação Pública, compete:

- I - analisar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos relativos à educação infantil e ao ensino fundamental executados pelos estabelecimentos de ensino público do Distrito Federal;
- II - orientar, acompanhar e avaliar a execução das propostas curriculares de educação infantil e do ensino fundamental;
- III - sugerir alterações nas propostas curriculares da educação infantil e do ensino fundamental;
- IV - propor a divulgação e disseminação das experiências significativas de educação infantil e ensino fundamental;
- V - propor alterações e adaptações no Plano de Educação do Distrito Federal;
- VI - sugerir a realização de pesquisas e estudos para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, na sua área de atuação.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 9º À Gerência de Assistência Técnica à Educação Infantil, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do Núcleo de Assistência Técnica à Educação de 0 a 3 anos e do Núcleo de Assistência Técnica à Educação de 4 a 6 anos;
- II - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias de ensino da educação infantil;
- III - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos relativos à educação infantil;
- IV - orientar, acompanhar e avaliar as propostas curriculares, voltadas para a educação infantil;
- V - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades desenvolvidas na educação infantil;
- VI - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas e propostas pedagógicas desenvolvidas na rede pública, relativas à educação infantil;
- VII - promover a atualização dos coordenadores que atuam na educação infantil e em exercício na Subsecretaria, nas Gerências Regionais de Ensino e nos Estabelecimentos de Ensino;
- VIII - acompanhar a utilização de materiais pedagógicos;
- IX - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos da educação infantil atendidos na rede pública de ensino.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Assistência Técnica à Educação de 0 a 3 anos, subordinado à Gerência de Assistência Técnica à Educação Infantil, compete:

- I - orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas nas creches;
- II - acompanhar e emitir parecer sobre a execução de convênios, contratos e acordos para atendimento pedagógico a crianças de 0 a 3 anos;
- III - orientar, acompanhar e avaliar o Currículo Básico de Educação Infantil de 0 a 3 anos;
- IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Assistência Técnica à Educação de 4 a 6 anos, subordinado à Gerência de Assistência Técnica à Educação Infantil, compete:

- I - orientar, acompanhar e avaliar as atividades de atendimento a crianças de 4 a 6 anos;
- II - acompanhar e emitir parecer sobre a execução de convênios, contratos e acordos para atendimento pedagógico a crianças de 4 a 6 anos;
- III - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Currículo de Educação Infantil de 4 a 6 anos;
- IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 10. À Gerência de Assistência Técnica às Séries Iniciais, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do Núcleo de Assistência Técnica às 1ª e 2ª séries e do Núcleo de Assistência Técnica às 3ª e 4ª séries;
- II - realizar estudos, pesquisas diagnósticas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias de ensino aplicadas às séries iniciais do ensino fundamental;
- III - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos relativos às séries iniciais do ensino fundamental;
- IV - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Currículo das séries iniciais;
- V - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares, desenvolvidas com alunos matriculados nas séries iniciais, da rede pública de ensino;
- VI - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas e propostas pedagógicas, assistindo os estabelecimentos de ensino na adoção de novas ações;
- VII - promover a atualização dos coordenadores que atuam nas séries iniciais, em exercício na Subsecretaria, nas Gerências Regionais de Ensino e nos Estabelecimentos de Ensino;
- VIII - acompanhar a utilização de materiais pedagógicos;
- IX - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos das séries iniciais atendidas na rede pública de ensino.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Assistência Técnica às 1ª e 2ª séries, compete:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Currículo das 1ª e 2ª séries;
- II - estimular e promover eventos para estudos, discussões e trocas de experiências;
- III - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Assistência Técnica às 3ª e 4ª séries, compete:

I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Currículo de 3ª e 4ª séries;
 II - estimular e promover encontros para viabilizar estudos, discussões e trocas de experiências;
 III - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 11. À Gerência de Assistência Técnica às Séries Finais, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete:
 I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Currículo de 5ª a 8ª séries;
 II - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias de ensino nas séries finais do ensino fundamental;
 III - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos relativos às séries finais do ensino fundamental;
 IV - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares, desenvolvidas nas séries finais do ensino fundamental, da rede pública de ensino;
 V - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas e propostas pedagógicas aplicadas às séries finais do ensino fundamental, assistindo os estabelecimentos de ensino na adoção de novas ações;
 VI - promover a atualização dos coordenadores que atuam nas séries finais, em exercício na Subsecretaria, nas Gerências Regionais de Ensino e nos Estabelecimentos de Ensino;
 VII - acompanhar a utilização de materiais pedagógicos;
 VIII - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos das séries finais matriculados na rede pública de ensino.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.
 § 2º - Ao Núcleo de Assistência Técnica da 5ª a 8ª séries, subordinado à Gerência de Assistência Técnica às Séries Finais, compete:
 I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Currículo de 5ª a 8ª séries;
 II - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Assistência Técnica ao Ensino Fundamental Noturno, subordinado à Gerência de Assistência Técnica às Séries Finais, compete:
 I - orientar, acompanhar e avaliar a proposta curricular do ensino fundamental noturno;
 II - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 12. À Gerência de Assistência Técnica ao Ensino Rural, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete:
 I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento Currículo de Educação Básica, adequando-a às peculiaridades da área rural;
 II - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias de ensino na área rural;
 III - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos relativos ao ensino na área rural;
 IV - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares desenvolvidas nas escolas da área rural;
 V - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas e propostas pedagógicas desenvolvidas na rede pública, relativas à área rural;
 VI - promover a atualização dos coordenadores que atuam com atividades da área rural, em exercício na Subsecretaria, nas Gerências Regionais de Ensino e nos Estabelecimentos de Ensino;
 VII - acompanhar a utilização de materiais pedagógicos;
 VIII - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos da área rural.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 13. À Gerência de Aceleração da Aprendizagem, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete:
 I - orientar, acompanhar e avaliar as ações do Programa de Aceleração da Aprendizagem;
 II - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos desenvolvidos junto às Classes de Alfabetização;
 III - propor cursos de capacitação e de atualização de profissionais em exercício nas Classes de Aceleração da Aprendizagem e nas Classes de Alfabetização;
 IV - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias no Programa de Aceleração da Aprendizagem;
 V - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares, desenvolvidas nas Classes de Aceleração de Aprendizagem;
 VI - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas e propostas pedagógicas aplicadas em sua área de atuação, assistindo os estabelecimentos de ensino em suas ações;
 VII - acompanhar a utilização de materiais pedagógicos;
 VIII - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos matriculados nas Classes de Aceleração.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 14. À Diretoria de Educação Média e Tecnológica, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Educação Pública, compete:
 I - planejar, orientar, acompanhar e avaliar os programas de educação média e tecnológica executados pelos estabelecimentos de ensino público do Distrito Federal;
 II - planejar, orientar, acompanhar e avaliar a execução do desenvolvimento do Currículo de Educação Média e Tecnológica;
 III - sugerir alterações nas propostas curriculares da educação média e tecnológica;
 IV - propor a divulgação e disseminação das experiências significativas na rede pública de ensino do Distrito Federal;
 V - propor alterações e adaptações no Plano de Educação do Distrito Federal;
 VI - sugerir a realização de pesquisas e estudos para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 15. À Gerência de Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Educação Média e Tecnológica, compete:
 I - coordenar a reformulação do Currículo, quando necessário;
 II - supervisionar a programação e o desenvolvimento das diretrizes curriculares;
 III - estabelecer diretrizes para a realização do estágio de alunos do ensino médio;
 IV - promover intercâmbio com entidades e órgãos de formação de professores;
 V - promover estudos sobre pesquisas e acompanhamento de egresso do Curso Normal;
 VI - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias de ensino no ensino médio e tecnológico;
 VII - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos relativos à sua área de atuação;
 VIII - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares aplicadas ao ensino médio e tecnológico;
 IX - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas e propostas pedagógicas desenvolvidas com alunos do ensino médio e tecnológico;
 X - promover a atualização dos coordenadores que atuam no ensino médio e tecnológico, em exercício na Subsecretaria, nas Gerências Regionais de Ensino e nos Estabelecimentos de Ensino;
 XI - acompanhar a utilização de materiais de ensino e de aprendizagem;
 XII - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos do ensino médio e tecnológico.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.
 § 2º - Ao Núcleo de Apoio ao Ensino Diurno, subordinado à Gerência de Desenvolvimento curricular do Ensino Médio, compete:
 I - orientar e acompanhar a programação e o desenvolvimento das diretrizes curriculares específicas;
 II - identificar necessidades de capacitação de docentes;
 III - propor intercâmbio de experiências pedagógicas significativas;
 IV - analisar e orientar a utilização de materiais de ensino e de aprendizagem;
 V - acompanhar o desenvolvimento de metodologias alternativas de atendimento aos alunos;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 § 3º - Ao Núcleo de Apoio ao Ensino Noturno, subordinado à Gerência de Desenvolvimento do Ensino Médio, compete:
 I - orientar e acompanhar a programação e o desenvolvimento das diretrizes curriculares específicas;
 II - identificar necessidades de capacitação de docentes;
 III - propor intercâmbio de experiências pedagógicas significativas;
 IV - analisar e orientar a utilização de materiais de ensino e de aprendizagem;
 V - acompanhar o desenvolvimento de metodologias alternativas de atendimento aos alunos;
 VI - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 4º - Ao Núcleo de Apoio ao Curso Normal, subordinado à Gerência de Desenvolvimento do Ensino Médio, compete:
 I - orientar e acompanhar a programação e o desenvolvimento das diretrizes curriculares específicas;
 II - identificar necessidades de capacitação de docentes;
 III - propor intercâmbio de experiências pedagógicas significativas;
 IV - analisar e orientar a utilização de materiais de ensino e de aprendizagem específicos;
 V - propor diretrizes para a realização do estágio de alunos;
 VI - realizar estudos sobre pesquisa de acompanhamento de egressos;
 VII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 16. À Gerência de Desenvolvimento Curricular da Educação Profissional, unidade executiva, subordinada diretamente à Diretoria de Educação Média e Tecnológica, compete:
 I - coordenar o processo de implantação e implementação da Educação Profissional nos Centros de Educação Profissional ou outros estabelecimentos da rede pública de ensino;
 II - buscar a viabilidade financeira e a adequação às políticas e diretrizes educacionais formuladas pelos órgãos competentes;
 III - propor programas de capacitação que possibilitem o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais nos docentes da Educação Profissional;
 IV - propor diretrizes básicas da proposta pedagógica dos Centros de Educação Profissional - CEP, de acordo com a área profissional de atuação;
 V - orientar, analisar, acompanhar e avaliar os Centros de Educação Profissional, na elaboração e implantação das propostas pedagógicas;
 VI - desenvolver e divulgar pesquisas de mercado para subsidiar as necessárias adequações da oferta de cursos básicos, bem como de novos cursos técnicos à demanda do mundo produtivo;
 VII - desenvolver programa de acompanhamento de egressos dos cursos de educação profissional;
 VIII - articular com a comunidade patronal e laboral, propiciando complementação profissional a estudantes e a realimentação curricular dos cursos;
 IX - definir, acompanhar e avaliar a sistemática de estágio;
 X - propor parcerias com empresas e instituições para realização de estágio;
 XI - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias na educação profissional;
 XII - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos relativos à sua área de atuação;
 XIII - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas e propostas pedagógicas desenvolvidas na educação profissional;
 XIV - promover a atualização dos coordenadores que atuam na educação profissional, em exercício na Subsecretaria, nas Gerências Regionais de Ensino e nos Estabelecimentos de Ensino;
 XV - acompanhar a utilização de materiais pedagógicos;
 XVI - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos da educação profissional.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.
 § 2º - Ao Núcleo de Apoio aos Cursos Básicos, subordinado à Gerência de Desenvolvimento Curricular da Educação Profissional, compete:
 I - apoiar e acompanhar a elaboração e desenvolvimento dos Planos de Cursos de nível básico dos Centros de Educação Profissional;
 II - desenvolver estudos para subsidiar as propostas pedagógicas dos Centros de Educação Profissional;
 III - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Apoio aos Cursos Técnicos, subordinado à Gerência de Desenvolvimento Curricular da Educação Profissional, compete:
 I - adequar o currículo dos cursos da Educação Profissional de nível técnico às Diretrizes Curriculares Nacionais, atendendo as características locais e as demandas do mercado de trabalho;
 II - apoiar e acompanhar a elaboração e o desenvolvimento dos currículos dos Centros de Educação Profissional que oferecem cursos de nível técnico;
 III - desenvolver estudos para subsidiar os Centros de Educação Profissional quanto à avaliação e certificação de competências;
 IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 17. À Diretoria de Ensino Especial, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Educação Pública, compete:
 I - planejar, orientar, acompanhar e avaliar os programas de apoio à aprendizagem dos deficientes mental, auditivo, visual e múltiplo, bem como dos superdotados e dos hiperativos;
 II - propor diretrizes e normas complementares sobre a organização e o funcionamento das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas, dos estabelecimentos de ensino, das classes hospitalares, das salas de recurso, das salas de apoio, do serviço itinerante e da avaliação psicopedagógica;
 III - sugerir alterações nas propostas curriculares aplicadas ao ensino especial;
 IV - propor a divulgação e disseminação das experiências significativas na rede pública de ensino do Distrito Federal;
 V - propor alterações e adaptações no Plano de Educação do Distrito Federal;
 VI - sugerir a realização de pesquisas e estudos para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, especialmente quando aplicadas à sua área de atuação.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 18. À Gerência de Apoio à Aprendizagem do Deficiente Mental, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Ensino Especial, compete:
 I - acompanhar o processo de identificação do aluno com deficiência mental;
 II - planejar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem do aluno com deficiência mental;
 III - sugerir, orientar e difundir adaptações curriculares necessárias à permanência do aluno com deficiência mental integrado ou incluído nos níveis e modalidades de ensino;
 IV - propor programas que visem à capacitação de recursos humanos para a área de deficiência mental;
 V - acompanhar o processo de preparação e encaminhamento do aluno com deficiência mental para o mundo de trabalho;
 VI - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias de ensino especial, para o deficiente mental;
 VII - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos relacionados à sua área de atuação;
 VIII - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares e complementação do processo de ensino e de aprendizagem do deficiente mental;
 IX - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas e propostas pedagógicas aplicadas ao ensino do deficiente mental;
 X - acompanhar a utilização de materiais pedagógicos;
 XI - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 19. À Gerência de Apoio à Aprendizagem do Deficiente Auditivo, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Ensino Especial, compete:
 I - acompanhar o processo de identificação do aluno com deficiência auditiva;

II - planejar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem do aluno com deficiência auditiva;

III - propor e realizar estudos específicos, referentes ao atendimento ao aluno com deficiência auditiva para orientar a aplicação de novas metodologias de ensino;

IV - propor programas de sensibilização da comunidade e de esclarecimentos sobre a prevenção de deficiência auditiva;

V - acompanhar o processo de preparação e encaminhamento do aluno com deficiência auditiva para o mundo de trabalho;

VI - sugerir, orientar e difundir adaptações curriculares necessárias à permanência do aluno com deficiência auditiva em classes regulares;

VII - propor programas que visem à capacitação de recursos humanos para a área de deficiência auditiva;

VIII - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos relacionados à sua área de atuação;

IX - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares e complementação do processo de ensino e de aprendizagem do deficiente auditivo;

X - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas e propostas pedagógicas aplicadas ao deficiente auditivo;

XI - acompanhar a utilização de materiais pedagógicos;

XII - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 20. À Gerência de Apoio à Aprendizagem do Deficiente Visual, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Ensino Especial, compete:

I - acompanhar o processo de identificação do aluno com deficiência visual;

II - planejar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem do aluno com deficiência visual;

III - propor e realizar estudos específicos, referentes ao atendimento do aluno com deficiência visual, para orientar a aplicação de novas metodologias de ensino;

IV - propor programas de sensibilização da comunidade e de esclarecimentos sobre a prevenção de deficiência visual;

V - propor programas que visem à preparação e atualização de recursos humanos para a área de deficiência visual;

VI - acompanhar o processo de preparação e encaminhamento do aluno com deficiência visual para o mundo do trabalho;

VII - sugerir, orientar e difundir adaptações curriculares necessárias à permanência do aluno com deficiência visual em classes regulares;

VIII - propor a adequação dos espaços físicos destinados ao atendimento do aluno com deficiência visual;

IX - planejar e gerenciar, em parceria com o Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, as ações do Setor de Recursos Tecnológicos;

X - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos direcionados ao deficiente visual;

XI - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares e complementação do processo de ensino e de aprendizagem do deficiente visual;

XII - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas e propostas pedagógicas aplicadas ao deficiente visual;

XIII - acompanhar a utilização de materiais pedagógicos;

XIV - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 21. À Gerência de Apoio à Aprendizagem do Deficiente Múltiplo, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Ensino Especial, compete:

I - planejar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem do aluno com deficiências múltiplas e do portador de condutas típicas, matriculados na rede pública de ensino;

II - propor programas que visem à capacitação de recursos humanos para a área de deficiências múltiplas e de portadores de condutas típicas;

III - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias de ensino aplicadas ao deficiente múltiplo e ao portador de condutas típicas;

IV - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos direcionados ao deficiente múltiplo e ao portador de condutas típicas;

V - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;

VI - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas;

VII - acompanhar a utilização de materiais de ensino e de aprendizagem;

VIII - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 22. À Gerência de Apoio à Aprendizagem do Superdotado e do Hiperativo, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Ensino Especial, compete:

I - acompanhar o processo de identificação do aluno hiperativo e superdotado;

II - planejar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem do aluno superdotado e do aluno hiperativo;

III - propor diretrizes para o processo de avaliação e de apoio psicopedagógico ao aluno superdotado e do aluno hiperativo;

IV - propor programas que visem à capacitação de recursos humanos para a atuação na área da superdotação, assim como na de hiperatividade;

V - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias de ensino;

VI - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos direcionados para o superdotado e para o hiperativo;

VII - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares aplicadas aos alunos de sua área de atuação;

VIII - promover o intercâmbio e a divulgação interna de experiências significativas;

IX - acompanhar a utilização de materiais de ensino e de aprendizagem;

X - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 23. À Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Educação Pública, compete:

I - planejar, orientar, acompanhar e avaliar os cursos e exames para jovens e adultos, executados pelos estabelecimentos de ensino público do Distrito Federal;

II - planejar, orientar, acompanhar e avaliar a sistemática de operacionalização dos Exames, em níveis pedagógicos e administrativos;

III - planejar, orientar, acompanhar e avaliar a execução do desenvolvimento do Currículo de educação de jovens e adultos;

IV - propor a divulgação e disseminação das experiências significativas na rede pública de ensino do Distrito Federal;

V - propor alterações e adaptações no Plano de Educação do Distrito Federal;

VI - sugerir a realização de pesquisas e estudos para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem na rede pública de ensino.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 24. À Gerência de Cursos, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, compete:

I - planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de educação de jovens e adultos;

II - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias de ensino para a educação de jovens e adultos;

III - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos relacionados à sua área de atuação;

IV - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Currículo;

V - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares da educação de jovens e adultos;

VI - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências e propostas pedagógicas desenvolvidas com a educação de jovens e adultos;

VII - promover a atualização dos coordenadores que atuam na educação de jovens e adultos, em exercício na Subsecretaria, nas Gerências Regionais de Ensino e nos Estabelecimentos de Ensino;

VIII - acompanhar a utilização de materiais de ensino e de aprendizagem;

IX - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 25. À Gerência de Exames, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, compete:

I - realizar exames supletivos;

II - realizar estudos, visando ao aperfeiçoamento logístico e pedagógico dos exames;

III - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias na realização dos exames.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 26. À Diretoria de Apoio Pedagógico, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Educação Pública, compete:

I - viabilizar recursos de multimídia para o aperfeiçoamento das atividades de ensino e de aprendizagem do corpo docente e discente da rede pública de ensino;

II - estimular a prática de esportes de competição e promover a formação de atletas junto ao corpo discente da rede pública de ensino;

III - assistir o educando, por meio de ações de orientação educacional e de apoio psicopedagógico;

IV - propor a divulgação e a disseminação das experiências significativas na rede pública de ensino do Distrito Federal;

V - propor alterações e adaptações no Plano de Educação do Distrito Federal;

VI - sugerir a realização de pesquisas e estudos para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 27. À Gerência de Multimídia, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Apoio Pedagógico, compete:

I - propor metas, diretrizes e prioridades relativas aos recursos tecnológicos para a educação;

II - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a utilização de recursos tecnológicos na rede pública do Distrito Federal;

III - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos relacionados à sua área de atuação;

IV - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades pedagógicas da rede pública de ensino;

V - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas e propostas pedagógicas com utilização de tecnologias modernas;

VI - acompanhar a utilização de materiais de ensino e de aprendizagem.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Acervo Bibliográfico e Livro Didático, subordinado à Gerência de Multimídia, compete:

I - promover a formação, controle e desenvolvimento do acervo bibliográfico da rede de salas de leitura, bibliotecas escolares e comunitárias;

II - coordenar, controlar e avaliar a execução do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, em consonância com as orientações do Ministério de Educação;

III - planejar e executar atividades de extensão bibliotecária;

IV - propor cursos de formação para professores atuantes em Salas de Leitura;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Informática na Educação, subordinado à Gerência de Multimídia, compete:

I - implantar e implementar o uso das tecnologias da informática como apoio à operacionalização do Currículo de Educação Básica;

II - orientar, acompanhar e avaliar as atividades de informática educativa na rede pública de ensino;

III - sensibilizar a comunidade escolar para a incorporação das tecnologias da informática na educação;

IV - dar suporte técnico à rede física e lógica e aos equipamentos instalados na Gerência de Multimídia e nos ambientes de informática educativa da rede pública de ensino;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 4º - Ao Núcleo de Oficinas Pedagógicas, subordinado à Gerência de Multimídia, compete:

I - coordenar, acompanhar e avaliar as atividades das Oficinas Pedagógicas;

II - realizar estudos sobre meios tecnológicos de ensino e de aprendizagem;

III - propor e apoiar a capacitação de professores para uso de meios tecnológicos de ensino e de aprendizagem;

IV - acompanhar e avaliar o uso de meios tecnológicos de ensino e de aprendizagem;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 5º - Ao Núcleo de Televisão Educativa, subordinado à Gerência de Multimídia, compete:

I - produzir programas educativos;

II - coordenar a utilização de equipamentos tecnológicos de uso educacional;

III - desenvolver e implantar sistemas de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da TV Escola/MEC e dos programas veiculados pelo canal de televisão disponível;

IV - selecionar, orientar e disponibilizar aos profissionais da rede de ensino o acervo de vídeos disponíveis na videoteca;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 28. À Gerência de Apoio Psicopedagógico, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Apoio Pedagógico, compete:

I - planejar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relativas aos Núcleos de Atendimento Psicopedagógico e de Orientação Educacional;

II - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades relacionadas à psicopedagogia;

III - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Atendimento Psicopedagógico, subordinado à Gerência de Apoio Psicopedagógico, compete:

I - orientar, acompanhar e avaliar as ações das Equipes de Atendimento Psicopedagógico, especializado e preventivo;

II - propor programas de capacitação de recursos humanos para atuarem junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem, hiperativos, com transtorno severo de conduta, em conflito com a lei, vítimas de maus tratos físicos e psicológicos, abuso sexual, usuários de drogas e portadores de DST/AIDS;

III - orientar, acompanhar e avaliar o atendimento em salas diferenciadas para os alunos hiperativos e com transtorno severo de conduta;

IV - orientar, acompanhar e avaliar ações relacionadas à prevenção de drogas, de DST/AIDS, de gravidez precoce e de violência;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Orientação Educacional, subordinado à Gerência de Apoio Psicopedagógico, compete:

I - programar, coordenar e avaliar a implantação e/ou implementação das ações da Orientação Educacional, na rede pública de ensino;

II - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 29. À Gerência de Desporto Escolar, unidade orgânica executiva, subordinada diretamente à Diretoria de Apoio Pedagógico, compete:

I - acompanhar e avaliar as programações desportivas, o funcionamento dos Centros de Iniciação Desportiva e os projetos de integração comunitária;

II - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas modalidades esportivas;

III - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos relacionados à sua área de atuação;

IV - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares;

V - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas;

VI - promover a atualização dos coordenadores que atuam na área esportiva em exercício na Subsecretaria, nas Gerências Regionais de Ensino e nos Estabelecimentos de Ensino;

VII - acompanhar a utilização de materiais esportivos.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Excelência em Desporto Escolar, subordinado à Gerência de Desporto Escolar, compete:

I - realizar estudos e pesquisas das diversas metodologias e experiências inovadoras de modo a aperfeiçoar os treinamentos das diferentes modalidades desportivas;

II - elaborar e executar o calendário das programações desportivas e Jogos Escolares do Distrito Federal;

III - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Técnicas Desportivas, subordinado à Gerência de Desporto Escolar, compete:

I - acompanhar e avaliar as ações inerentes aos Centros de Iniciação Desportiva;

II - desenvolver métodos e técnicas desportivas para melhoria do desempenho do aluno no Desporto Escolar;

III - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 4º - Ao Núcleo de Integração Comunitária, subordinado à Gerência de Desporto Escolar, compete:

I - elaborar, acompanhar, controlar e avaliar Programas de Integração Escola-Comunidade;

II - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 30. À Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Educação Pública, compete:

I - promover o aperfeiçoamento e a capacitação dos profissionais do sistema público de ensino do Distrito Federal;

II - propor a divulgação e a disseminação, na rede pública de ensino do Distrito Federal, das experiências significativas;

III - propor alterações e adaptações no Plano de Educação do Distrito Federal;

IV - sugerir a realização de pesquisas e estudos com vistas à formação continuada dos profissionais da educação para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

Parágrafo único. Integram as competências desta Escola, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 31. À Gerência de Formação, unidade orgânica executiva, subordinada à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, compete:

I - promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

II - oferecer cursos de aperfeiçoamento aos servidores das Carreiras Magistério Público do Distrito Federal e Assistência à Educação;

III - subsidiar pronunciamento da Secretaria de Estado de Educação sobre afastamento remunerado para estudos e acompanhar o processo;

IV - viabilizar a utilização de tecnologias/metodologias de educação à distância na capacitação de profissionais;

V - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas metodologias na formação de profissionais;

VI - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos relacionados à sua área de atuação;

VII - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades de formação;

VIII - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 32. À Gerência de Documentação, unidade orgânica executiva, subordinada à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, compete:

I - organizar e manter atualizado o arquivo de documentos;

II - manter, ampliar e dinamizar o acervo vídeo-bibliográfico;

III - estimular e favorecer a divulgação de pesquisas na área educacional;

IV - emitir certificados de atividades desenvolvidas pela EAPE e em parceria com outros órgãos e instituições.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 33. À Gerência de Planejamento e Pesquisa, unidade orgânica executiva, subordinada à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, compete:

I - realizar o levantamento de necessidades de aperfeiçoamento dos profissionais da educação;

II - elaborar a programação anual da EAPE;

III - estimular e favorecer a divulgação de pesquisas na área de recursos humanos;

IV - participar do processo seletivo para contratação temporária de professores;

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 34. À Gerência de Execução e Avaliação, unidade orgânica executiva, subordinada à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, compete:

I - coordenar, executar e avaliar programas, projetos e eventos promovidos pela EAPE e dinamizar o processo de intercâmbio institucional com entidades públicas e privadas;

II - coordenar, executar e avaliar a política de intercâmbio institucional;

III - acompanhar e avaliar as ações de aperfeiçoamento promovidas pela EAPE;

IV - executar programas de valorização dos profissionais da educação;

V - acompanhar e divulgar programas veiculados pelas TVs Educativas;

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

SEÇÃO II

DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

Art. 35. À Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, unidade orgânica de direção superior, subordinada à Secretaria de Estado de Educação, compete:

I - planejar e coordenar a elaboração do Plano de Educação do Distrito Federal;

II - coordenar, orientar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;

III - elaborar relatórios periódicos sobre a execução do Plano de Educação do Distrito Federal;

IV - propor normas e critérios para aplicação dos recursos destinados à educação do Distrito Federal;

V - propor normas para regulamentação de espaço físico de unidades escolares do sistema de ensino do Distrito Federal, conforme o Código de Obras;

VI - coordenar a realização de pesquisas e estudos do sistema de ensino do Distrito Federal;

VII - coordenar a realização de censos escolares;

VIII - coordenar a coleta e divulgação de dados estatísticos da área de educação;

IX - orientar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a aplicação da legislação específica no sistema de ensino do Distrito Federal;

X - autenticar certificados e diplomas emitidos pelos estabelecimentos de ensino situados no Distrito Federal;

XI - coordenar os procedimentos relativos ao credenciamento de escola e autorização de cursos;

XII - determinar o recolhimento do acervo escolar das instituições educacionais extintas;

XIII - determinar a inspeção de ensino nas instituições educacionais do sistema de ensino do Distrito Federal;

XIV - propor e elaborar a publicação de documentos específicos relacionados à sua área de atuação;

XV - conceder autorização precária nos termos da legislação vigente;

XVI - proceder a equivalência de estudos de acordo com a legislação vigente;

XVII - expedir e fazer cumprir ordens de serviço e instruções específicas que envolvam ações da Subsecretaria;

XVIII - designar grupos de trabalho e comissões para execução de ações específicas;

XIX - submeter, anualmente, ao Conselho de Educação do Distrito Federal a estratégia de matrícula e o calendário escolar;

XX - aprovar o regimento escolar dos estabelecimentos de ensino particular;

XXI - autorizar o funcionamento provisório de estabelecimento particular de ensino;

XXII - consolidar as informações e elaborar relatório final de execução e avaliação das atividades desenvolvidas na Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. Integram as competências desta Subsecretaria, as competências genéricas definidas no artigo 78.

Art. 36. À Diretoria de Pesquisa, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, compete:

I - planejar a realização de estudos e pesquisas para a expansão e o aperfeiçoamento do sistema educacional do Distrito Federal;

II - coordenar a elaboração de projetos de pesquisa necessários à execução, análise e tratamento de dados;

III - realizar pesquisas, analisar os resultados e propor sugestões para a melhoria do sistema de ensino do Distrito Federal;

IV - elaborar relatórios de trabalhos realizados;

V - propor a publicação de cadernos, boletins e resultados dos estudos realizados;

VI - coordenar as ações inerentes ao censo escolar.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 37. À Gerência de Estudos e Análise de Dados, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Pesquisa, compete:

I - estudar e analisar a produção de dados referentes ao sistema de ensino do Distrito Federal;

II - elaborar e executar projetos de pesquisa;

III - propor a divulgação dos resultados dos estudos e pesquisas;

IV - compatibilizar dados para o devido ajuste dos programas educacionais;

V - acompanhar o processamento e análise dos dados necessários aos trabalhos de pesquisa.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 38. À Gerência de Estatística, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Pesquisa, compete:

I - elaborar os instrumentos de coleta, registro e apuração de dados para subsidiar estudos e pesquisas;

II - coletar e dar tratamento estatístico-educacional aos dados recebidos do sistema de ensino do Distrito Federal;

III - executar as ações inerentes ao censo escolar para fornecimento de dados estatísticos ao Ministério da Educação e Cultura;

IV - elaborar relatórios a partir dos dados do censo escolar;

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 39. À Diretoria de Programação e Controle, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, compete:

I - formular e acompanhar os planos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, em articulação com as demais unidades orgânicas;

II - elaborar e acompanhar a tramitação da Proposta Orçamentária da Secretaria de Estado de Educação;

III - sugerir a adoção de normas e critérios para a aplicação dos recursos destinados à Educação Pública;

IV - acompanhar e reformular a aplicação dos recursos destinados à Educação Pública;

V - orientar e controlar o cumprimento das normas estabelecidas sobre organização e funcionamento do Sistema de Ensino do Distrito Federal;

VI - propor normas para regulamentação do espaço físico de unidades escolares do Sistema de Ensino do Distrito Federal, conforme o Código de Obras;

VII - acompanhar a elaboração dos novos planos urbanísticos elaborados pelos setores competentes;

VIII - orientar sobre as necessidades físicas do Setor Educação quando da definição de novos pólos habitacionais.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 40. À Gerência de Planos e Programas, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Programação e Controle, compete:

I - elaborar planos, programas e projetos em articulação com as unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Educação;

II - elaborar instrumentos de coleta de dados, para a execução de programas e projetos;

III - atualizar dados para elaboração de planos, programas e projetos do Sistema de Ensino Público;

IV - propor alternativas para reajustamentos dos planos, programas e projetos;

V - elaborar e reajustar a Estratégia de Matrícula para o sistema público de ensino;

VI - compatibilizar planos, programas e projetos com a política global do Distrito Federal;

VII - emitir parecer sobre viabilidade e definição de espaços para a educação nos novos planos urbanísticos elaborados pelos setores competentes;

VIII - elaborar documento sobre as necessidades físicas do Setor Educação quando da elaboração de novos pólos habitacionais.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 41. À Gerência de Acompanhamento e Avaliação, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Programação e Controle, compete:

I - acompanhar, controlar e avaliar a execução físico-financeira dos planos, programas, convênios e projetos da Secretaria de Estado de Educação;

II - elaborar relatórios de atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Educação;

III - propor alteração orçamentária nos Planos de Aplicação de recursos;

IV - acompanhar o andamento das obras e serviços executados para a Secretaria de Estado de Educação;

V - elaborar quadros, mapas, tabelas e demais instrumentos demonstrativos da evolução do sistema de ensino do Distrito Federal;

VI - diagnosticar aspectos defasados no sistema de ensino público;

VII - acompanhar processos de criação e transformação de escolas.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 42. À Diretoria de Informação e Documentação, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, compete:

I - registrar e manter cadastro dos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal;

II - validar os diplomas emitidos pelos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 43. À Gerência de Registros, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Informação e Documentação, compete:

I - inspecionar a aplicação da legislação do ensino pelas instituições educacionais do sistema de ensino do Distrito Federal;

II - recolher o acervo das instituições educacionais extintas e expedir documentos escolares referentes às mesmas;

III - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente no que diz respeito ao registro de diplomas e certificados;

IV - realizar inspeção em entidades filantrópicas de utilidade pública, entre outras;

V - instruir processos de registro de entidades filantrópicas de utilidade pública, entre outras;

VI - manter cadastro atualizado das entidades educacionais;

VII - cadastrar professores e especialistas de educação;

VIII - elaborar documentos de orientação técnica;

IX - realizar inspeção especial;

X - efetivar equivalência de estudos relacionados à área educacional.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 44. À Gerência de Documentação Escolar, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Informação e Documentação, compete:

I - orientar as instituições educacionais da rede pública e particular, quanto à escrituração escolar e arquivo;

II - elaborar instrumentos relativos à escrituração escolar e arquivo;

III - propor a realização de atividades que visem ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam nas secretarias escolares;

IV - elaborar documento de orientação técnica, sobre escrituração escolar e arquivo;

V - realizar inspeção especial;

VI - desenvolver estudos, com base nas experiências de trabalhos, e apresentar sugestões para a reformulação dos mecanismos de registro, autenticação e escrituração escolar;

VII - cumprir e fazer cumprir as determinações legais emanadas no que diz respeito à escrituração escolar e arquivo.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 45. À Gerência de Análise e Instrução Processual, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Informação e Documentação, compete:

I - atender e orientar os interesses sobre credenciamento e autorização dos níveis e modalidades de educação e ensino;

II - realizar inspeção prévia nas instituições educacionais públicas e privadas para fins de credenciamento;

III - orientar na solução de problemas detectados pela inspeção prévia, visando ao atendimento às normas de credenciamento das instituições educacionais e autorização de níveis e modalidades de educação e ensino;

IV - proceder à apuração de reclamações relativas ao funcionamento das instituições educacionais não credenciadas;

V - elaborar documentos de orientação técnica;

VI - realizar inspeção especial;

VII - oferecer à Diretoria de Informação e Documentação, com fundamento em estudos e nas experiências de trabalho, subsídios para reformulação e ajustamento das técnicas de trabalho;

VIII - registrar e controlar as atividades inerentes ao setor.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 46. À Diretoria de Inspeção e Fiscalização, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, compete:

I - elaborar e propor normas que visem, em sua esfera de ação, assegurar maior eficiência ao sistema de ensino;

II - orientar e fiscalizar as instituições educacionais públicas e privadas quanto ao cumprimento da legislação e normas relativas ao sistema de ensino;

III - sugerir sanções, no âmbito de suas competências, para o caso de descumprimento das disposições legais pelas instituições educacionais pertencentes ao sistema de ensino do Distrito Federal;

IV - assegurar ao sistema de ensino do Distrito Federal orientação e assistência técnica no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 47. À Gerência de Inspeção, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Inspeção e Fiscalização, compete:

I - propor medidas que visem à racionalização das atividades executadas pelos Núcleos que lhe são subordinados;

II - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação de ensino;

III - registrar e controlar as atividades inerentes à Gerência.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Inspeção da Rede Particular e ao Núcleo de Inspeção da Rede Pública de Ensino, subordinados à Gerência de Inspeção, compete:

I - orientar, acompanhar, controlar e avaliar a aplicação da legislação vigente;

II - realizar inspeção especial nas instituições de ensino do Distrito Federal;

III - inspecionar as instituições particulares e públicas de ensino, respectivamente, objetivando cumprimento da legislação vigente;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 48. À Gerência de Orientação e Assistência Técnica, unidade orgânica executiva, subordinada diretamente à Diretoria de Inspeção e Fiscalização, compete:

I - prestar orientação e assistência técnica quanto às alterações nas condições de credenciamento e autorização de funcionamento de cursos das instituições educacionais devidamente credenciadas;

II - coordenar e executar os procedimentos relativos ao credenciamento das instituições educacionais;

III - realizar inspeção prévia para fins de credenciamento e alterações nas condições de credenciamento;

IV - autorizar o funcionamento de cursos das instituições educacionais;

V - elaborar documentos de orientação técnica inerentes à sua área de atuação;

VI - participar de inspeção especial;

VII - oferecer à Diretoria de Inspeção e Fiscalização, com fundamento em estudos e nas experiências de trabalho, subsídios para a reformulação e ajustamento das técnicas de trabalho.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

SEÇÃO III DA SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL

Art. 49. À Subsecretaria de Suporte Educacional, unidade orgânica de direção superior, subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - supervisionar e orientar as atividades das Gerências Regionais de Ensino, assim como a operacionalização das atividades das unidades públicas de ensino;

II - coordenar e controlar os programas de assistência médica, odontológica e nutricional aos alunos da rede pública de ensino;

III - coordenar e controlar a construção e a manutenção das unidades de ensino da rede pública;

IV - coordenar e controlar a produção do material gráfico utilizado na rede pública de ensino;

V - coordenar e controlar as atividades relacionadas à oferta de conservação e limpeza das unidades de ensino, bem como à oferta de transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino;

VI - coordenar e controlar a manutenção automotiva e de equipamentos da Secretaria de Estado de Educação;

VII - coordenar e controlar a promoção de eventos da Secretaria de Estado de Educação;

VIII - coordenar e controlar os programas específicos, de Integração Escola-Comunidade, Bolsa-Escola e Sucesso no Aprender.

Parágrafo único. Integram as competências desta Subsecretaria, as competências genéricas definidas no artigo 78.

Art. 50. À Diretoria de Unidades Regionais, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Suporte Educacional, compete:

I - coordenar e controlar as atividades das Gerências Regionais de Ensino, às quais estão subordinados os estabelecimentos públicos de ensino;

II - elaborar e propor anualmente programa de ação integrada que consolide as ações a serem desenvolvidas pelas Gerências Regionais de Ensino;

III - orientar as Gerências Regionais de Ensino quanto à dinamização das instituições escolares.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 51. Às Gerências Regionais de Ensino, unidades orgânicas executivas, subordinadas à Diretoria de Unidades Regionais, compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar as ações administrativas e pedagógicas, executadas pelas unidades de ensino em sua área de competência;

II - elaborar e propor programação anual de trabalho das ações a serem desenvolvidas pelas unidades de ensino sob sua área de atuação;

III - coordenar promoções e eventos na sua área de abrangência;

IV - executar programas de integração escola-comunidade;

V - executar a prestação de assistência médica, odontológica e nutricional de todas as unidades de ensino sob sua jurisdição;

VI - subsidiar a Diretoria de Unidades Regionais com informações e dados necessários à coordenação das ações executadas pela Subsecretaria de Suporte Educacional;

VII - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos pedagógicos desenvolvidos em sua área de competência;

VIII - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos currículos;

IX - estimular a realização de pesquisas e experiências, para orientar a aplicação de novas metodologias de ensino;

XII - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares em sua área de jurisdição;

XIII - promover o intercâmbio e a divulgação interna das experiências significativas e propostas pedagógicas;

XIV - viabilizar a atualização dos coordenadores que atuam na Gerência Regional de Ensino e nos Estabelecimentos de Ensino;

XV - difundir metodologias alternativas de atendimento aos alunos.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 52. À Diretoria de Assistência Escolar, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Suporte Educacional, compete:

I - prestar assistência médica e odontológica aos alunos da rede pública de ensino;

II - coordenar as atividades relacionadas à oferta de suplementação nutricional aos alunos da rede pública de ensino;

III - promover à integração escola-comunidade;

IV - promover a realização de eventos visando à integração da população escolar e comunidade;

V - supervisionar as atividades relacionadas à oferta de transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 53. À Gerência de Alimentação Escolar, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Assistência Escolar, compete:

I - propor a programação anual de trabalho relativa à execução do Programa de Alimentação Escolar;

II - planejar, orientar, organizar, coordenar e promover a execução do Programa de Alimentação Escolar, em articulação com as Gerências Regionais de Ensino;

III - acompanhar, controlar, supervisionar e avaliar a execução do Programa de Alimentação Escolar;

IV - elaborar e propor normas complementares a para execução e o controle do Programa de Alimentação Escolar.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 54. À Gerência de Saúde Escolar, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Assistência Escolar, compete:

I - propor a programação anual de trabalho relativa ao Núcleo de Assistência Médica e ao Núcleo de Assistência Odontológica.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Assistência Médica, subordinado à Gerência de Saúde Escolar, compete:

I - executar o programa anual de trabalho aprovado para a rede oficial de ensino do Distrito Federal;

II - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Assistência Odontológica, subordinado à Gerência de Saúde Escolar, compete:

I - executar o programa anual de trabalho aprovado para a rede oficial de ensino do Distrito Federal;

II - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 55. À Gerência de Integração Escola-Comunidade, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Assistência Escolar, compete:

I - coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos programas de Apoio ao Educando, conforme legislação específica que regulamenta as matérias.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Execução do Programa Bolsa-Escola, subordinado à Gerência de Integração Escola-Comunidade, compete:

I - executar o Programa Bolsa-Escola, sob a coordenação da Gerência de Integração Escola-Comunidade;

II - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Execução do Programa Sucesso no Aprender, subordinado à Gerência de Integração Escola-Comunidade, compete:

I - executar o Programa Sucesso no Aprender, sob a coordenação da Gerência de Integração Escola-Comunidade;

II - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 56. À Gerência de Promoções e Eventos, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Assistência Escolar, compete:

I - planejar e executar promoções e eventos, visando à integração da população escolar e a comunidade;

II - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de eventos administrativos, pedagógicos, cívicos e de intercâmbio, relativos à sua área de atuação;

III - propor ações articuladas com órgãos governamentais e não-governamentais para enriquecimento das atividades curriculares em colaboração com as unidades de ensino.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 57. À Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Suporte Educacional, compete:

I - coordenar a construção e a manutenção física das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal;

II - promover a manutenção dos bens móveis utilizados pelas unidades públicas de ensino;

III - coordenar a produção de material gráfico utilizado pela rede pública de ensino;

IV - propor normas complementares sobre a organização e funcionamento das unidades que lhe são subordinadas.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 58. À Gerência de Engenharia e Arquitetura, unidade orgânica executiva, subordinada diretamente à Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção, compete:

I - coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas, conforme programação anual;

II - propor a sistemática de aquisição de material e de equipamento e da contratação de serviços, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;

III - propor normas complementares, relativas à área de atuação dos núcleos que lhe são subordinados;

IV - emitir ordens de serviços, designar comissões de recebimento de obras, designar responsáveis por fiscalização de obras/serviços, assinar ART's para o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e projetos de arquitetura e complementares;

V - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novos métodos e processos construtivos.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Projetos e Orçamento, subordinado à Gerência de Engenharia e Arquitetura, compete:

I - orientar e controlar o cumprimento das normas sobre estudos e projetos de engenharia e arquitetura;

II - realizar ou promover a realização de estudos, para a elaboração de projetos de arquitetura, urbanização, instalações estruturais e outros;

III - elaborar e detalhar os projetos de arquitetura, urbanização, recreação e esporte, nas áreas contidas nos limites dos terrenos dos próprios da Secretaria de Estado de Educação;

IV - especificar os materiais a serem utilizados na execução de obras projetadas;

V - elaborar as programações e cronogramas dos projetos a serem executados;

VI - acompanhar a elaboração de projetos de arquitetura contratados com terceiros;

VII - executar e revisar os trabalhos de desenho de projetos de arquitetura e urbanização;

VIII - examinar e dar parecer técnico nos projetos elaborados por terceiros;

IX - organizar e manter mostruários e catálogos de materiais de construção;

X - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização, subordinado à Gerência de Engenharia e Arquitetura, compete:

I - orientar e controlar o cumprimento das normas complementares sobre conservação, reforma e construção de obras;

II - programar, orientar e fiscalizar a realização dos serviços de reformas, de reparos, de conservação e de construção;

III - realizar vistoria nos próprios da Secretaria de Estado de Educação;

IV - emitir laudos técnicos;

V - cumprir e fazer cumprir as normas fixadas pelo Código de Edificações, bem como a legislação de postura em vigor;

VI - estabelecer e observar o cumprimento do cronograma físico de atendimento aos serviços;

VII - controlar e atestar o recebimento dos serviços executados;

VIII - levantar e propor critérios para o estabelecimento de prioridades dos serviços a serem executados;

IX - elaborar orçamentos de obras projetadas;

X - opinar sobre os pedidos de reajustamentos incidentes sobre os custos das obras e serviços contratados;

XI - examinar e emitir parecer técnico sobre projetos complementares elaborados por terceiros;

XII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 4º - Ao Núcleo de Conservação e Reformas, subordinado à Gerência de Engenharia e Arquitetura, compete:

I - executar e controlar a realização dos serviços de cadastro técnico;

II - fornecer os elementos necessários à execução de obras de construções novas, bem como de reformas e de reparos dos próprios da Secretaria de Estado de Educação;

III - providenciar a liberação de certificados de propriedade dos terrenos destinados à Secretaria de Estado de Educação;

IV - manter cadastro técnico com dados identificadores dos próprios da Secretaria de Estado de Educação;

V - manter arquivo técnico de plantas, especificações, projetos, alvarás de construção, cartas de "habite-se" dos próprios da Secretaria de Estado de Educação;

VI - receber, selecionar, classificar e arquivar plantas, especificações, projetos, alvarás de construção, cartas de "habite-se" e outros dados técnicos sobre engenharia e arquitetura dos próprios da Secretaria de Estado de Educação;

VII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 59. À Gerência de Produção, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção, compete:

I - programar e controlar o uso e a aplicação de materiais;

II - promover a recuperação dos bens móveis da rede pública de ensino;

III - coordenar e controlar a elaboração de material gráfico utilizados na rede pública de ensino.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo Gráfico, subordinado à Gerência de Produção, compete:

I - executar a programação anual de trabalho referente à sua área de atuação, sob a coordenação da Gerência de Produção;

II - especificar materiais para confecção de livros, folhetos, boletins e outros impressos;

III - diagramar, compor textos e reprografar materiais para impressão;

IV - imprimir boletins, formulários, cartazes, revistas, livros e outras publicações;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Serralheria e de Marcenaria, subordinado à Gerência de Produção, compete:

I - executar a programação anual de trabalho referente à sua área de atuação;

II - confeccionar e recuperar mobiliários e peças de madeira ou aço;

III - executar serviços de fundição, forja ou solda;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 60. À Gerência de Manutenção, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção, compete:

I - providenciar a manutenção da frota automotiva da rede pública de ensino;

II - providenciar a manutenção corretiva ou preventiva das máquinas e equipamentos utilizados na rede pública de ensino.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Manutenção Automotiva, subordinado à Gerência de Manutenção, compete:

I - executar a programação anual de trabalho referente à sua área de atuação, sob a coordenação e supervisão da Gerência de Manutenção;

II - executar o plano de manutenção, conservação e reparo de veículo;

III - promover a recuperação de peças e acessórios;

IV - prestar socorro mecânico aos veículos da Secretaria de Estado de Educação;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Manutenção de Equipamentos, subordinado à Gerência de Manutenção, compete:

I - executar a programação anual de trabalho, referente à sua área de atuação, sob a coordenação da Gerência de Manutenção;

II - executar a manutenção preventiva/corretiva de máquinas e aparelhos;

III - realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

SEÇÃO IV

DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

Art. 61. À Subsecretaria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção superior, subordinada ao Secretário de Estado de Educação, compete:

I - acompanhar e avaliar a execução orçamentária da Secretaria de Estado de Educação;

II - elaborar relatórios periódicos sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à Educação;

III - prestar apoio logístico e material necessário ao funcionamento das unidades integrantes da Secretaria de Estado de Educação;

IV - promover a gestão dos recursos humanos na Secretaria de Estado de Educação;

V - coordenar a negociação, a elaboração e a administração de todos os contratos e convênios firmados pela Secretaria de Estado de Educação;

VI - coordenar as atividades contábeis, financeiras, orçamentárias e de informática da Secretaria de Estado;

VII - estimular a aplicação de técnicas modernas de controle e avaliação;

VIII - propor a realização de estudos voltados para a expansão, melhoria e aperfeiçoamento das atividades administrativas e de controle do sistema público de ensino.

Parágrafo único. Integram as competências desta Subsecretaria, as competências genéricas definidas no artigo 78.

Art. 62. À Diretoria de Apoio Logístico e Material, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

I - processar o recebimento, a guarda e a distribuição de materiais, medicamentos e bens móveis, imóveis a serem utilizados pelas unidades da Secretaria de Estado de Educação;

II - organizar e coordenar os serviços de zeladoria, transportes e comunicação administrativa da Secretaria de Estado de Educação;

III - promover a manutenção de unidades não operacionais da Secretaria de Estado de Educação;

IV - promover o registro, o tombamento e o controle dos bens móveis e imóveis da Secretaria de Estado de Educação;

V - administrar os sistemas de informação específicos da área de educação.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 63. À Gerência de Apoio Logístico, unidade orgânica executiva, subordinada diretamente à Diretoria de Apoio Logístico e Material, compete:

I - orientar e controlar o cumprimento de normas complementares sobre conservação e utilização de próprios;

II - regulamentar a ocupação de áreas de acesso e de instalação de copa e outros de interesse comum;

III - promover a conservação e reposições necessárias de próprios da Administração Central;

IV - atestar os serviços relativos à água, à luz e ao telefone da Administração Central;

V - realizar estudos, com vistas a orientar a aplicação de novas metodologias de controle.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Zeladoria, subordinado à Gerência de Apoio Logístico, compete:

I - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre zeladoria, vigilância e portaria;

II - realizar ou promover a limpeza e higienização das dependências e instalações da Administração Central;

III - manter constante vigilância nas dependências internas e externas da Administração Central;

IV - controlar a entrada e saída de pessoas, material em geral e veículos, nas áreas e dependências da Administração Central;

V - inspecionar os dispositivos de segurança contra sinistros, na Administração Central;

VI - operar e controlar o sistema de telecomunicações da Administração Central;

VII - promover a conservação e o reparo das redes de telecomunicações, elétrica e hidráulica da Administração Central;

VIII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Transportes, subordinado à Gerência de Apoio Logístico, compete:

I - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre movimentação, uso e conservação de veículos;

II - encaminhar as solicitações de reparos dos veículos;

III - receber, registrar e distribuir veículos;

IV - apurar e registrar ocorrência com veículos, providenciando laudos periciais;

V - regularizar alteração de características de veículos;

VI - manter cadastro de condutores de veículos;

VII - controlar o abastecimento e o consumo de combustíveis e auto-peças;

VIII - controlar o funcionamento de equipamentos obrigatórios dos veículos;

IX - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 64. À Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Apoio Logístico e Material, compete:

I - coordenar as atividades do sistema de protocolo das unidades da Secretaria de Estado de Educação;

II - propor o plano de destinação de documentos e arquivo;

III - zelar pelo cumprimento das diretrizes e normas do Sistema de Arquivo do Distrito Federal;

IV - manter intercâmbio com instituições congêneres;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Documentação e Arquivo, subordinado à Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa, compete:

I - receber, processar, distribuir, arquivar e desarquivar processos e documentos;

II - expedir, quando autorizado, cópias de processos e documentos;

III - prestar informações sobre documentos e processos arquivados;

IV - executar o plano de destinação de documentos de arquivo;

V - manter arquivo passivo por meio de processos de digitalização, microfilmagem e outros;

VI - manter cadastro atualizado das unidades responsáveis pela guarda de documentos, no âmbito da Secretaria de Estado;

VII - orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades dos arquivos;

VIII - zelar pelo sigilo da documentação de natureza reservada ou confidencial;

IX - zelar pelo sigilo da documentação de natureza reservada ou confidencial;

X - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Comunicação Administrativa, subordinado à Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa, compete:

I - receber, autuar, registrar e distribuir processos e correspondências;

II - controlar a movimentação de documentos e processos;

III - prestar informações sobre a tramitação de processos, documentos e correspondências;

IV - zelar pelo sigilo da correspondência e de atos oficiais de natureza reservada ou confidencial;

V - notificar ou promover notificação a interessados em processos e documentos;

VI - expedir a correspondência oficial;

VII - coordenar e executar os serviços de reprografia da Administração Central;

VIII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 65. À Gerência de Materiais, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Apoio Logístico e Material, compete:

I - propor a sistemática de aquisição de material de consumo e de equipamento e a de contratação de serviços de terceiros;

II - propor normas complementares sobre administração de material, bem como orientar e controlar o cumprimento das mesmas;

III - realizar estudos para orientar a aplicação de novos métodos de aquisição, acondicionamento e controle de materiais.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Programação e Controle de Compras, subordinado à Gerência de Materiais, compete:

I - realizar pesquisa de fornecedores;

II - manter informações sobre tipos, dimensões e qualidade de material e sobre tipo de prestação de serviços;

III - estabelecer lotes econômicos para aquisição de material;

IV - manter o controle de fornecedores;

V - instruir processos para aquisição de materiais e serviços, com ou sem dispensa de licitação;

VI - elaborar especificações e estimar custo das aquisições e serviços;

VII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Abastecimento, subordinado à Gerência de Material, compete:

I - instruir processos de liquidação de fornecimento de material e de serviços;

II - acompanhar e registrar a atuação de fornecedores;

III - manter o registro de fornecedores declarados devedores remissos à Fazenda Nacional ou à do Distrito Federal;

IV - emitir atestado de capacidade técnica;

V - providenciar liberação de guias de importação;

VI - instruir processo de aplicação de penalidades;

VII - classificar despesas com a aquisição de materiais e contratação de serviços;

VIII - receber e distribuir notas de empenho;
 IX - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 § 4º - Ao Núcleo de Almoxarifado Central, subordinado à Gerência de Material, compete:
 I - controlar o estoque de material no Almoxarifado Central;
 II - estabelecer índices de estoque máximo e mínimo;
 III - propor aquisição de material de uso comum para o sistema;
 IV - escriturar os materiais recebidos;
 V - manter controle físico-financeiro de material em estoque no Almoxarifado;
 VI - elaborar mapas-resumo mensais de entrada e saída de material;
 VII - receber material de fornecedores, bem como atestar o seu recebimento;
 VIII - comunicar aos fornecedores as anomalias no recebimento de material;
 IX - zelar pela segurança e conservação de material sob a sua guarda;
 X - elaborar calendário de distribuição de material;
 XI - supervisionar os depósitos de natureza local;
 XII - promover, sempre que necessário, remanejamento de material de consumo, proveniente das unidades de ensino e setores subordinados à Administração Central;
 XIII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 § 5º - Ao Núcleo de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios, subordinado à Gerência de Material, compete:
 I - zelar pela segurança e conservação dos gêneros alimentícios sob sua responsabilidade;
 II - orientar e supervisionar a distribuição de gêneros alimentícios;
 III - manter controle físico dos gêneros alimentícios em estoque;
 IV - elaborar mapas-resumo de entrada e saída dos gêneros alimentícios;
 V - orientar e supervisionar a distribuição dos gêneros alimentícios;
 VI - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 Art. 66. À Gerência de Patrimônio, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Apoio Logístico e Material, compete:
 I - orientar e controlar o cumprimento das normas patrimoniais;
 II - elaborar e propor normas relativas à área de atuação dos núcleos que lhe são subordinados;
 III - promover ou sugerir a alienação, doação, cessão ou permuta de bens patrimoniais;
 IV - propor aquisição de material permanente;
 V - elaborar especificações técnicas de bens patrimoniais;
 VI - elaborar cronograma de entrega de bens;
 VII - elaborar cronograma de recebimento de bens inservíveis e/ou obsoletos.
 § 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.
 § 2º - Ao Núcleo de Registro Patrimonial, subordinado à Gerência de Patrimônio, compete:
 I - supervisionar as operações patrimoniais;
 II - controlar e atualizar os arquivos de bens móveis e imóveis;
 III - manter sob sua guarda as certidões de escrituras e contratos de locação e termos de empréstimo ou cessões de uso;
 IV - promover a avaliação do estado de conservação dos bens patrimoniais para fins de alienação;
 V - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 § 3º - Ao Núcleo de Tombamento e Movimentação, subordinado à Gerência de Patrimônio, compete:
 I - receber e armazenar material permanente;
 II - manter controle físico do material em estoque;
 III - comunicar possíveis anomalias no recebimento de material;
 IV - promover o recolhimento de bens patrimoniais inservíveis;
 V - zelar pela segurança e conservação do material sob sua guarda;
 VI - instalar ou promover a instalação de dispositivos de segurança para os bens patrimoniais;
 VII - promover o tombamento dos bens patrimoniais adquiridos;
 VIII - elaborar documentação específica para entrega de bens;
 IX - equipar as unidades de ensino, bem como as unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Educação;
 X - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 § 4º - Ao Núcleo de Controle e Inventário Patrimonial, subordinado à Gerência de Patrimônio, compete:
 I - promover o levantamento físico de bens patrimoniais;
 II - orientar as Comissões de Inventário dos demais órgãos da Secretaria de Estado de Educação;
 III - manter cadastro atualizado de dados sobre firmas, valores e especificações referentes aos bens patrimoniais;
 IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 Art. 67. À Gerência de Informática, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Apoio Logístico e Material, compete:
 I - coordenar, acompanhar e avaliar a execução da programação anual dos núcleos que lhe são subordinados;
 II - prestar assessoramento técnico e administrativo à Secretaria de Estado de Educação em assuntos relativos a processamento eletrônico de dados;
 III - prestar assessoramento na aquisição, distribuição e utilização dos equipamentos de processamento eletrônico de dados;
 IV - propor cursos de treinamento na área de informática;
 V - propor normas complementares sobre a organização e funcionamento das unidades que lhe são subordinadas.
 § 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.
 § 2º - Ao Núcleo de Produção, subordinado à Gerência de Informática, compete:
 I - desenvolver e implantar rotinas que beneficiem a otimização das tarefas dos usuários;
 II - levantar, desenvolver e implantar sistemas de processamento eletrônico de dados que otimizem as unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Educação;
 III - orientar e manter em condições de aplicação os sistemas relativos a processamento de dados;
 IV - avaliar e levantar as necessidades de adequação de sistemas às novas necessidades dos usuários;
 V - levantar as necessidades que justifiquem a implementação de Banco de Dados;
 VI - promover o dimensionamento do Banco de Dados;
 VII - analisar as inovações realizadas nos programas em utilização nas unidades da Secretaria de Estado de Educação;
 VIII - promover a orientação técnica a analistas e programadores, relativa ao uso de "software";
 IX - manter a documentação referente aos sistemas de processamento eletrônico de dados já desenvolvidos;
 X - elaborar e propor novas técnicas de documentação;
 XI - auxiliar o usuário na utilização da documentação dos sistemas;
 XII - acompanhar o levantamento, desenvolvimento e a implantação dos sistemas de processamento eletrônico de dados;
 XIII - acompanhar, junto aos analistas e programadores, o cumprimento das normas de documentação;
 XIV - propor padrões de documentação relacionada a programas, equipamentos, aplicações e projetos;
 XV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 § 3º - Ao Núcleo de Manutenção, subordinado à Gerência de Informática, compete:
 I - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre operação, uso, manutenção, conservação e reparo de máquinas digitadoras ou similares;
 II - responsabilizar-se pela operação de máquinas digitadoras ou similares para transcrição de dados;
 III - receber, controlar e avaliar os documentos de entrada e os serviços de processamento;
 IV - acompanhar, controlar e avaliar as saídas de dados, bem como distribuir os serviços processados;
 V - responsabilizar-se pelo controle de qualidade das listagens e de outros dados de saída processados;
 VI - operar os equipamentos de processamento eletrônico de dados;
 VII - providenciar a manutenção e a conservação dos equipamentos;
 VIII - organizar e manter os arquivos de dados;
 IX - registrar e controlar a movimentação de todos os meios magnéticos de gravação;

X - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 Art. 68. À Diretoria de Administração de Recursos Humanos, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:
 I - administrar os recursos humanos da Secretaria de Estado de Educação;
 II - apurar a ocorrência de irregularidades e desobediência às normas vigentes, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;
 III - realizar estudos e pesquisas para fixação da política de recursos humanos da Secretaria de Estado de Educação;
 IV - propor a regulamentação das atividades de administração de recursos humanos;
 V - fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria de Estado de Educação;
 VI - elaborar e propor normas complementares sobre a organização e funcionamento das unidades que lhe são subordinadas;
 VII - manter intercâmbio com entidades oficiais e particulares, especializadas, com vistas à melhoria do desenvolvimento das atividades relativas à sua área de atuação.
 Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.
 Art. 69. À Gerência de Melhorias Funcionais, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:
 I - acompanhar, controlar e avaliar as atividades relativas aos Planos de Carreira da Secretaria de Estado de Educação;
 II - receber, encaminhar e controlar os documentos relativos à "habilitação" dos professores e especialistas em educação;
 III - realizar pesquisas e levantamentos sobre níveis salariais diretos e indiretos;
 IV - realizar análise, descrição e classificação dos cargos que compõem a força de trabalho da Secretaria de Estado de Educação e propor alterações para correção de desvios;
 V - analisar a compatibilidade das atividades executadas pelos servidores com as atribuições dos cargos existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e encaminhar propostas de correção de desvio;
 VI - realizar estudos e pesquisas, propondo metodologias para avaliação de desempenho;
 VII - supervisionar o processo de avaliação de desempenho no estágio probatório, para a efetivação no cargo;
 VIII - supervisionar o processo de avaliação de desempenho funcional, para a progressão por merecimento;
 IX - propor normas e diretrizes para Progressão Funcional;
 X - orientar, controlar e avaliar os procedimentos relativos à Progressão Funcional.
 Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.
 Art. 70. À Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:
 I - coordenar a realização de concursos e processos seletivos simplificados, para seleção de pessoal e a divulgação dos resultados;
 II - realizar o recrutamento de pessoal aprovado em processos seletivos;
 III - realizar o processo de ascensão funcional e a readmissão de pessoal;
 IV - orientar e acompanhar o treinamento dos servidores recém-admitidos e avaliar o seu desempenho;
 V - realizar pesquisas e estudos relativos à seleção psicológica e à orientação profissional;
 VI - programar, orientar e acompanhar a seleção psicológica e a orientação profissional dos servidores recém-admitidos.
 § 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.
 § 2º - Ao Núcleo de Apoio à Seleção, subordinado à Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação, compete:
 I - preparar editais, avisos e quaisquer atos referentes a concursos e processos seletivos simplificados e providenciar a sua divulgação;
 II - preparar declarações e atestados de habilitação em provas ou concursos;
 III - propor a realização de concursos para seleção de pessoal;
 IV - preparar documentos para remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;
 V - manter registro de professores e pessoal técnico especializado ao desenvolvimento das atividades de recrutamento e seleção;
 VI - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 § 3º - Ao Núcleo de Movimentação, subordinado à Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação, compete:
 I - orientar, controlar e avaliar o cumprimento de normas sobre lotação e movimentação de pessoal;
 II - executar e controlar a movimentação de pessoal;
 III - levantar e sugerir a força de trabalho para as unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Educação;
 IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 § 4º - Ao Núcleo de Provimento e Vacância, subordinado à Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação, compete:
 I - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre provimento e vacância de pessoal;
 II - elaborar e controlar os quadros de pessoal;
 III - manter controle dos cargos permanentes e em comissão, vagos ou ocupados, bem como dos seus substitutos eventuais;
 IV - registrar e controlar a concessão de férias e de carga horária.
 Art. 71. À Gerência de Cadastro e Registro, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:
 I - manter controle sobre a vida funcional dos servidores;
 II - emitir certidões e prestar informações sobre a vida funcional dos servidores;
 III - acompanhar e controlar, sistematicamente, a concessão de benefícios, bem como o enquadramento do pessoal nos respectivos planos de carreira;
 IV - orientar, coordenar e controlar o sistema de pagamento dos servidores da Secretaria de Estado de Educação.
 § 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.
 § 2º - Ao Núcleo de Cadastro de Pessoal, subordinado à Gerência de Cadastro e Registro, compete:
 I - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre registro e cadastro de pessoal;
 II - manter e controlar o registro individual dos servidores;
 III - informar situação funcional para ex-empregados da Fundação Educacional do Distrito Federal e empregados/servidores da Secretaria de Estado de Educação;
 IV - manter registro e controle dos servidores requisitados;
 V - registrar nas fichas funcionais a concessão dos benefícios previstos nos planos de cargos e salários;
 VI - elaborar, periodicamente, quadros comparativos de elementos cadastrais;
 VII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 § 3º - Ao Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço, subordinado à Gerência de Cadastro e Registro, compete:
 I - expedir certidão de tempo de serviço;
 II - controlar e registrar a incorporação e averbação de tempo de serviço;
 III - orientar e controlar a frequência de pessoal;
 IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
 § 4º - Ao Núcleo de Manutenção de Pagamentos, subordinado à Gerência de Cadastro e Registro, compete:
 I - orientar e coordenar a elaboração da folha de pagamento do pessoal;
 II - preparar a folha de pagamento do pessoal;
 III - preparar documentação para regularização financeira, nos casos de afastamento e desligamento de servidores;
 IV - subsidiar a elaboração de quadros demonstrativos de despesa de pessoal;

V - registrar e controlar os pagamentos e descontos efetuados;
 VI - orientar e controlar o cumprimento de normas para processamento da folha de pagamento de pessoal;
 VII - controlar a distribuição e o recolhimento da documentação geradora da folha de pagamento;
 VIII - elaborar e comunicar a frequência de pessoal requisitado ou à disposição da Secretaria de Estado de Educação;
 IX - registrar e controlar os pagamentos e descontos efetuados;
 X - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 5º - Ao Núcleo de Consignações e Concessões, subordinado à Gerência de Cadastro e Registro, compete:

I - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre consignação e concessão;
 II - promover, registrar e controlar a classificação e a averbação de consignação em folha de pagamento;
 III - controlar a concessão e o cancelamento do abono de família;
 IV - subsidiar os órgãos de finanças com dados relativos a proventos e descontos;
 V - promover a atualização financeira para cumprimento de obrigações legais;
 VI - registrar e acompanhar os benefícios previstos em lei;
 VII - promover o recolhimento dos descontos obrigatórios e autorizados;
 VIII - expedir certidão de tempo de serviço;
 IX - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 72. À Gerência de Perícia Médico-Odontológica, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:

I - orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de competência dos núcleos de Perícia Médica;
 II - elaborar, controlar e avaliar as atividades relativas ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), Assistência Social e Estatística;
 III - realizar, a pedido ou de ofício, exames médicos dos servidores efetivos, bem como daqueles contratados temporariamente;
 IV - realizar exames de capacidade física e sanidade mental dos candidatos aprovados em concurso e convocados para o suprimento dos cargos;
 V - realizar juntas médicas, quando necessário;

VI - fornecer as informações necessárias ao controle de pagamento dos servidores, relativas à concessão e manutenção de benefícios;

VII - realizar serviço de biometria para concessão de Licença para Tratamento de Saúde, para reavaliação médica dos servidores candidatos à readaptação funcional e benefício previdenciário;

VIII - acompanhar e controlar as atividades dos servidores, relativas à segurança e medicina do trabalho e à integração social;

IX - expedir atestados e laudos médicos;

X - efetuar perícia médica, nos casos exigidos;

XI - estudar e demonstrar, estatisticamente, dados relativos a afastamentos médicos;

XII - realizar estudos, pesquisas e experiências para orientar a aplicação de novas terapias preventivas e curativas das doenças profissionais.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Aos Núcleos de Perícia Médica do Plano Piloto, Gama, Taguatinga e Sobradinho, subordinados à Gerência de Perícia Médico-Odontológica, compete:

I - realizar, a pedido ou de ofício, exames médicos dos servidores da Secretaria de Estado de Educação;

II - realizar juntas médicas, nos casos exigidos;

III - realizar o serviço de biometria para concessão de Licença para Tratamento de Saúde ou benefício previdenciário, para reavaliação médica dos servidores candidatos à readaptação funcional;

IV - expedir atestados e laudos médicos;

V - efetuar perícia médica, nos casos exigidos;

VI - zelar pela manutenção do convênio firmado com o INSS;

VII - manter e controlar o arquivo médico dos servidores da Secretaria de Estado de Educação;

VIII - avaliar os resultados dos exames de capacidade física e sanidade mental dos candidatos a cargos na Secretaria de Estado de Educação;

IX - realizar inspeção médica;

X - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 73. À Gerência de Procedimentos Disciplinares, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:

I - apurar irregularidades administrativas e fatos que decorram em baixas patrimoniais ocorridos na Sede da Secretaria de Estado de Educação e em unidades, diretamente a ela vinculadas;

II - efetuar sindicâncias para apurar fatos que possam ser caracterizados como Acidente em Serviço;

III - apurar falta grave, abandono de cargo, acumulação ilícita de cargo, inassiduidade habitual e responsabilidades cometidas pelos servidores da Secretaria de Estado de Educação;

IV - assessorar a Subsecretaria de Apoio Operacional em relação a matéria pertinente ao procedimento disciplinar, quando solicitado;

V - orientar e supervisionar os trabalhos das Comissões Regionais de Sindicância.

Parágrafo único. Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

Art. 74. À Diretoria Financeira, unidade orgânica de coordenação, subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

I - proceder aos registros contábeis, orçamentários e financeiros das operações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação;

II - processar os pagamentos e recebimentos de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação;

III - promover a elaboração e o acompanhamento físico-financeiro dos contratos e convênios firmados pela Secretaria de Estado de Educação;

IV - orientar e fiscalizar as unidades gestoras financeiras;

V - acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. Integram as competências desta Diretoria, as competências genéricas definidas no artigo 79.

Art. 75. À Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria Financeira, compete:

I - coordenar, acompanhar e avaliar a execução da programação anual dos núcleos que lhe são subordinados;

II - propor normas relativas à área de atuação das unidades que lhe são subordinadas;

III - prestar assessoramento à Diretoria Financeira em sua área de atuação.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Análise e Emissão de Empenho, subordinado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, compete:

I - sugerir e instruir alterações no orçamento;

II - levantar e elaborar a estimativa das receitas e a fixação das despesas;

III - conferir e processar as despesas relativas a exercícios anteriores;

IV - registrar, acompanhar e elaborar demonstrativos alusivos à execução orçamentária;

V - elaborar quadros demonstrativos da realização de despesas com pessoal;

VI - registrar créditos orçamentários, anulação e retificação das despesas empenhadas;

VII - analisar o comportamento orçamentário da Secretaria de Estado de Educação e de projetos em execução;

VIII - elaborar demonstrativos da execução orçamentária;

IX - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Controle da Execução, subordinado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, compete:

I - analisar, classificar e preparar a documentação comprobatória das despesas;

II - proceder à conciliação bancária e a das contas financeiras;

III - elaborar demonstrativos de execução orçamentária e financeira;

IV - demonstrar as receitas e despesas por fontes, elementos e atividades ou projetos;

V - manter controle analítico dos lançamentos relativos à execução dos recursos financeiros;

VI - emitir e conferir lançamentos de natureza financeira;

VII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 4º - Ao Núcleo de Liquidação da Despesa, subordinado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, compete:

I - conferir e processar as despesas relativas a exercício financeiro e a exercícios anteriores;

II - examinar e conferir processos de aquisição, de contratação de obras ou de serviços e de outros originários de despesas;

III - proceder à liquidação, anulação ou retificação de notas de empenho;

IV - apurar e manter controle de "Restos a Pagar";

V - efetuar os lançamentos necessários à realização dos pagamentos aos credores;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 76. À Gerência de Contratos e Convênios, unidade orgânica executiva, subordinada à Diretoria Financeira, compete:

I - encaminhar para publicação os extratos de contratos, convênios e acordos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;

II - preparar contratos e manter em arquivo cópia de todos os contratos, convênios e acordos celebrados pela Secretaria de Estado de Educação;

III - orientar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução da programação anual das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

IV - elaborar e propor normas relativas à sua área de atuação;

V - realizar estudos para orientar a aplicação de novas disposições legais ou regimentais em sua área de atuação;

VI - controlar e avaliar a execução de todos os convênios, contratos e acordos.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Elaboração de Contratos e Convênios, subordinado à Gerência de Contratos e Convênios, compete:

I - examinar e formalizar as propostas de convênios, contratos, acordos e similares;

II - providenciar a publicação de extratos de convênios, contratos, acordos e outros ajustes;

III - manter arquivo de convênios, contratos, acordos e outros ajustes;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Acompanhamento da Execução, subordinado à Gerência de Contratos e Convênios, compete:

I - manter atualizados os dados destinados ao acompanhamento e controle da execução de convênios, contratos, acordos e outros ajustes;

II - elaborar mapas-resumo e outros registros que permitam demonstrar a situação dos convênios, contratos, acordos e outros ajustes em vigor;

III - fornecer aos órgãos interessados dados e informações relativos a convênios, contratos e outros ajustes;

IV - orientar os executores de contratos e convênios quanto à aplicação dos recursos;

V - orientar o cumprimento de cronogramas de desembolso dos recursos oriundos de convênios;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 4º - Ao Núcleo de Prestação de Contas, subordinado à Gerência de Contratos e Convênios, compete:

I - orientar os executores de convênios com relação à preparação das prestações de contas;

II - montar as prestações de contas de convênios de acordo com as normas dos órgãos financiadores;

III - acompanhar, junto aos órgãos financiadores, a análise das prestações de contas;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 77. À Gerência de Supervisão e Orientação de Gestores Financeiros, unidade orgânica executiva, subordinada diretamente à Diretoria Financeira, compete:

I - orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades inerentes à sua área de atuação;

II - auditar internamente a execução de convênios, contratos e acordos celebrados pela Secretaria de Estado de Educação;

III - elaborar e propor normas complementares de atuação dos gestores de recursos públicos.

§ 1º - Integram as competências desta Gerência, as competências genéricas definidas no artigo 80.

§ 2º - Ao Núcleo de Apoio às Unidades Gestoras, subordinado à Gerência de Supervisão e Orientação de Gestores Financeiros, compete:

I - orientar e controlar o cumprimento das normas e diretrizes referentes à tomada de contas de ordenadores de despesa e responsáveis por bens e valores;

II - manter cadastro de ordenadores de despesa e responsáveis por bens e valores;

III - controlar concessões e prazos de prestações de contas de suprimento de fundos;

IV - examinar processos de prestações de contas de suprimentos de fundos concedidos;

V - realizar tomadas de contas especiais de ordenadores de despesa e de responsáveis por bens e valores;

VI - verificar a regularidade das aplicações de recursos orçamentários e de convênios;

VII - examinar e orientar os procedimentos licitatórios;

VIII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 3º - Ao Núcleo de Inspeção, subordinado à Gerência de Supervisão e Orientação de Gestores Financeiros, compete:

I - realizar inspeções com relação aos materiais adquiridos e estocados, à exatidão dos lançamentos e registros patrimoniais, administração dos recursos humanos, além de outros aspectos de interesse da administração;

II - realizar inspeções e auditorias com relação aos serviços e obras contratadas com terceiros pela Secretaria de Estado de Educação;

III - receber e encaminhar os representantes dos órgãos de controle externo, quando comparecerem à Secretaria para inspeção;

IV - prestar assessoramento e orientação aos demais órgãos da Secretaria, no cumprimento da legislação vigente, especialmente no que se refere à aplicação de recursos;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS GENÉRICAS

Art. 78. Às Subsecretarias compete, genericamente:

I - assessorar o Secretário de Estado nos assuntos de sua área de atuação;

II - planejar, coordenar, orientar, controlar e avaliar as ações das unidades que lhe são subordinadas;

III - articular-se com as outras Subsecretarias e Gerências Regionais de Ensino para o desenvolvimento de ações de sua área de atuação;

IV - preparar e examinar documentos a serem assinados ou despachados pelo Secretário de Estado, relativos a assuntos de sua competência;

V - elaborar e propor a programação anual e plurianual das atividades a serem desenvolvidas em sua área de atuação;

VI - elaborar relatório final de execução e avaliação das atividades da Subsecretaria;

VII - propor alterações estruturais e regimentais e racionalização de rotinas, métodos e processos para a melhoria da execução das atividades institucionais;

VIII - propor a elaboração de manuais de serviços e normas de funcionamento das unidades técnico-administrativas que lhe são subordinadas;

IX - manter em arquivo publicações oficiais, documentos institucionais e correspondências expedidas e recebidas;

X - dimensionar, periodicamente, a necessidade de recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;

XI - estabelecer diretrizes, normas e regulamentos para as unidades subordinadas, vinculadas ou conveniadas;

XII - propor a celebração de contratos, convênios e acordos que tenham por fim cumprir as disposições do Plano de Educação do Distrito Federal;

XIII - propor a capacitação contínua e o aperfeiçoamento dos servidores em exercício nas unidades que lhe são subordinadas;

XIV - exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 79. Compete a todas as Diretorias e à Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, genericamente:

- I - assessorar o Subsecretário nos assuntos de sua competência;
- II - elaborar e propor o programa anual das unidades que lhe são subordinadas;
- III - dirigir, supervisionar e coordenar as ações das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- IV - propor a programação anual e plurianual dos trabalhos a serem desenvolvidos em sua área de atuação;
- V - sugerir alterações estruturais e regimentais para a melhoria da execução de suas atividades;
- VI - propor a aquisição de material necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
- VII - sugerir a elaboração de manuais e normas de execução das atividades inerentes a sua área de atuação;
- VIII - informar a necessidade de pessoal para a execução de suas atividades;
- IX - articular-se com outras Diretorias e Gerências Regionais de Ensino na consecução de objetivos comuns, vinculados ou interdependentes;
- X - sugerir a celebração de contratos, convênios e ajustes necessários ao cumprimento de suas atribuições;
- XI - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- XII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação ou que lhe forem delegadas pelo agente público competente.

Art. 80. Compete a todas as Gerências, genericamente:

- I - elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
- II - orientar, analisar, acompanhar e avaliar a execução de projetos em sua área de atuação;
- III - orientar, analisar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
- IV - acompanhar e avaliar a execução de convênios, contratos e acordos, em sua área de atuação;
- V - propor cursos e outros eventos de capacitação e de aperfeiçoamento dos profissionais em exercício em sua área de atuação;
- VI - acompanhar a utilização de materiais técnico - pedagógico - administrativos;
- VII - propor ações articuladas com outros órgãos da administração, instituições ou empresas para o aprimoramento das atividades e melhoria na qualidade dos serviços a serem executados;
- VIII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação ou que lhe forem delegadas pelo agente público competente.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

E DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

SEÇÃO I

DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO

Art. 81. Ao Secretário de Estado de Educação cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor ou estabelecer normas sobre a organização e o funcionamento do Sistema de Ensino do Distrito Federal;
- II - aprovar o planejamento das atividades da Secretaria de Estado de Educação;
- III - referendar e regulamentar os decretos baixados pelo Governador, quando relacionados com a Secretaria de Estado de Educação;
- IV - supervisionar, dirigir, coordenar e controlar as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Educação;
- V - decidir sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados à educação e ordenar a realização de despesas;
- VI - homologar as licitações, quando for o caso;
- VII - encaminhar a proposta orçamentária e acompanhar a sua aprovação;
- VIII - providenciar os ajustes orçamentários necessários ao exercício de suas competências;
- IX - encaminhar as prestações de contas das aplicações dos recursos destinados à educação, aos órgãos legalmente competentes;
- X - propor nomeações e dispensas de ocupantes de Cargos em Comissão da Secretaria de Estado de Educação;
- XI - exercer o poder disciplinar na esfera de sua competência;
- XII - homologar, no todo ou em parte, os pareceres do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- XIII - delegar competência;
- XIV - expedir atos necessários ao funcionamento da Secretaria de Estado de Educação;
- XV - baixar normas sobre o registro e inspeção de estabelecimento de ensino;
- XVI - expedir atos de reconhecimento de estabelecimentos de ensino e cassar registro, ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal.

SEÇÃO II

DO CARGO DE SUBSECRETÁRIO

Art. 82. Aos Subsecretários cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Secretário em assuntos de sua competência ou que sejam correlatos;
- II - estabelecer e supervisionar a execução das ações, visando o cumprimento dos objetivos do Plano de Educação do Distrito Federal, em sua área de atuação;
- III - promover intercâmbio com órgãos, instituições e empresas, visando estabelecer parcerias para a execução de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação;
- IV - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável à área finalística e de gestão administrativa;
- V - acompanhar a implantação de programas e projetos em cada unidade subordinada fazendo os ajustes que se fizerem necessários;
- VI - submeter à aprovação do Secretário de Estado os planos anuais e plurianuais a serem executados em sua área de atuação e respectivos cronogramas;
- VII - estabelecer atos administrativos, normativos que lhe forem delegados ou necessários ao exercício de suas atribuições, nos limites de suas competências;
- VIII - instituir comissões técnicas, de estudo, inspeção ou avaliação com finalidade específica e de acordo com sua área de atuação;
- IX - manter-se atualizado, avaliando as inovações e a oportunidade de aplicação de novas metodologias de trabalho em sua área de atuação;
- X - estimular a participação dos servidores nos cursos e eventos programados com o objetivo de formação ou de atualização;
- XI - pronunciar-se nos processos administrativos em matéria relacionada a sua área de atuação;
- XII - opinar na elaboração de normas e regulamentos internos na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DOS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE

E CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Art. 83. Ao Chefe de Gabinete cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Secretário de Estado, nas áreas administrativa, pedagógica, política e social;
- II - coordenar as atividades das unidades de apoio à gestão da Secretaria de Estado de Educação e gerenciar seus recursos humanos;
- III - organizar a pauta de audiência do Secretário de Estado;
- IV - receber e encaminhar pessoas para audiências com o Secretário de Estado;
- V - coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria de Estado de Educação;
- VI - atuar junto aos órgãos normatizadores, regulamentadores e fiscalizadores dos assuntos relacionados ao Sistema de Ensino do Distrito Federal, nos limites de sua competência;
- VII - acompanhar o andamento dos procedimentos administrativos internos e externos de interesse do Secretário de Estado;
- VIII - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado.

Art. 84. Ao Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - exercer atividades de assessoramento ao Secretário de Educação;
- II - orientar os demais órgãos integrantes da Secretaria nos aspectos de natureza legal;
- III - propor normas sobre tramitação e controle de atos administrativos;
- IV - alertar para o cumprimento da legislação em vigor;

V - emendar, modificar e aprovar Notas Técnicas emitidas pelos Assessores a ele subordinados;
- VI - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado.

SEÇÃO IV

AOS DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS

EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Art. 85. Aos Diretores de Diretoria cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - coordenar, controlar e avaliar a execução de políticas públicas de educação inerentes às competências das respectivas unidades;
- II - assistir os Subsecretários da Secretaria de Estado de Educação nos assuntos de suas respectivas áreas de atuação;
- III - submeter aos Subsecretários da Secretaria de Estado de Educação os atos administrativos e regulamentares das respectivas unidades orgânicas;
- IV - supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são afetas;
- V - apresentar relatórios periódicos sobre as atividades em desenvolvimento;
- VI - gerenciar os recursos humanos e materiais alocados à sua área de atuação.

Art. 86. Aos Gerentes e Chefes de Núcleos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor normas complementares sobre a organização e o funcionamento das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
- II - dirigir e executar as atividades inerentes às unidades orgânicas que lhe são afetas;
- III - assistir o chefe imediato em assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- IV - opinar sobre assuntos e atos relativos às atividades da respectiva unidade orgânica;
- V - zelar pelo regime disciplinar e pela adequada utilização do material necessário à execução do serviço.

Parágrafo Único - Ao Gerente de Patrimônio cabe desempenhar as funções relativas ao Agente Setorial de Patrimônio integrante do Sistema de Patrimônio do Distrito Federal.

Art. 87. Aos Assessores e Assistentes cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar e assistir o chefe imediato em assuntos de natureza técnica e administrativa;
- II - opinar sobre matéria de competência da respectiva unidade orgânica;
- III - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas dos superiores hierárquicos;
- IV - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Art. 88. Aos Secretários e Secretários-Administrativos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - receber e transmitir informações administrativas, bem como proceder o encaminhamento de pessoas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;
- II - receber, distribuir e controlar processos e documentos;
- III - redigir, preparar e encaminhar os expedientes expedidos pelo titular da unidade orgânica;
- IV - preparar agenda de entrevistas e outros compromissos;
- V - organizar arquivos de documentos e correspondências;
- VI - executar serviços de telefonia, digitação e reprodução de documentos;
- VII - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. Os regimentos dos órgãos de natureza local continuarão em vigor naquilo que não contrariarem o presente regimento e suas alterações serão aprovadas por ato do Titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 90. A estrutura das Gerências Regionais de Ensino e das unidades que integram a rede de estabelecimentos de ensino do Distrito Federal, com os seus respectivos quadros de cargos em comissão, permanecem inalterados e passam a integrar a Secretaria de Estado de Educação;

Art. 91. Os titulares de cargos em comissão, em seus impedimentos eventuais, terão substitutos designados de acordo com a legislação em vigor.

Art. 92. Os órgãos da Secretaria de Estado de Educação funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 93. A subordinação hierárquica dos órgãos da Secretaria de Estado de Educação define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica e no enunciado de suas competências.

Art. 94. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado de Educação.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 153, de 09 de agosto de 2000, resolve:

- 1-Reconhecer a dívida no valor de R\$ 77.944,55 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento da Folha Suplementar - V.28 - Contrato Temporário - Empresa 802 - de dezembro/2000, conforme processo n.º 080.001110/2001
- 2-Reconhecer a dívida no valor de R\$ 586.158,10 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos), para pagamento da Folha Suplementar - V.28 - Contrato Temporário Especial - Empresa 752 - de dezembro/2000, conforme processo n.º 080.001109/2001
- 3-Reconhecer a dívida no valor de R\$ 360.911,82 (trezentos e sessenta mil, novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos), para pagamento da Folha Suplementar - V.28 - Efetivo Ativo - Empresa 652 - de dezembro/2000, conforme processo n.º 080.001108/2001
- 4-Reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.962,32 (um mil, novecentos sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), para pagamento da Folha Suplementar - V.28 - Empresa 140 - de dezembro/2000, conforme processo n.º 080.001111/2001

ROSALVO GOMES CRUZ

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 26 de janeiro de 2001

Processo n.º: 097.000.063/2001. Interessado: Movap Móveis Ltda. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos), a favor da Movap Móveis Ltda, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 34.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2359-0001 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo n.º: 097.000.064/2001. Interessado: Americal S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 542,41 (quinhentos e quarenta e dois

reais e quarenta e um centavos), a favor Americel S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 34.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2359-0001 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRO-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 25 de janeiro de 2001

Processo:113.000367/2001

Interessado:ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Assunto:Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 38.581,20 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos) a favor da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE JANEIRO DE 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a justificativa apresentada no processo nº 070.000.352/2000, resolve:

Art.1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 46, de 04 de dezembro de 2000, publicada no DODF Nº 239, de 18/12/2000, pág.84.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, José Francisco Vaz e João Luiz Nogueira da Costa. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Wilmar Costa Braga e Domingos Sávio Dutra Barreto. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e demais Membros desta Casa demonstraram satisfação em rever o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa, tendo este agradecido e retribuído os cumprimentos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1357/00 - Classe "A" - nº 470/00 e o de nº 032/01 - Classe "B" - nº 013/01; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 1315/00 - Classe "B" - nº 493/00 e o de nº 006/01 - Classe "A" - nº 004/01; Sílvia Rocha Tavares os Procedimentos: nº 1267/00 - Classe "B" - nº 481/00 e o de nº 1345/00 - Classe "A" - nº 462/00; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 1358/00 - Classe "B" - nº 510/00 e o de nº 003/01 - Classe "B" - nº 002/01; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 1350/00 - Classe "A" - nº 466/00 e o de nº 1356/00 - Classe "B" - nº 509/00. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1203/00 - Classe "B" - nº 447/00, tendo sido aprovado, por maioria, pelo não conhecimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 38234-7, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1222/00 - Classe "B" - nº 456/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 1223/00 - Classe "B" - nº 457/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 1224/00 - Classe "B" - nº 458/00, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1258/00 - Classe "B" - nº 477/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1295/00 - Classe "A" - nº 437/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e do livramento condicional; o de nº 1304/00 - Classe "A" - nº 444/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena e do livramento condicional; o de nº 1351/00 - Classe "A" - nº 467/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do indulto natalino e o Processo VEC nº 19.669-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou os Procedimentos: nº 1186/00 - Classe "A" - nº 395/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena e do livramento condicional e o de nº 1344/00 - Classe "B" - nº 506/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 1175/00 - Classe "B" - nº 431/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1259/00 - Classe "A" - nº 411/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e o de nº 1331/00 - Classe "B" - nº 501/00, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2001.

AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Eliana Péres Torelly de Carvalho, José Francisco Vaz e João Luiz Nogueira da Costa. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Wilmar Costa Braga e Domingos Sávio Dutra Barreto. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e demais Membros desta Casa demonstraram satisfação em rever a Conselheira Suplente Eliana Péres Torelly de Carvalho, tendo esta agradecido e retribuído os cumprimentos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 012/01 - Classe "B" - nº 004/01; Anita Mendonça o Procedimento nº 033/01 - Classe "A" - nº 019/01; Eliana Péres Torelly de Carvalho os Procedimentos: nº 1123/00 - Classe "B" - nº 405/00; o de nº 1279/00 - Classe "B" - nº 483/00; o de nº 1317/00 - Classe "B" - nº 495/00; o de nº 1343/00 - Classe "B" - nº 505/00 e o de nº 013/01 - Classe "B" - nº 005/01; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 1346/00 - Classe "A" - nº 463/00 e o de nº 1352/00 - Classe "B" - nº 507/00. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1302/00 - Classe "B" - nº 442/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e do livramento condicional; o de nº 1357/00 - Classe "A" - nº 470/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional e o de nº 032/01 - Classe "B" - nº 013/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1136/00 - Classe "A" - nº 382/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena; o de nº 1199/00 - Classe "B" - nº 444/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 1340/00 - Classe "B" - nº 502/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1341/00 - Classe "B" - nº 503/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; A Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou os Procedimentos: nº 1267/00 - Classe "B" - nº 481/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1345/00 - Classe "A" - nº 462/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 1277/00 - Classe "A" - nº 424/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional; o de nº 1278/00 - Classe "A" - nº 425/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1335/00 - Classe "A" - nº 460/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 021/01 - Classe "A" - nº 013/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2001.

AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Eliana Péres Torelly de Carvalho, José Francisco Vaz e João Luiz Nogueira da Costa. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Wilmar Costa Braga e Domingos Sávio Dutra Barreto. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1141/00 - Classe "A" - nº 385/00; Sílvia Rocha Tavares o Processo VEC nº 004122-2; Eliana Péres Torelly de Carvalho os Procedimentos: nº 1310/00 - Classe "A" - nº 449/00 e o de nº 1359/00 - Classe "A" - nº 471/00; José Francisco Vaz o Procedimento nº 1296/00 - Classe "B" - nº 487/00; João Luiz Nogueira da Costa o Procedimento nº 1236/00 - Classe "B" - nº 468/00. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 002/01 - Classe "B" - nº 001/01, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 012/01 - Classe "B" - nº 004/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Eliana Péres Torelly de Carvalho relatou os Procedimentos: nº 1279/00 - Classe "B" - nº 483/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 1314/00 - Classe "B" - nº 492/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1318/00 - Classe "A" - nº 451/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena; o de nº 1333/00 - Classe "A" - nº 458/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena; o de nº 1354/00 - Classe "A" - nº 468/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena e o de nº 1360/00 - Classe "A" - nº 472/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 1227/00 - Classe "B" - nº 461/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1311/00 - Classe "A" - nº 450/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pelo deferimento "ex officio" da comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1313/00 - Classe "B" - nº 491/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1358/00 - Classe "B" - nº 510/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2001.

AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Eliana Péres Torelly de Carvalho, José Francisco Vaz e João Luiz Nogueira da Costa. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Wilmar Costa Braga e Domingos Sávio Dutra Barreto. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que presidiu, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional com dois liberandos. Após as comunicações de praxe, o Plenário deliberou que as Sessões do mês de fevereiro do corrente ano, sejam realizadas nos dias 01, 06,

08, 13, 15, 20, 21 e 22, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1334/00 - Classe "A" - nº 459/00; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 041/01 - Classe "B" - 018/01 e o de nº 011/01 - Classe "A" - 008/01; Sílvia Rocha Tavares o Procedimento nº 1301/00 - Classe "A" - nº 441/00; Eliana Péres Torelly de Carvalho o Procedimento nº 1274/00 - Classe "A" - nº 421/00; José Francisco Vaz o Procedimento nº 038/01 - Classe "B" - nº 015/01; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 548/00 - Classe "A" - nº 228/00 e o de nº 1268/00 - Classe "A" - nº 476/00. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 1141/00 - Classe "A" - nº 385/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 1187/00 - Classe "A" - nº 396/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do indulto natalino; o de nº 1293/00 - Classe "A" - nº 435/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional e o de nº 010/01 - Classe "A" - nº 007/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena; A Conselheira Eliana Péres Torelly de Carvalho relatou os Procedimentos: nº 1359/00 - Classe "A" - nº 471/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena e o de nº 005/01 - Classe "A" - nº 003/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do indulto natalino; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 1296/00 - Classe "B" - nº 487/00, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2001.

AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 52, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, junto à Clínica de Trânsito São Carlos, o(s) profissional(s) abaixo relacionados, com fulcro no art. 24 da IS 253/2000. Processo n.º : 055.009483/2000

DEBORAH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO CRM-8345/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 53, DE 24 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, junto à Clínica Modenese, o(s) profissional(s) abaixo relacionados, com fulcro no art. 24 da IS 253/2000. Processo n.º : 055.008915/2000

JAIME ANTONIO SIQUEIRA CRM-DF-9797

CEZAR BRENOL RENK CRM-DF 9478

CARLA MARIA RIBEIRO DE SOUSA AZEVEDO CRM-DF 10.805

ALMIR MAIA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO GERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 26 de janeiro de 2001

Referência: Processo nº 054.000.230/2000

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor de Andréia Lins Ribas e Outros, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços técnicos profissionais prestados por professores convidados para ministrarem aulas e/ou assessoramento em cursos nas Unidades da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 1592/2000.

Referência: Processo nº 054.000.003/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor do BRB - Banco de Brasília S/A, Viação Anapolina Ltda e Taguatinga Transporte e Turismo Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de vale-transportes, para atender aos funcionários civis da Corporação, durante o mês de janeiro/2001, conforme Notas de Empenho nºs 001, 002 e 003/2001, respectivamente.

Referência: Processo nº 054.000.023/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Fundação Universidade de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com serviço técnico especializado para realização do concurso interno para o curso de habilitação de oficiais de Administração, especialista e músico CHOAE/2001, conforme Nota de Empenho nº 022/2001.

Referência: Processo nº 054.000.069/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital do Coração - Assoc. do Sanat. Sírio, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico hospitalar (internação), a ser realizado na pessoa do Cel QOPM Reformado Otoniel Freitas de Araújo - Mat. 00.210-0, conforme Nota de Empenho nº 010/2001.

RUY SAMPAIO SILVA

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 22 de janeiro de 2001

PROCESSO: 150.000626/2000

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8501.0010 - Fonte 100 - Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 931,22 (NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente a pagamento de despesas relativa a fatura com serviços postais e telemáticos convencionais.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PROCESSO: 150.000853/99

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8501.0010 - Fonte 100 - Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 6.330,28 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, referente a pagamento de despesas relativa a tarifas com energia elétrica.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.000852/99

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA CELULAR

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8501.0010 - Fonte 100 - Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.690,23 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), em favor da empresa TELEBRASÍLIA CELULAR, referente a pagamento de despesas relativa a tarifas com serviços de telefonia celular.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.001499/2000

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8501.0010 - Fonte 100 - Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 11.408,22 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), em favor da empresa TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA, referente a pagamento de despesas relativa a tarifas com serviços de telefonia.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.000097/2000

INTERESSADO: AMERICEL

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8501.0010 - Fonte 100 - Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.718,37 (HUM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), em favor da empresa AMERICEL, referente a pagamento de despesas relativa a tarifas com serviços de telefonia celular.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.000151/2000

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8501.0010 - Fonte 100 - Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.337,34 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, referente a pagamento de despesas relativa a tarifas com serviços de telefonia DD e DDI.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 150.000674/2000

INTERESSADO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8501.0010 - Fonte 100 - Natureza da Despesa 34.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 43,45 (QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), em favor da empresa INTELIG TELECOMUNICAÇÕES, referente a pagamento de despesas relativa a tarifas com serviços de telefonia DD e DDI.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

Em 26 de janeiro de 2001

PROCESSO: 150.000042/2000

INTERESSADO: ATIVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ASSUNTO: SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO

Tendo em vista o constante dos autos e a legislação vigente, Declaro que a empresa ATIVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., cadastrada no CNPJ nº 02.703.700/0001-78, situada na Sia Sul, Trecho 03, Lote 1310, Cobertura 01, Centro Empresarial Taya - Sia Sul, Brasília/DF, fica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, na forma do artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 28 de fevereiro de 2001, o prazo previsto na Portaria nº 89, de 28 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 5, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 30 de janeiro de 2001, o prazo previsto no Ofício nº 21/2001-GAB/SDECT, de 09 de janeiro de 2001, para as firmas/empresas, cujas cartas-consulta foram acolhidas, pelo Comitê de Consulta Prévia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de janeiro de 2001

PROCESSO : 196.000.012/2001

INTERESSADO : Telebrasília Brasil Telecom

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do que preceitua o artigo 25, combinando com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a justificativa constante do Processo acima citado. Publique-se e encaminha-se à Fundação Pólo Ecológico de Brasília para às providências complementares.

PROCESSO : 196.000.009/2001

INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do que preceitua o artigo 25, combinando com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, para que produza seus efeitos legais, a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a justificativa constante do Processo acima citado. Publique-se e encaminha-se à Fundação Pólo Ecológico de Brasília para às providências complementares.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de janeiro de 2001

PROCESSO: 220.000.010/2001

INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com aquisição de vales transporte a serem utilizados por servidores desta Secretaria durante o mês de janeiro/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 220.000.011/2001

INTERESSADO: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com aquisição de vales transporte a serem utilizados por servidores desta Secretaria durante o mês de janeiro/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 29 de janeiro de 2001

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor dos interessados indicados, relativo às notas de empenho especificadas:

PROCESSO Nº	INTERESSADO (S)	Nº NE	VALOR
020.000.106/2001	BANCO DE BRASÍLIA S/A	001	11.517,95
020.000.106/2001	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	002	701,72
020.000.106/2001	EMP. STº ANTÔNIO TRANSP. TURISMO	003	102,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao DAGP/PRG para os demais procedimentos administrativos.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 20 de outubro de 2000

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo abaixo, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor dos interessados indicados, relativo às notas de empenho especificadas:

PROCESSO Nº	INTERESSADO (S)	Nº NE	VALOR
020.000.105/2000	BANCO DE BRASÍLIA S/A	512	357,00
020.000.105/2000	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	513	126,00

Publique-se e encaminhe-se ao DAGP/PRG para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ LUCIANO ARANTES
Adjunto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 25 de janeiro de 2001

No uso da atribuição a mim delegada no art.1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 104, de 14 de julho de 2000, e em consonância com a Decisão-TCDF nº 29, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 322, de 31 de agosto de 2000, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, ficando o pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, na forma que se segue:

Processo-TCDF	Valor (R\$)	Interessados
2989/99	22.631,18	Antônia Scandiuci Figueiredo e outra
3384/91	11.270,77	Maria Nazareth Ramos Daniel
623/00	10.252,04	Drielli Godói de Castro e outro

No uso da atribuição a mim delegada no art.1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 104, de 14 de julho de 2000, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, ficando o pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, na forma que se segue:

Processo-TCDF	Valor (R\$)	Interessados
84/2001	223,00	Geraldo José de Araújo Lima
89/2001	214,00	Maria Puresa de Siqueira Teixeira

Em 29 de janeiro de 2001

No uso da atribuição a mim delegada no art.1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 104, de 14 de julho de 2000, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, c/c os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29/11/1994, bem como AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, na forma que se segue:

Processo-TCDF	Valor (R\$)	Interessados
60/00	2.247,88	Tribunal de Contas do Estado de Goiás
2306/00	269,90	Livraria Tempo Real Inf. e Neg. Ltda.

FRANCISCO SOLANO ULHÔA BOTELHO

INFORMAÇÃO Nº 20/2001-DGA (AA)

Processo nº 272/99

Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - SEDUH

AUTORIZO a realização de despesa e a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor do SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, na modalidade ESTIMATIVA, com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Brasília, em 25 de janeiro de 2001.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente em exercício

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, EDUARDO RIVELINO DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 34.860-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Exonerar, MARIA REGINA MARQUES MEIRA, matrícula nº 106.624-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Gestão de Material da Diretoria de Suporte Institucional, da Subsecretaria de Logística e Modernização da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Nomear, EDUARDO RIVELINO DA COSTA CARVALHO, matrícula 34.860-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Gestão de Material da Diretoria de Suporte Institucional, da Subsecretaria de Logística e Modernização da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Nomear, MARIA REGINA MARQUES MEIRA, matrícula nº 106.624-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETOS DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Nomear DANIEL MARQUES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-03, de Secretário de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-04, de Administrador Regional do Guarã, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR FLÁVIO HENRIQUE CARNEIRO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR por ter sido indicado para outro cargo, DIVINO ALVES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-04, de Administrador Regional do Guarã, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear WILLIAN DE FREITAS LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear ROXANE DELGADO SOARES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado do Núcleo de Execução Orçamentária da Gerência Administrativa da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Cessar os efeitos do Decreto de 04 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial nº 04, de 05 de janeiro de 2001, que designou MANOEL PEDRO DOS SANTOS, matrícula nº 22.915-6, Encarregado de Material e Patrimônio, para exercer interinamente o Cargo em Comissão, de Chefe do Serviço de Apoio, Símbolo DFG-08, da Divisão de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Exonerar por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSÂNGELA SOUZA DE MORAES, matrícula nº 33.288-7, do Cargo em Comissão de Assessora do Gabinete do Superintendente, Símbolo DFA-11, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Exonerar por estar sendo nomeada para outro cargo, NAIR ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 90.181-4, do Cargo em Comissão de Assessora da Gerência de Arquivo Permanente, Símbolo DFA-11, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Nomear, MARLUCIA MEDEIROS FERREIRA ROSENDO, matrícula 81.225-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Apoio, Símbolo DFG-08, da Divisão de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Nomear ROSÂNGELA SOUZA DE MORAES, matrícula nº 33.288-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora da Gerência de Arquivo Permanente, Símbolo DFA-11, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Nomear NAIR ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 90.181-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora do Gabinete do Superintendente, Símbolo DFA-11, do Arquivo Público do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 23 de janeiro de 2001, página 22, publicado no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2001, que nomeou ANTÔNIA RUFINO MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Conselheira Tutelar, Símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Sobradinho.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CLEUZA DE AMORIM GALLO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a partir de 04 de dezembro de 2000.

Nomear SÉRGIO ARAÚJO DE RESENDE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 25.159-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 2001.

Nomear ROSA APRECIDA FELTRINI SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

No Decreto de 04 de janeiro de 2001, publicado no DODF nº 04, de 05 de janeiro de 2001, páginas 14 e 15:

Onde se lê: ...ROSA MARGARIDA GOMES DURÃES BESSA, 244º, na vaga de João Batista Alves, mat. 12.251-3, por motivo de aposentadoria...

Leia-se: ...ROSA MAY GOMES DURÃES BESSA, 244º, na vaga de João Batista Alves, mat. 12.251-3, por motivo de aposentadoria...

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 10, do Decreto nº 21.599, de 05 de outubro de 2000, resolve:

Designar Pa. ROBERTO CARLOS RAMBO, para exercer a função de Membro Titular, como representante da sociedade civil, junto ao Conselho de Melhoria da Gestão Pública, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Designar CRISTIANE FUMIE MICHALSKI ONOYAMA DE ALMEIDA, para exercer a função de Membro Titular, como representante da sociedade civil, junto ao Conselho de Melhoria da Gestão Pública, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Designar SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, para exercer a função de Membro Titular, como representante dos servidores e empregados da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, junto ao Conselho de Melhoria da Gestão Pública, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear SIMONNE PERLE DE CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Especial do Conselho do Direito da Mulher da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.

Exonerar WILLIAN DE FREITAS LIMA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Diretoria de Planejamento Geral da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.

Nomear LILIAN MARIA DE AZEVEDO CONDES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Diretoria de Planejamento Geral da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 29 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº - 010.000.214/2000 - INTERESSADO - ANDRÉ LUÍS FERREIRA GUIMARÃES - ASSUNTO - AFASTAMENTO DO PAÍS, A FIM DE CONCLUIR CURSO.

1. Autorizo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, a PRORROGAÇÃO do prazo de afastamento do país do Médico ANDRÉ LUÍS FERREIRA GUIMARÃES - Matrícula 1376268, da Secretaria de Saúde, até 31 de setembro de 2001, para concluir o Curso de Pós Graduação em Dermatologia no Instituto Saint John de Dermatologia da Universidade de Londres - Inglaterra, nos termos da autorização publicada no DODF nº 201, de 19 de outubro de 2000, página 16, mantidas as demais condições.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Saúde, para a juntada do processo em epígrafe.

PROCESSO Nº - 054.001.002/2000 - INTERESSADO - ANDRÉ LUÍS FERREIRA GUIMARÃES - ASSUNTO - AFASTAMENTO DO PAÍS, A FIM DE CONCLUIR CURSO.

1. Autorizo, nos termos do Decreto nº 3672, de 29 de abril de 1977, a PRORROGAÇÃO do prazo de afastamento do país do 1º Tenente QOPMS ANDRÉ LUÍS FERREIRA GUIMARÃES - Matrícula 50.907-8, até 31 de setembro de 2001, para concluir o Curso de Pós Graduação em Dermatologia no Instituto Saint John de Dermatologia da Universidade de Londres - Inglaterra, nos termos da Autorização publicada no DODF nº 167, de 17 de outubro de 2000, página 08, mantidas as demais condições.

2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para a juntada ao processo em epígrafe.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 29 DE JANEIRO 2001

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

ELOGIAR o Doutor ESEQUIEL SANTOS MOREIRA, matrícula nº 23.820-1, pela dedicação, responsabilidade, eficiência e competência demonstradas no desempenho das atividades do cargo de Assistente Jurídico, na Unidade de Assistência Judiciária de Brasília, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve: Criar Comissão para Levantamento da Situação Atual dos Processos de Ocupação de Área Pública pelo Comércio Local existente na Região Administrativa de Brasília/DF - Distrito Federal, composta pelos seguintes Funcionários da Administração de Brasília - RA I: Maria do Carmo Rodrigues - Matrícula 99.720-X, como Presidente, Ruth Gonçalves Braz de Souza - Matrícula 99.747-1, como Secretária, Sandra Gomes - Matrícula 27.417-8, André Luiz Cortes Ferreira - Matrícula 005223, Luciene Cecília de Macedo - Matrícula 95.781-X, como membros.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. nº 012/2001-SFO/DRFOP, de 24.01.2001, resolve: AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA CELIA BESSA E SOUZA, matrícula nº 24.721-9, Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão III, no período de 12.02.2001 à 13.03.2001.

EURÍPEDES LEÔNCIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, Art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994, resolve: 01) Tornar público a desistência do permissionário JOSÉ PEREIRA DE LIMA, quanto a utilização do BOX nº 017D, da Feira do Setor "O" - EQNO 10/12, constante no processo nº 138.000.175/2001 Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94, resolve: Designar a servidora MARIA JOAQUINA RORIZ, mat. 96970-2, Diretora da Divisão Regional de Desenvolvimento Social - DRDS da RA-II, para representar a Administração Regional do Gama, na reunião do Concelho do Direito da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, onde serão repassadas instruções relativas ao Processo de Inscrição da Eleição para Conselheiros Tutelares.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Administrador Regional do Paranoá (Interino), no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Inciso IV do Artigo 28 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1.990, resolve:

ELOGIAR, os seguintes servidores, pelo zelo, dedicação, bom desempenho, organização e responsabilidade a esta administração Regional do Paranoá.

MATRÍCULA	NOME
2.067-2	AUTA PEREIRA DA SILVA
106.674-9	CLEUDE DE JESUS NONATO
95.474-8	DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
2.676-X	DAVISON GAMA BEZERRA
4.370-2	ERLADE SILVA DOS SANTOS
97.536-2	EURIMAR PEREIRA DA SILVA
74.730-0	EVANDRO JACOB WENDLING
4.314-1	IRANI ANDRADE DA SILVA
98.418-3	ISABEL MARTINS MARQUES DA SILVA
11.514-2	IVO PEREIRA GOMES
96.463-8	JAMIL SUAIDEN
95.490-X	JOSÉ MARTINS FERREIRA
95.475-6	MARCOS ANTONIO MACHADO
3.919-5	MARIA AMÉLIA MARCELINO DOS SANTOS
2.674-3	MARIA DO CÉU BARBOSA R. DOS SANTOS
3.920-9	MARIA NARCÍLIA LIMA ROCHA
95.402-0	MARINA BATISTA GUEDES
3.964-0	OLÍVIA MARIA ALVES BEZERRA
38.760-6	ROSÂNGELA DAVI DE CARVALHO
95.564-7	VANTUIL PAULO DE SANTANA
105.627-1	VILOBALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO

FRANCISCO GOMES DE FIGUEIREDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve: Conceder Indenização de Transporte ao servidor Márcio Luiz Alves de Almeida, Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Postura, mat. 107.098-3.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR (*)

PROCESSO Nº: 144.000.017/2001

INTERESSADO: JOSÉ AIRTON LIRA E OUTROS

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a indenização de transporte e dias trabalhados.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Artigo 38, do citado Diploma Legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 3.224,53 (Três mil, duzentos e vinte e quatro e cinquenta e três centavos), em favor de JOSÉ AIRTON LIRA E OUTROS. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho do Elemento de Despesa 3190.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 16, de 23.01.2001, pág. 17.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

- Designar, ADRYANO DE MACEDO LOYOLA FARIA, matrícula nº 106.461-4, do cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-04, da Gerência de Articulação com Mercado e Instituições, da Diretoria de Planejamento de Projetos da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para substituir JÚLIO CÉSAR DOS ANJOS, matrícula nº 95.225-7, do cargo em Comissão de Gerente de Administrativo da Torre de TV, Símbolo DFG-11, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, por motivo de Férias no período de 13.12.2000 a 22.12.2000.

CARLOS EDIL FREITAS FORTES

SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 - SEG de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como EXECUTORES dos Contratos que menciona:
- MAJ QOPM ALMIR AFONSO DE FREITAS, matrícula nº 93.161-6, como executor do Contrato nº 016/99 - SEG, referentes a Locação de imóvel sito a SEPN 516 Lote 10 - Ed. Carlton Center para funcionamento da Sede do Executivo, em substituição ao CEL QOPM SÉRGIO SOARES MANDARINO, matrícula nº 00377-8, no período de 02 a 31 de janeiro de 2001 - Contratada: CARLTON HOTELARIA E TURISMO LTDA. processos nº. 030.006.422/99.
- TEN CEL BM EVALDO MARQUES RABELO, matrícula nº 96.079-9, como executor do contrato nº 016/99 - SEG, referente a despesas com condomínio do Ed. Carlton Center, em substituição ao TEN CEL MARCOS AMOS RAYMOND PENNA, matrícula nº 93.633-2, no período de 22 de janeiro a 23 de fevereiro de 2001. Contratada: MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. processo: 030.006.422/99.

Cabendo-lhes supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA**

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE JANEIRO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 30 de agosto de 2000 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

- Designar Andréa Coelho de Andrade Azevedo, matrícula nº 200.596-4, para substituir o titular do Cargo em Comissão, símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Apoio aos Cursos Técnicos da Gerência de Desenvolvimento Curricular da Educação Profissional, da Diretoria de Educação Média e Tecnológica, no período de 25/01/2001 a 23/02/2001, por motivo de férias regulamentares.

- Designar Wilma Maria Passos de Melo, matrícula nº 43.225-3, para substituir o titular do Cargo em Comissão, símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência de Aceleração da Aprendizagem, da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 24/01/2001 a 02/02/2001, por motivo de férias regulamentares.

A SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000 e tendo em vista o disposto no item 10, da Resolução nº 4886, de 01 de dezembro de 1994, resolve:

Autorizar a renovação de afastamento remunerado para estudos, à servidora Rosimeire Gonçalves dos Santos, matrícula nº 43.241-5, para frequentar o curso em nível de Mestrado em Artes, na Universidade de São Paulo, Capital - SP, no período de 01 de janeiro de 2001 a 30 de agosto de 2001, impreterivelmente, conforme consta no processo nº 082.000790/99.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O GERENTE DA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLANDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000 e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar MARLENE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 23.067.7, para substituir a Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 02 de Brazlândia, Símbolo DF 06, pelo período de 08/02/2001 a 22/02/2001, por motivo de férias regulamentares da titular.

Designar ELEUZA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 25.501.7, para substituir a Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 03 de Brazlândia, Símbolo DF 02, pelo período de 08/01/2001 a 07/05/2001, por motivo de licença gestante da titular.

Designar WILLIAN CLEBER DE OLIVEIRA, matrícula 49.992.7, para substituir a Chefe do Núcleo de Manutenção Patrimônio e Serviço da Gerência Regional de Ensino de Brazlândia, Símbolo DF07, pelo período de 05.01.2001 a 03.02.2001, por motivo de férias regulamentares da titular.

Retificar a Ordem de serviço de 21 de Dezembro de 2000, publicada no DODF nº 7 de 10 de Janeiro de 2001, página 8, que:

Designou NARCISO LOURENÇO DA SILVA, matrícula 43.304.7, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar, conforme se segue:

Onde se lê: pelo período de 15.01.2001 a 13.02.2001

Leia-se: pelo período de 25.01.2001 a 23.02.2001

Designou LUCILENE DA SILVA, matrícula 69.184.4, para substituir a Chefe de Secretaria Escolar, conforme se segue:

Onde se lê: pelo período de 15.08.2000 a 29.08.2000.
 Leia-se: pelo período de 15.01.2001 a 13.02.2001.
 Designou MARIA IZABEL VILELA, matrícula 25.349.9, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar, conforme se segue:
 Onde se lê: matrícula 25.349.9
 Leia-se: matrícula 22.485.5
 Retificar a Ordem de Serviço de 04 de Dezembro de 2000, publicada no DODF nº 7 de 10 de Janeiro de 2001, página 8, que:
 Designou SOLANGE MARQUES VIANA, matrícula 49.540.9, para substituir a Chefe do Núcleo de Expediente, conforme se segue:
 Onde se lê: matrícula 49.540.9
 Leia-se: matrícula 31.374.2
 O GERENTE DA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLANDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:
 Conceder Licença Gala a servidora JOELMA LUIZ DA MOTA, matrícula 0036.483.5, pelo período de 16-12-2000 a 23-12-2000.

HUMBERTO JOSE LOPES

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000 e considerando o disposto no Artigo 7º, do Decreto Nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:
 Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA INÍC.
FABIOLA RAQUEL FARIAS SOUSA	2001284	MG3Q	19/12/2000
GARDÊNIA BARBOSA GUIMARÃES	2014017	MG1Q	15/12/2000
MARIA ELIDA SOUSA DE QUEIROZ	2015463	MG1Q	11/12/2000

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4, DE JANEIRO DE 2001

A Gerente da Gerência Regional de Ensino do Gama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:
 Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:
 -Manoel Teles Reis, matrícula 77.400-6, Especialista de Assistência à Educação – SA401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 04 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias do titular.
 -Noemira Gomes Pacheco, matrícula 20.116-2, Especialista de Assistência à Educação – SA401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama, símbolo DFG-04, no período de 15/01/2001 a 13/02/2001, por motivo de férias do titular.
 -Francisco Carvalho de Araújo Filho, matrícula 29.529-9, Especialista de Assistência à Educação – SA404, Chefe de Secretaria da Escola Classe 26 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 25/01/2001 a 23/02/2001, por motivo de férias do titular.
 -Giovanni de Assis Tiago, matrícula 44.310-7, Especialista de Assistência à Educação – SA401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 28 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 25/01/2001 a 23/02/2001, por motivo de férias do titular.
 -Paulo Henrique Cruz, matrícula 44.321-2, Especialista de Assistência à Educação – SA401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 12 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias do titular.
 -Cláudia Dias Braga, matrícula 43.925-8, Especialista de Assistência à Educação – SA401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 22 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias do titular.
 -Andriar Jorge Pinheiro Chagas, matrícula 25.711-7, Assistente de Educação Telefonia – NM 818, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 01 do Gama, símbolo DFG-04, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias do titular.
 -Ana Cristina de Souza Santos Félix, matrícula 23.052-9, Especialista de Assistência à Educação – SA401, Secretário-Datilógrafo da Gerência Regional de Ensino do Gama, símbolo DFG-03, no período de 02/01/2001 a 31/01/2001, por motivo de férias do titular.
 -Dirceu Rodrigues Bragança, matrícula 24.634-4, Especialista de Assistência à Educação – SA401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 02 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 03/01/2001 a 17/01/2001, por motivo de licença médica do titular.
 -José Henrique da Silva Moraes, matrícula 68.659-X, Especialista de Assistência à Educação – SA401, Chefe do Núcleo de Expediente da Gerência Regional de Ensino do Gama, símbolo DFG-07, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias do titular.
 -Ana Paula Pereira Melo Ribeiro, matrícula 67.999-2, Especialista de Assistência à Educação SA401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 10 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 28/12/2000 a 26/01/2001, por motivo de férias do titular.

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE JANEIRO DE 2001

A Gerente Gerência Regional de Ensino do Guará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 164, de 25.08.2000, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
 Designar como substituto para o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Expediente, DFG-07, a servidora LEILA RODARTE FRANCO, matrícula nº 30.853-6, pelo período de 02.01.2001 a 16.01.2001, por motivo de Férias regulamentares da titular.

LAURA ALVES DE OLIVEIRA E SILVA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ATA DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DAS SUBCOMISSÕES REGIONAIS

CONCURSO: "PRÊMIO PROFESSOR 2000"

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil, às oito horas e quinze minutos, na sala de cursos da Gerência Regional de Ensino de Planaltina, por determinação da Gerente da Gerência Regional de Ensino de Planaltina, professora Hadba Japur Chalub Neta Melo, matrícula 700007-3, indicou e reuniu a Comissão Regional do Concurso: "Prêmio ao Professor 2000", tendo como Coordenadora Geral, professora Jael Teixeira da Assunção Cruz, matrícula 65130-3, a Supervisora Geral, Especialista em Educação, Nara Regina Barbosa Salles, matrícula 31151-0, o Supervisor Auxiliar, professor Davi Silva

Fagundes, matrícula 46865-7 e o Supervisor Auxiliar, professor Welton Prata de Almeida, matrícula 46445-7. Procederam ao sorteio das subcomissões, nas seguintes categorias: Educação Infantil; Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries; Ensino Fundamental – 5ª a 8ª séries e Ensino Médio, conforme relação dos nomes enviados pelas Direções à Gerência Regional de Ensino de Planaltina – Núcleo de Coordenação Pedagógica/Comissão Regional, em resposta à circular nº082/00, de 13.03.00, de acordo com a relação abaixo:

1. Comissão Regional (Indicada pela Gerente da GREP)
 - Jael Teixeira da Assunção Cruz, matrícula 65130-3 – Coordenadora Geral
 - Nara Regina Barbosa Salles, matrícula 31151-0 – Supervisora Geral
 - Davi Silva Fagundes, matrícula 46865-7 – Supervisor Auxiliar
 - Welton Prata de Almeida, matrícula 46445-7 – Supervisor Auxiliar
2. Subcomissão Regional – Categorias:
 - 2.1- Educação Infantil
 - Maria Socorro Dias Martins Ferreira, matrícula 27197-7 – Coordenadora GREP/NCP
 - Elma de Castro, matrícula 98323-3 – Diretora da Escola Classe 13
 - 2.2- Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries
 - Telka Mara de Oliveira Cândido, matrícula 49684-7 – Coordenadora GREP/NCP
 - Wilma Lapa da Rocha Afonso, matrícula 41548-0 – Diretora da Escola Classe 11
 - 2.3- Ensino Fundamental 5ª a 8ª séries
 - Maria José Moreira Silva, matrícula 41908-7 – Coordenadora GREP/NCP
 - Carmem Janete Frazzon, matrícula 48461-3 – Assistente do Centro de Ensino 03
 - 2.4- Ensino Médio
 - Cristiane Andréia Felix Torres, matrícula 36918-7 – Coordenadora GREP/NCP
 - Marcos Antônio dos Santos Viana, matrícula 34062-6 – Professor do C. Educacional 02.

Após o sorteio dos membros das subcomissões, a reunião teve encerramento às nove horas e quarenta minutos, passando assinar a presente Ata, a Gerente da Gerência Regional de Ensino de Planaltina e os Membros da Comissão Regional. Por ser verdade, eu, Davi Silva Fagundes, matrícula 46865-7, secretariei a presente reunião, sendo esta assinada em 02 (duas) vias, para que produza os efeitos legais.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

Matrícula 700007-8

Gerente da Gerência Regional de Ensino de Planaltina

Jael TEIXEIRA DA ASSUNÇÃO CRUZ

Matrícula 65130-3

Coordenadora Regional

NARA REGINA BARBOSA SALLES

Matrícula 31151-0

Supervisora Geral

DAVI SILVA FAGUNDES

Matrícula 46865-7

Supervisor Auxiliar – Secretário

WELTON PRATA DE ALMEIDA

Matrícula 46445-7

Supervisor Auxiliar

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº164, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituir os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:

- DIONÍSIA FONSECA DE MELO COLLI, matrícula 39710-5, MG3Q, Diretora da Escola Classe Pedra Fundamental de Planaltina, FG-04, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias da titular.
- LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 200280-9, MG3Q, Diretora da Escola Classe Córrego do Atoleiro de Planaltina, FG-04, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias da titular.
- ROZINETE ANTONIA RIBEIRO, matrícula 27864-5, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental Condomínio Estância III de Planaltina, DFG-04, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias do titular.
- NILTON COELHO, matrícula 79408-2, SA-401, Chefe de Secretaria do Centro Educacional 01 de Planaltina, DFG-06, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias do titular.
- DULCE MARIA DE BARROS, matrícula 30746-7, Chefe de Secretaria da Escola Classe Córrego do Atoleiro de Planaltina, DFG-02, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias do titular.
- CATIA CAMPELO DA SILVA, matrícula 23158-4, SA-401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 03 de Planaltina, DFG-02, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias da titular.
- MARTA EMÍLIA Q. DE M. SOARES, matrícula 77517-7, SA-401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina, DFG-06, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias da titular.
- DILSON RIBEIRO MAIA, matrícula 54668-2, SA-404, Secretário Administrativo da Regional de Ensino de Planaltina Planaltina, DFG-03, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias do titular.
- SÍLVIA FAYAD GENEROSO, matrícula 300719-7, MG1Q, Diretora da Escola Classe Monjolo de Planaltina, FG-04, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias da titular.
- NEUZITA FARIA DE CASTRO, matrícula 57314-0, SA-401, Chefe de Secretaria da Escola Classe Cerâmicas Reunidas Dom Bosco de Planaltina, DFG-02, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias do titular.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JANEIRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições regulamentares, com base no Art. 127, Incisos I e 129, da Lei 8.112/90, através da Portaria 164 e de conformidade com o que foi apurado no processo de sindicância nº082.004531/2000, resolve:
 Aplicar PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA ao servidor Francisco Expedito de Lima, matrícula 21842-1, TP-609, por ter infringido o Inciso I do Art. 116 e Inciso I do Art. 117 da Lei 8.112/90.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE JANEIRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala aos servidores abaixo relacionados:

- Matrícula Nome Período
- 31.685-7 LÍGIA CORREIA LUZ01/12/00 A 07/12/00
- 300.857-6 HAIMONI B. V. ALVES 27/09/00 A 04/10/00
- 31.971-6 JANETE ANAÍDE GUERREIRO25/08/00 A 01/09/00

22.712-9 ONÉZIA BATISTA DE MOURA 22/09/00 A 29/09/00
 38.877-7 ANNA KARLA R. DE A. OLIVEIRA 21/07/00 A 28/07/00
 30.955-9 MAIRA DE FREITAS DIAS 11/11/00 A 18/11/00
 38.167-5 MÁRCIA RIBEIRO DE ANDRADE 23/09/00 A 30/09/00
 33.011-6 PATRÍCIA DE O. SILVA 06/11/00 A 13/11/00
 48.391-5 ELAINE GONÇALVES DA CRUZ 21/10/00 A 28/10/00
 36.323-5 MEIRE MARIA DE ASSIS MARTINS 30/06/00 A 07/07/00
 31.377-7 MARINEIS CASSIA DE RESENDE 21/07/00 A 28/07/00
 200.958-7 NÚZIA DE SOUSA F. PIMENTA 25/11/00 A 02/12/00
 31.019-0 ELIANE ALVES BARRETO 14/12/00 A 21/12/00
 30.632-0 GLAUCIONE DE S. ALMEIDA 07/12/00 A 14/12/00
 300.355-8 FRANQUILENE S. MACHADO 15/12/00 A 22/12/00
 46.503-8 KEYLAH FRANÇA DE CARVALHO 13/12/00 A 20/12/00
 300.819-3 MARLI MARIA DANTAS TELES 26/09/00 A 06/10/00
 20.265-7 ADÉLIA BEZERRA SANTANA 08/08/00 A 15/08/00
 22.822-2 CRISTIANE SILVA ROBERTO 18/08/00 A 25/08/00
 63.785-8 ROSILANE MARIA DA CRUZ 29/09/00 A 06/10/00
 42.198-7 CLEIBER BARROS DA CUNHA 29/09/00 A 06/10/00
 35.040-0 DOUGLAS PERES DE CARVALHO 15/09/00 A 22/09/00
 24.862-2 JOÃO LUCIO DUARTE 04/07/00 A 08/07/00
 28.698-2 FRANCISCO DAS C. R. DO NASCIMENTO 30/10/00 A 03/11/00
 37.630-2 ANA MARIA FERREIRA 07/08/00 A 14/08/00
 40.320-2 DALVA DE S. O. DE OLIVEIRA 16/10/00 A 24/10/00

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Paternidade aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula Nome Período
 31.323-8 ROSENCLAIR DINIZ 21/09/00 A 25/09/00
 200.752-5 WASHINGTON LUIZ S. COSTA 01/12/00 A 05/12/00
 25.380-4 DINAMAR DE A. ONOFRE 10/09/00 A 14/09/00
 24.862-2 JOÃO LUCIO DUARTE 04/07/00 A 08/07/00
 28.698-2 FRANCISCO DAS C. R. DO NASCIMENTO 30/10/00 A 03/11/00
 DIRCE MARIA FREIRE DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25/08/2000 e tendo em vista o Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado para substituir a titular no Cargo Comissão a seguir especificado:

- DOUGLAS PERES DE CARVALHO, matrícula nº 35.040-0, Chefe do Núcleo de Coordenação Pedagógica da Gerência Regional de Ensino de Samambaia, DFG 07, pelo período de 08/01/2001 à 06/02/2001, por motivo de férias da titular.

DIRCE MARIA FREIRE DA COSTA

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE JANEIRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25/08/2000 e tendo em vista o Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada para substituir a titular no Cargo Comissão a seguir especificado:

- EIGICÉLIA ARAKAWA, matrícula nº 37.010-X, Chefe do Núcleo de Integração Escola Comunidade da Gerência Regional de Ensino de Samambaia, DFG 07, pelo período de 08/01/2001 à 06/02/2001, por motivo de férias da titular.

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25/08/2000 e tendo em vista o Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada para substituir a titular no Cargo Comissão a seguir especificado:

- MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 29.319-9, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 317 de Samambaia, DF 02, pelo período de 07/03/2001 à 05/04/2001, por motivo de férias da titular.

DIRCE MARIA FREIRE DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JANEIRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25/08/2000 e tendo em vista o Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 23/11/2000, publicada no DODF nº 231, página 56, de 06/12/2000, que designou como substituta para o cargo comissionado de Chefe de Secretaria da Escola Classe 318 de Samambaia, DF 02, a servidora MEMEI VASCONCELOS VELOSO, matrícula nº 43.931-2, pelo período de 08/01/2001 a 06/02/2001 por motivo de férias do titular, conforme se segue:

Onde se lê: 08/01/2001 a 06/02/2001
 Leia-se: 10/01/2001 a 08/02/2001.

DIRCE MARIA FREIRE DA COSTA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JANEIRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 164 de 25 de Agosto de 2000, e tendo em vista o que consta no artigo 97 item III, alínea "b", da Lei n.º 8.112/98, resolve:

1-Conceder LICENÇA GALA aos servidores ELISABETE RAMOS SOUSA, matrícula 30.375-5, pelo período de 20.10.00 a 27.10.00; JANARA MANSUR ROCHA LUIZ, matrícula 37.557-8, pelo período de 17.11.00 a 24.11.00; LUIZ ALBERTO FERREIRA LIMA, matrícula 200.779-7, pelo período de 15.12.00 a 22.12.00; PRISCILA BARBOSA MENANDRO, matrícula 39.009-7, pelo período de 13.10.00 a 20.10.00; ADRIANA DE OLIVEIRA MACIEL, matrícula 34.650-0, pelo período de 15.12.00 a 22.12.00; MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 37.735-X, pelo período de 07.12.00 a 14.12.00.

2-Conceder LICENÇA NOJO aos servidores: CYBELE ALVES GUSMÃO SILVA, matrícula 38.355-4, pelo período de 21.10.00 a 28.10.00; VERA LÚCIA DA SILVA, matrícula 37.318-4, pelo período de 01.11.00 a 08.11.00; LINDOM JHONSON NICULAO BESERRA, matrícula 29.107-2, pelo período de 31.10.00 a 07.11.00; IACY APARECIDA DE A. PERREIRA, matrícula 39.484-X, pelo período de 06.11.00 a 13.11.00; PEDROLINA MARTINS DE MELO, matrícula 51.225-7, pelo período de 30.05.00 a 06.05.00; PETRÚCIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 23.486-9, pelo período de 13.11.00 a 20.11.00; DELSA NICULAO BESERRA DO NASCIMENTO, matrícula 21.435-3, pelo período de

31.10.00 a 07.11.00; JACIRA MARIANI SANTOS, matrícula 41.345-3, pelo período de 19.11.00 a 26.11.00; LUIZ CARLOS DE CARVALHO, matrícula 37.618-3, pelo período de 18.11.00 a 25.11.00; ÂNGELA MARIA NANTES COSTA, matrícula 38.488-7, pelo período de 24.11.00 a 01.12.00; NILCE PEREIRA COIMBRA, matrícula 300.691-3, pelo período de 12.12.00 a 19.12.00.

3-Conceder o regime de TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Documento
201.899-3	Julita Araújo	MG3Q	01.11.2000	MEMO 35596/00
201.867-5	Cristina Lúcia Gonçalves Ferreira	MG2Q	06.10.2000	MEMO 34826/00
201.848-9	Cláudia Oliveira de Castro	MG2V	09.10.2000 A 21.12.2000	MEMO 34827/00

4-Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os Titulares dos cargos em Comissão, por motivo de férias:

Matrícula	Nome	Cargo	Escola	Período
29.197-8	Genalice Alves	Chefe de Secretaria	DFG-6 CEM 404 S.M.	08.01.01 a 07.02.01
20.997-X	Ana Paula Batista de Sousa	Chefe de Secretaria	DFG-4 CEF 115 R.E.	25.01.01 a 23.02.01
29.480-2	Adriana Silva Gomes	Chefe de Secretaria	DFG-4 CEF 403 S.M.	17.10.00 a 13.02.01
29.279-6	Maria Elaine Lima de Jesus	Chefe de Secretaria	DFG-2 EC 203 S.M.	27.11.00 a 26.03.01
20.190-1	Maria Raimunda Roxo Guimarães	Chefe de Secretaria	DFG-2 EC 102 R.E.	08.01.01 a 06.02.01

5-Reverter ao regime de trabalho anteriormente fixado em TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - TIDEM, dos professores :

Matrícula	Nome	Cargo	Período
201.891-8	Maria Lúcia de Souza Almeida	MG1Q	06.11.2000
36.436-3	Stella Lopes de Sousa	MG1Q-GT3	23.11.2000
201.204-9	Renata Nair da Costa	MG2Q	21.08.2000

AURELICE BEZERRA ARAGÃO

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO 15 DE JANEIRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 164, de 25 de Agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97 Inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA GALA aos servidores abaixo relacionados:

NOME: PAULO ROBERTO QUEIROZ DA SILVA, matrícula 36.753-2, professor MG3V, pelo período de 16/12/00 a 23/12/00.

NOME: ALETEIA VELOZO PASCOAL, matrícula 36.736-2, professor MG3V, pelo período de 16/12/00 a 23/12/00.

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 164, de 25 de Agosto de 2000, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 21.816, de 12/12/00, resolve:

1-TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço de 15 de Dezembro de 2000, publicada no DODF nº 243, de 22 de dezembro de 2000, pag-59, que designou FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE DE SOUSA, matrícula 79.656-5, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho, DFG-06, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001 por motivo de férias do titular.

2-DESIGNAR o servidor HÉLIO JOSÉ RODRIGUES, matrícula 62.239-7, professor MG3Q, para substituir o Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Serviços da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho, DFG-07, no período de 02/01/2001 a 01/02/2001, por motivo de Licença Tratamento Saúde da Titular.

3-DESIGNAR a servidora JEANE GONÇALVES DE LIMA, matrícula 20.135-9, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir o Chefe da Núcleo do Expediente da Gerência Regional de Ensino de Sobradinho, DFG-07, no período de 25/01/2001 a 23/02/2001, por motivo de férias da titular.

TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, por subdelegação de competência conferida pelo item X, da Portaria nº 164, de 25/08/2000, e considerando o constante do Processo Sindicante nº 080.001575/00, Resolve:

Aplicar pena disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor FRANCISCO MARCOS DA SILVA MUSY, matrícula nº 44.765-X, considerando a natureza da infração cometida.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 153, de 09 de agosto de 2000, resolve:

1-Reconhecer a dívida no valor de R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais), sendo R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) em favor de DELCIO BATISTA TEIXEIRA e R\$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais) em favor do INSS, referente ao pagamento do Jeton do mês de novembro/2000, do Conselho de Educação do D.F., conforme processo n.º 080.000467/2001

ROSALVO GOMES CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 153, de 09 de agosto de 2000, resolve:
 1-Prorrogar a Comissão Especial, composta pelos servidores abaixo designados para, sob a coordenação do primeiro concluírem, até 29 de julho de 2001, os serviços de conciliação das contas de elaboração dos demonstrativos financeiros que deverão integrar a prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção:
 01-IZAÍAS JOSÉ DE DEUS - Matrícula 23.175-4
 02-ANTÔNIO JOÃO DO BONFIM - Matrícula 51.693-7
 03-ANTÔNIO BARBOZA DE LIMA - Matrícula 71.810-6
 04-LIRA MARIA CECÍLIO - Matrícula 97.285-1
 2-Referidos trabalhos deverão ser supervisionados pelo Diretor Financeiro da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação.

ROSALVO GOMES CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000, resolve:
 Designar a servidora Maria do Socorro Fonseca de Almeida, matrícula 46.653-0, Professora MG1Q-GT3, para substituir o titular do cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Procedimentos Disciplinares, símbolo DFG-11, por motivo de férias, no período de 29/01/2001 a 27/02/2001.

ROSALVO GOMES CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SUBSECRETARIO DE APOIO OPERACIONAL, com base na Portaria nº 164, de 25/08/2000, item II, RESOLVE:
 Designar a servidora JANETE MARIA LEITE DE ATAIDE, matrícula nº 25.541-6, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir a servidora MAURA LUCIA DE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula nº 64.433-1, DF-07, Chefe do Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço, no período de 29/01/2001 a 17/02/2001, por motivo de férias da titular.

ROSALVO GOMES CRUZ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JANEIRO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 25/8/2000, resolve:
 AUTORIZAR o afastamento nos termos do Art. 120 da Lei nº 8.112/90, com remuneração, à servidora KALINA LIGIA RAMOS R. MOURA, matrícula nº 48.844-5, a partir de 09/11/2000 data imediatamente posterior à última data de assinatura de ponto e enquanto perdurar tal situação.

MARIA APARECIDA R.GOMES

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JANEIRO DE 2001.

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 25/08/2000, e tendo em vista o preceituado na Lei nº 6.732/79, na Lei nº 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º da Lei nº 1.004 de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:
 Conceder as vantagens denominadas QUINTOS, transformando-os para Décimos a partir de 01/02/96, em conformidade com a legislação supramencionada ao servidor abaixo discriminado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	QUINTOS		TRANSFORMAÇÃO PARA DÉCIMOS	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: João Luiz Machini Matrícula nº: 99.592-4 Processo nº: 082.009860/2000	1/5 DF-06	12/07/94	2/10 DF-06	01/02/96

ERICHSON DIAS NORONHA

GERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

RETIFICAÇÃO

O Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 05, de 23 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 18, de 25/01/2001, p. 21, somente no que se refere ao número do processo: onde se lê 082.004547/2000, leia-se 082.009073/2000.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto 21.502, de 11 de setembro de 2000, do Governador do Distrito Federal, resolve:
 RETIFICAÇÃO
 Na Instrução de 13 de agosto de 2000, publicada no DODF Nº 155, de 14 de agosto de 2000, pag. 19, que exonerou a pedido o servidor MARCELO ANTONIO SERRA DE FARIA:
 ONDE SE LÊ:
 "...a partir de 01.07.2000..."
 LEIA-SE:
 "... 14.08.2000..."

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto 21.502, de 11 de setembro de 2000, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora MARISA VALE CAVALCANTI, Carreira Médica, Médico - Pediatria, 3ª Classe, Padrão VI, Matrícula nº 135.453-1, lotada no Hospital Regional de Sobradinho, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 060.008354/2000.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora SÍLVIA HELENA RODRIGUES MOREIRA, Assistente Superior de Saúde, Assistente Social, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 138.139-3, lotada no Hospital Regional de Brazlândia, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 060.000474/2001.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor RONALDO RADICCHI, Carreira Cirurgião Dentista- Odontólogo, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº 132.654-6, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº270.000018/2001.

JOFRAN FREJAT

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE JANEIRO DE 2001.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:

1 - AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

NOME: MARIA JOSÉ NETTO DE SOUZA, matrícula 115.875-9 - Médico, HRAN.
 290 dias, ou seja, 9 meses e 20 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 10-8-76 a 26-11-76, 14-1-77 a 9-3-77 e 28-3-77 a 31-7-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039653/92.

NOME: MARIA JOSÉ NETTO DE SOUZA, matrícula 115.875-9 - Médico, HRAN.
 109 dias, ou seja, 3 meses e 19 dias, prestados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no período de 31-7-80 a 16-11-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039653/92.

NOME: PLOTINO LADEIRA DA MATTA, matrícula 128.276-0 - Médico, HRP.
 1.096 dias, ou seja, 3 anos e 1 dia, prestados à Prefeitura Municipal de Camaçari, - BA, no período de 1-1-70 a 31-12-72, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.045522/94

2 - REPUBLICAR a averbação de tempo de serviço concedida ao servidor abaixo indicado:
 NOME: ELSON ALVES FIGUEIRA, matrícula 123.163-4 - Médico, HRS.
 1.316 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 11 dias, prestados ao Ministério da Saúde, no período de 6-1-81 a 13-8-84, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036438/93.

Republicada por haver saído com incorreção no período à publicação anterior: DODF nº 11, em 16-1-2001, página 33, bem como, a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.

3 - RETIFICAR a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:
 NOME: MARIA JOSÉ NETTO DE SOUZA, matrícula 115.875-9 - Médico, HRAN.
 730 dias, ou seja, 2 anos, prestados à Universidade de Brasília, no período de 1-8-77 a 31-7-79, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039653/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.
 Publicação original: DODF Suplemento nº 236, em 20-11-92, página 14.

NOME: MARIA JOSÉ NETTO DE SOUZA, matrícula 115.875-9 - Médico, HRAN.
 336 dias, ou seja, 11 meses e 6 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 30-8-79 a 30-7-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039653/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.
 Publicação original: DODF Suplemento nº 236, em 20-11-92, página 14.

NOME: REGINA ALICE FREIRE COUTINHO, matrícula 120.141-7 - Médico, HBDF.
 408 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 13 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 4-1-72 a 14-2-73, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.023692/97.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.
 Publicação anterior: DODF nº 166, em 1-9-98, página 29.

NOME: RUTH LUSTOSA BARBOSA, matrícula 124.863-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.
 405 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 10 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 25-9-73 a 3-11-74, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036533/92.

Retificada a fim de retirar o período concomitante com outro tempo averbado, bem como, a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.
 Publicação anterior: DODF nº 225, em 27-11-2000, página 18.

NOME: RUTH LUSTOSA BARBOSA, matrícula 124.863-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.
 1.625 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 15 dias, prestados ao Ministério da Saúde, no período de 5-10-75 a 16-3-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036533/92.

Retificada a fim de retirar o período concomitante com outro tempo averbado, bem como, a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.
 Publicação anterior: DODF nº 225, em 27-11-2000, página 18.

NOME: LUIZ CARLOS DE ALCÂNTARA, matrícula 120.388-6, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD/Padioleiro, DRH/Aposentados.
 392 dias, ou seja, 1 ano e 27 dias, prestados ao Ministério do Exército, no período de 16-1-71 a 11-2-72, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.046158/93.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 5781/2000 do TCDF proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo.

Publicação original: DODF nº 189, em 17-9-93, página 24.
 NOME: MIRIAM DE VASCONCELOS MAIA TAVARES, matrícula 110.289-3 - Médico, DRH/Aposentados.

594 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 19 dias, prestados ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais - DESEG/PE, no período de 1-2-69 a 17-9-70, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039608/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 6144/2000 do TCDF proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

Publicação original: DODF Suplemento nº 058, em 20-3-92, página 33.
 NOME: MIRIAM DE VASCONCELOS MAIA TAVARES, matrícula 110.289-3 - Médico, DRH/Aposentados.

711 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 16 dias, prestados à Universidade de Brasília, no período de 5-1-71 a 15-12-72, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039608/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão n.º 6144/2000 do TCDF proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 208, em 14-10-93, página 17.

NOME: SALVELINA LIMA DE SOUZA, matrícula 119.837-8, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Enfermagem, DRH/Aposentados.

5.486 dias, ou seja, 15 anos e 11 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 15-9-67 a 21-9-82, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036269/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão n.º 6148/2000 do TCDF proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 101, em 22-5-92, página 32.

NOME: VALTENO ALVES RIBEIRO, matrícula 101.348-3 – Médico, DRH/Aposentados.

897 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 17 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos períodos de 1-1-65 a 30-11-65 e 1-1-66 a 17-7-67, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.011526/93.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão n.º 7200/2000 do TCDF proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo.

NOME: MARIA DE ANDRADE PIRES, matrícula 121.547-7, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRGU.

2.436 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 29 dias prestados ao INCRA – DF, no período de 30-6-68 a 6-4-75, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039922/90.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 74, em 10-4-92, página 18.

NOME: MARIA DE ANDRADE PIRES, matrícula 121.547-7, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRGU.

474 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 19 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal no período de 7-4-75 a 26-7-76, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039922/90.

Retificada por estar com erro no total de dias.

NOME: MARIA LUDOVINA PINHEIRO, matrícula 107.388-5 – Assistente Intermediário de Saúde – Técnico em Laboratório – Hematologia e Hemoterapia, DRH/Aposentados.

433 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 8 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 14-2-67 a 21-4-68, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.039395/98.

Retificada a fim de excluir o tempo de serviço excedente à aposentadoria integral da servidora, a pedido da interessada. Publicação original: DODF n.º 119, em 26-6-98, página 24.

NOME: CARLOS MORUM SIMÃO, matrícula 110.160-9 – Médico, DRH/Aposentados.

2.123 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 28 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28-12-65 a 22-3-70 e 1-9-73 a 31-3-75, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.024394/90.

Retificada a fim de excluir o tempo de serviço excedente à aposentadoria proporcional do servidor, a pedido do interessado. Publicação original: DODF Suplemento n.º 73, em 13-4-93, página 23.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 1.2 da Instrução Nº , de 11 de setembro de 2000, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Declarar a Vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ODETE SOUSA, Matrícula n.º 108.767-3 lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, em virtude de seu falecimento em 05.12.2000, nos termos do art. 33, inciso IX, da Lei n.º 8.112/90, conforme processo n.º 060.007583/2000.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:

1 - AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

NOME: MARIA JOSÉ NETTO DE SOUZA, matrícula 115.875-9 – Médico, HRAN.

290 dias, ou seja, 9 meses e 20 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 10-8-76 a 26-11-76, 14-1-77 a 9-3-77 e 28-3-77 a 31-7-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039653/92.

NOME: MARIA JOSÉ NETTO DE SOUZA, matrícula 115.875-9 – Médico, HRAN.

109 dias, ou seja, 3 meses e 19 dias, prestados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no período de 31-7-80 a 16-11-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039653/92.

NOME: PLOTINO LADEIRA DA MATTA, matrícula 128.276-0 – Médico, HRP.

1.096 dias, ou seja, 3 anos e 1 dia, prestados à Prefeitura Municipal de Camaçari, - BA, no período de 1-1-70 a 31-12-72, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.045522/94

2 - REPUBLICAR a averbação de tempo de serviço concedida ao servidor abaixo indicado:

NOME: ELSON ALVES FIGUEIRA, matrícula 123.163-4 – Médico, HRS.

1.316 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 11 dias, prestados ao Ministério da Saúde, no período de 6-1-81 a 13-8-84, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036438/93.

Republicada por haver saído com incorreção no período à publicação anterior: DODF n.º 11, em 16-1-2001, página 33, bem como, a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.

3 - RETIFICAR a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

NOME: MARIA JOSÉ NETTO DE SOUZA, matrícula 115.875-9 – Médico, HRAN.

730 dias, ou seja, 2 anos, prestados à Universidade de Brasília, no período de 1-8-77 a 31-7-79, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039653/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 236, em 20-11-92, página 14.

NOME: MARIA JOSÉ NETTO DE SOUZA, matrícula 115.875-9 – Médico, HRAN.

336 dias, ou seja, 11 meses e 6 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 30-8-79 a 30-7-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039653/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 236, em 20-11-92, página 14.

NOME: REGINA ALICE FREIRE COUTINHO, matrícula 120.141-7 – Médico, HBDF.

408 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 13 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 4-1-72 a 14-2-73, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.023692/97.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.

Publicação anterior: DODF n.º 166, em 1-9-98, página 29.

NOME: RUTH LUSTOSA BARBOSA, matrícula 124.863-4, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRS.

405 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 10 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 25-9-73 a 3-11-74, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036533/92.

Retificada a fim de retirar o período concomitante com outro tempo averbado, bem como, a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.

Publicação anterior: DODF n.º 225, em 27-11-2000, página 18.

NOME: RUTH LUSTOSA BARBOSA, matrícula 124.863-4, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRS.

1.625 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 15 dias, prestados ao Ministério da Saúde, no período de 5-10-75 a 16-3-80, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036533/92.

Retificada a fim de retirar o período concomitante com outro tempo averbado, bem como, a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.

Publicação anterior: DODF n.º 225, em 27-11-2000, página 18.

NOME: LUIZ CARLOS DE ALCANTARA, matrícula 120.388-6, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Padioleiro, DRH/Aposentados.

392 dias, ou seja, 1 ano e 27 dias, prestados ao Ministério do Exército, no período de 16-1-71 a 11-2-72, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.046158/93.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão n.º 5781/2000 do TCDF proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo.

Publicação original: DODF n.º 189, em 17-9-93, página 24.

NOME: MIRIAM DE VASCONCELOS MAIA TAVARES, matrícula 110.289-3 – Médico, DRH/Aposentados.

594 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 19 dias, prestados ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais – DESEG/PE, no período de 1-2-69 a 17-9-70, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039608/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão n.º 6144/2000 do TCDF proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 058, em 20-3-92, página 33.

NOME: MIRIAM DE VASCONCELOS MAIA TAVARES, matrícula 110.289-3 – Médico, DRH/Aposentados.

711 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 16 dias, prestados à Universidade de Brasília, no período de 5-1-71 a 15-12-72, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039608/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão n.º 6144/2000 do TCDF proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 208, em 14-10-93, página 17.

NOME: SALVELINA LIMA DE SOUZA, matrícula 119.837-8, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Enfermagem, DRH/Aposentados.

5.486 dias, ou seja, 15 anos e 11 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, no período de 15-9-67 a 21-9-82, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.036269/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão n.º 6148/2000 do TCDF proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 101, em 22-5-92, página 32.

NOME: VALTENO ALVES RIBEIRO, matrícula 101.348-3 – Médico, DRH/Aposentados.

897 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 17 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos períodos de 1-1-65 a 30-11-65 e 1-1-66 a 17-7-67, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.011526/93.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão n.º 7200/2000 do TCDF proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo.

NOME: MARIA DE ANDRADE PIRES, matrícula 121.547-7, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRGU.

2.436 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 29 dias prestados ao INCRA – DF, no período de 30-6-68 a 6-4-75, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039922/90.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 74, em 10-4-92, página 18.

NOME: MARIA DE ANDRADE PIRES, matrícula 121.547-7, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRGU.

474 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 19 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal no período de 7-4-75 a 26-7-76, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039922/90.

Retificada por estar com erro no total de dias.

NOME: MARIA LUDOVINA PINHEIRO, matrícula 107.388-5 – Assistente Intermediário de Saúde – Técnico em Laboratório – Hematologia e Hemoterapia, DRH/Aposentados.

433 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 8 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 14-2-67 a 21-4-68, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.039395/98.

Retificada a fim de excluir o tempo de serviço excedente à aposentadoria integral da servidora, a pedido da interessada. Publicação original: DODF n.º 119, em 26-6-98, página 24.

NOME: CARLOS MORUM SIMÃO, matrícula 110.160-9 – Médico, DRH/Aposentados.

2.123 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 28 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28-12-65 a 22-3-70 e 1-9-73 a 31-3-75, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.024394/90.

Retificada a fim de excluir o tempo de serviço excedente à aposentadoria proporcional do servidor, a pedido do interessado. Publicação original: DODF Suplemento n.º 73, em 13-4-93, página 23.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JANEIRO DE 2001

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:

1 - REPUBLICAR a averbação de tempo de serviço concedida ao servidor abaixo indicado:

NOME: CLÁUDIO LUIZ VIEGAS, matrícula 110.246-X – Médico, HBDF.

332 dias, ou seja, 11 meses e 2 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 4-1-72 a 30-11-72, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.022414/98.

Republicada por haver saído com incorreção no total de dias convertidos à publicação original no DODF n.º 15, em 22-1-2001, página 14.

2 - RETIFICAR a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

NOME: ALDACIRA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 105.620-4 – Médico, DRH/Aposentados.

731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 1-1-68 a 31-12-69, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.027890/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.

NOME: ALDACIRA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 105.620-4 – Médico, DRH/Aposentados.

457 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 2 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos períodos de 1-1-67 a 31-12-67 e 1-3-70 a 31-5-70, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.027890/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria.

NOME: CARMEM MARIA DUARTE, matrícula 106.954-3 – Médico, DRH/Aposentados.

543 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 28 dias prestados à NOVACAP, no período de 16-12-70 a 10-6-72, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.023705/91.

Retificada por haver saído com incorreção no total de dias e no período à publicação anterior, bem como, em atendimento à Decisão n.º 8261/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa. Publicação anterior: DODF n.º 212, em 3-11-95.

NOME: CARMEM MARIA DUARTE, matrícula 106.954-3 – Médico, DRH/Aposentados.

334 dias, ou seja, 11 meses e 4 dias prestados ao Hospital dos Servidores da União, no período de 11-10-72 a 9-9-73, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.023705/91.

Retificada por haver saído com incorreção no total de dias e no período à publicação anterior, bem como, em atendimento à Decisão n.º 8261/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa. Publicação anterior: DODF n.º 212, em 3-11-95.

NOME: CARMEM MARIA DUARTE, matrícula 106.954-3 – Médico, DRH/Aposentados. 1.044 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 14 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos períodos de 1-2-68 a 31-12-68 e 6-1-69 a 15-12-70, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.023705/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria em atendimento à Decisão nº 8261/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

NOME: SANDRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 119.310-4 - Médico, HBDF.

541 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 26 dias prestados à Fundação das Pioneiras Sociais, no período de 15-1-80 a 8-7-81, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.022609/97. Retificada a fim de desaverbar o período de 9-7-81 a 28-2-82, prestado como médica-residente, a ser comprovado mediante Certidão expedida pelo INSS, de acordo com a Lei nº 6932, de 7-7-81, bem como para considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria. Publicação original: DODF nº 161, em 22-8-97, página 6394.

NOME: AFFONSO SOARES FERREIRA FILHO, matrícula 104.221-1 – Médico, DRH/Aposentados. 401 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 6 dias prestados à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no período de 20-7-65 a 24-8-66, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039778/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 7963/2000, proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo. Publicação original: DODF Suplemento nº 221, em 31-10-92, página 12.

NOME: AFFONSO SOARES FERREIRA FILHO, matrícula 104.221-1 – Médico, DRH/Aposentados. 1.097 dias, ou seja, 3 anos e 2 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 1-10-66 a 1-10-69, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039778/92.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 7963/2000, proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo.

NOME: EVALDO DE ALMEIDA MOUSINHO, matrícula 117.719-2 - Médico, DRH/Aposentados. 320 dias, ou seja, 10 meses e 20 dias prestados ao Ministério da Guerra – PI, no período de 15-1-62 a 30-11-62, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.030343/93.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 7887/2000, proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo. Publicação original: DODF nº 153, em 30-7-93, página 20.

NOME: JOSÉ PAES DE RESENDE, matrícula 116.361-2 – Médico, DRH/Aposentados. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no período de 1-2-68 a 31-1-70, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.030978/95.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 1072/2000, proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo. Publicação original: DODF nº 17, em 24-1-96, páginas 711 e 712.

NOME: OSDYR BRASILEIRO MATOS, matrícula 103.025-6, Assistente Superior de Saúde – Odontólogo, DRH/Aposentados.

1.673 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 3 dias prestados ao Ministério dos Transportes, no período de 1-2-61 a 19-4-66, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.004946/91.

Retificada por haver saído com incorreção no total de dias à publicação original, bem como em atendimento à Decisão nº 8032/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo. Publicação original: DODF Suplemento nº 114, em 14-6-91.

NOME: MARIA CELESTE FERNANDES DE SÁ, matrícula 128.234-4 – Médico, DRH/Aposentados.

364 dias, ou seja, 11 meses e 29 dias prestados ao INAMPS - RJ, no período de 2-1-77 a 31-12-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.006665/96.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 8731/2000 do TCDF proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa. Publicação original: DODF nº 226, em 21-11-96, página 9512 e 9513.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MARIA SONEIDE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 123.704-7, CE – Enfermeiro, 1º Classe, Padrão V, lotada no HRT, por ter participado do 52º Congresso Brasileiro de Enfermagem, realizado em Recife – Olinda-PE, no período de 20 a 27 de outubro de 2000 conforme Processo Nº 00.277.000.031/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor PEDRO JOSÉ DO REGO PINHEIRO, matrícula nº 121.946-4, CM – Médico Pediatria, Classe Especial, Padrão III, lotada no Centro de Saúde nº 06 de Taguatinga, por ter participado do XXXI Congresso Brasileiro de Pediatria, realizado em Fortaleza-CE, no período de 06 a 14 de outubro de 2000 conforme Processo Nº 00.277.000.032/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor JOSÉ SOARES DE AZEVEDO NETO, matrícula nº 127.814-02, CM – Médico Ortopedista, 2º Classe, Padrão VII, lotado no HRT, por ter participado do 32º CONGRESSO SOBT RIO 2000, realizado no RIOCENTRO – Rio de Janeiro-RJ, no período de 31 de outubro a 05 de novembro de 2000 conforme Processo Nº 00.277.000.035/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MARINES DA SILVA MURICY FERREIRA, matrícula nº 127.390-6, CM – Médico Anestesiologia, 2º Classe, Padrão VII, lotada no HRT, por ter participado do 47º Congresso Brasileiro de Anestesiologia – 7º Luso Brasileiro em São Paulo-SP, realizado em São Paulo-SP, no período de 27 de outubro de 2000 a 03 de novembro de 2000 conforme Processo Nº 00.277.000.034/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MARIA DE FÁTIMA ROCHA, matrícula nº 130.437-2, CM – Médico Pediatra, 2º Classe, Padrão VI, lotada no Centro de Saúde nº 04 de Taguatinga, por ter participado do XXXI Congresso Brasileiro de Pediatria, realizado em Fortaleza-CE, no período de 06 a 14 de outubro de 2000 conforme Processo Nº 00.277.000.033/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora DANIA LEMOS DIONIZIO, matrícula nº 137.352-8, CM – Médico Pediatra, 3º Classe, Padrão V, lotada no HRT, por ter participado do XXVII Congresso Brasileiro de Alergia e Imunopatologia, realizado em São Paulo-SP, no período de 10 a 16 de novembro de 2000 conforme Processo Nº 00.277.000.036/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor JOSE PEREIRA DE REZENDE, matrícula nº 122.647-9, CM – Médico Otorrino, 1º Classe, Padrão VI, lotado no HRT, por ter participado do 35º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia, realizado em Natal-RN, no período de 16 a 22 de outubro de 2000 conforme Processo Nº 00.277.000.023/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MARIA DO SOCORRO GOMES FONTES, matrícula nº 128.416-9, CE – Enfermeira, 2º Classe, Padrão VI, lotada no Centro de Saúde nº 04 de Taguatinga, por ter participado do 52º Congresso Brasileiro de Enfermagem, realizado em Recife-PE, no período de 20 a 27 de outubro de 2000 conforme Processo Nº 00.277.000.039/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 116.733-2, AIS – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, lotada no HRT, por ter participado do 52º Congresso Brasileiro de Enfermagem, realizado em Recife-PE, no período de 20 a 27 de outubro de 2000 conforme Processo Nº 00.277.000.038/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor JOÃO RICARDO SANTOS SOARES, matrícula nº 133.149-3, CM – Médico Anestesiologista, 3º Classe, Padrão VII, lotado no UAG/SMI/HRT, por ter participado do 47º Congresso Brasileiro de Anestesiologia, realizado em São Paulo-SP, no período de 27 de outubro a 03 de novembro de 2000, conforme Processo Nº 00.277.000.041/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ZALDENIRA SATIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 121.411-X, CE – Enfermeiro, Classe Especial, Padrão III, lotada no SE/SMI/HRT, por ter participado do 52º

Congresso Brasileiro de Enfermagem, realizado em Olinda – Recife-PE, no período de 20 a 27 de outubro de 2000 conforme Processo Nº 00.277.000.037/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO GUIDOUX, matrícula nº 111.227-9, CM – Médico Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão V, lotado no UGC/SMI/HRT, por ter participado I Fórum Internacional de Cirurgia, realizado em Salvador-BA, no período de 21 a 26/11/2000 conforme Processo Nº 00.277.000.042/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ADELIA CARMEN SILVA DE JESUS, matrícula nº 131.045-3, CM – Médico Clínica Médica, 2º Classe, Padrão V, lotada no HRT, por ter participado da IV Semana do Aparelho Digestivo, realizado em Foz do Iguaçu-PR, no período de 07/10/2000 a 13/10/2000 conforme Processo Nº 00.277.000.030/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor JOSÉ EDUARDO DA SILVA REIS, matrícula nº 114.908-3, CM – Médico Clínica Médica, Classe Especial, Padrão V, lotado no UGC/SMI/HRT, por ter participado do CONGRESSO E PRÉ CONGRESSO BRASIL FORENSE/2000, realizado em Recife/PE, no período de 23 a 29/10/2000 conforme Processo Nº 00.277.000.027/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 116.401-5, CM – Médico Clínica Geral, Classe Especial, Padrão V, lotado no HRT, por ter participado do CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE DE INFECÇÕES E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR, realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 09 a 15/11/2000 conforme Processo Nº 00.277.000.045/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora MÁRCIA FERREIRA BRANDÃO DE SOUZA, matrícula nº 128.775-3, ASS – Farmacêutico Bioquímico Laboratório, 2º Classe, Padrão VI, lotada no UPC/SMI/HRT, por ter participado da II Congresso de Análises Clínicas do Centro Oeste & Outros, realizado em Goiânia/GO, no período de 03 a 08/11/2000 conforme Processo Nº 00.277.000.020/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ANGELA MARIA GALVÃO, matrícula nº 124.392-6, CM – Médico Pediatra, 1º Classe, Padrão VI, lotada no HRT, por ter participado do XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA, realizado em Fortaleza-CE em 06 a 14/10/2000 conforme Processo Nº 00.277.000.022/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor JOÃO ROCHA VILELA, matrícula nº 134.361-1, CM – Médico Ginecologista e Obstetra, 3º Classe, Padrão VI, lotado no Centro de Saúde nº 01 de Taguatinga, por ter participado do 5º CONGRESSO BRASILEIRO DA SBU (SOCIEDADE BRASILEIRA DE ULTRA SONOGRAFIA) e 15º CURSO INTERNACIONAL DE ATUALIZAÇÃO DO IKEP (INSTITUTO KEER DE ENSINO E PESQUISA), realizado em Salvador-BA, no período de 06 a 11/09/2000 conforme Processo Nº 00.277.000.024/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora SONIA MARIA SALVIANO MATOS DE ALENCAR, matrícula nº 122.052-7, CM – Médico Pediatra, Classe Especial, Padrão III, lotada no HRT, por ter participado do XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA, realizado em Fortaleza-CE, no período de 06 a 14/10/2000 conforme Processo Nº 00.277.000.025/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, resolve: designar substituto do Cargo em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90, os servidores abaixo relacionado; SUZANA CARMAGOS BERNARDES, Assistente Intermediária de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 134865-5, para substituir a Chefe de Secretaria da Direção Regional de Saúde de Ceilândia, por motivo de férias da titular, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, conforme Memorando 297 - Gabinete/DRSC de 15/12/2000.

VALDIR NUNES DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Médico-Ginecologista, Matrícula 131201-4, para substituir a Chefe da Unidade Regional de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Regional de Ceilândia, por motivo de férias da titular, no período de 02/01/2001 a 31/01/2001, conforme Memorando 663/00 -URGO/HRC de 22/12/2000.

PAULO GRACINDO DE AQUINO ARAÚJO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 108338-4, para substituir a Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde nº 02 de Ceilândia, por motivo de férias da titular, no período de 10/01/2001 a 08/02/2001, conforme Memorando 01/2001 -S. Adm. de 04/01/2001.

ARLENE AGDA ARAÚJO DE BRITO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Portaria, Matrícula 129967-0, para substituir a Encarregada do Plantão Administrativo do Hospital Regional de Ceilândia, por motivo de férias da titular, no período de 09/01/2001 a 07/02/2001, conforme Memorando 02/2001 -NSG/HRC de 03/01/2001.

ELY VICENTE RIBEIRO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Limpeza e Conservação, Matrícula 126243-2, para substituir o Chefe da Seção de Manutenção do Hospital Regional de Ceilândia, por motivo de férias da titular, no período de 10/01/2001 a 09/02/2001, conforme Memorando 01/2001 de 02/01/2001.

MARIA JOSÉ PEREIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Nutrição, Matrícula 122157-4, para substituir a Chefe da Seção de Secretaria da Administração do Hospital Regional de Ceilândia, por motivo de férias da titular, no período de 02/01/2001 a 31/01/2001, conforme Memorando 68/2001 -Adm./HRC de 03/01/2001.

SURAMA MARANHÃO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 136502-9, para substituir a Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde nº 10 da Regional de Ceilândia, por motivo de férias da titular, no período de 10/01/2001 a 29/01/2001, conforme Memorando 66/00 -Chefia de 28/12/2000.

MARIA JOSÉ PEREIRA REIS, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 134477-3, para substituir a Encarregada de Enfermagem em Pediatria do Hospital Regional de Ceilândia por motivo de férias da titular, no período de 19/12/2000 a 17/01/2001, conforme Memorando 08/00 -Chefia de 05/01/2001.

MÁRCIA HELENA BRAGA PEREIRA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 125745-5, para substituir a Encarregada de Enfermagem em Berçário do Hospital Regional de Ceilândia por motivo de férias da titular, no período de 01/01/2001 a 29/01/2001, conforme Memorando 07/00 -Chefia de 05/01/2001.

RAQUEL CRISTINA FREIRE ALMEIDA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 130872-6, para substituir a Encarregada de Enfermagem em Clínica Médico-Cirúrgica do Hospital Regional de Ceilândia por motivo de férias da titular, no período de 10/01/2001 a 09/02/2001, conforme Memorando 09/00 -Chefia de 05/01/2001.

MARIA APARECIDA DE FREITAS, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 123510-9, para substituir a Encarregada de Enfermagem em ambulatório do Hospital Regional de Ceilândia por motivo de férias da titular, no período de 04/01/2001 a 02/02/2001, conforme Memorando 06/00 -Chefia de 05/01/2001.

RAIMUNDA TEREZA PINHEIRO SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Ministério da Saúde, Matrícula 360630-9, para substituir o Encarregado da Seção de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Ceilândia por motivo de férias da titular, no período de 10/01/2001 a 08/02/2001, conforme Memorando 45/2000 -SMP/HRC de 28/12/2000.

EVERARDO LEITE RODRIGUES, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 102580-5, para substituir a Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde nº 01 da Regional de Saúde de Ceilândia por motivo de férias da titular, no período de 09/01/2001 a 18/01/2001, conforme Memorando 01/2001-SA de 08/01/2001.

VALDENI OLIVEIRA DE SOUZA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 131365-7, para substituir a Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde nº 03 da Regional de Saúde de Ceilândia por motivo de férias da titular, no período de 10/01/2001 a 29/01/2001, conforme Memorando 01/2001-Chefia do CSC 03 de 08/01/2001.

DENISE MARQUES DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Médica Anestesiologista, Matrícula

131439-4, para substituir o Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia do Hospital Regional de Ceilândia por motivo de férias do titular, no período de 15/01/2001 a 29/01/2001, conforme Memorando 02/2001/UAG/HRC de 08/01/2001.

ANA MÁRCIA BEZERRA RODRIGUES SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 131012-7, para substituir a Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde n.º 08 da Regional de Saúde de Ceilândia por motivo de férias do titular, no período de 02/01/2001 a 21/01/2001, conforme Memorando 03/2001-CSC 08 de 10/01/2001.

DENISE RODRIGUES COSTA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 138548-8, para substituir a Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde n.º 08 da Regional de Saúde de Ceilândia por motivo de férias do titular, no período de 02/01/2001 a 16/01/2001, conforme Memorando 04/2001-CSC 08 de 10/01/2001.

ISNAIA BARRETO SOARES, Assistente Superior de Saúde, Médica-Pediatria, Matrícula 122489-1, para substituir a Chefe do Centro de Saúde n.º 08 da Regional de Saúde de Ceilândia por motivo de férias do titular, no período de 17/01/2001 a 31/01/2001, conforme Memorando 05/2001-CSC 08 de 10/01/2001.

EUMAR ALVES BRUM, Matrícula 136865-6, para substituir a Chefe de Administração do Hospital Regional de Ceilândia por motivo de férias do titular, no período de 15/01/2001 a 28/01/2001, conforme Memorando 09/2001-de 09/01/2001.

JÂNIO SOARES COELHO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 127747-2, para substituir a Encarregada de Cadastro Financeiro, do Hospital Regional de Ceilândia por motivo de férias da titular, no período de 08/01/2001 a 27/01/2001, conforme Memorando 37/2001-ECF de 16/01/2001.

JORGE ROGÉRIO MARTINS PITANGA

GDF - SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução N.º 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve: designar substituto do Cargo em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90, a seguinte servidora:

MARIA JOSÉ PEREIRA REIS, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 134477-3, para substituir a Encarregada de Enfermagem em Pediatria Internação/HRC por motivo de Licença maternidade da titular no período de 19/12/2000 a 14/01/2001, conforme memorando 08/01-SE/DRSC de 05/01/2001.

MARIA JOSÉ PEREIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Nutrição, Matrícula 122157-4, para substituir a Chefe da Seção de Secretaria da Administração do Hospital Regional de Ceilândia, por motivo de Licença Prêmio da titular, no período de 01/02/2001 a 28/02/2001, conforme Memorando 69/2001 -Adm./HRC de 15/01/2001.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução n.º 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve: autorizar aos servidores abaixo discriminados, a ausentar-se do serviço por motivo de casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei 8112/90:

LILIANNY DE ANDRADE BARROS, Assistente Superior de Saúde, Médica-Ginecologista, Matrícula 135601-1, no período de 29.11.2000 a 06.12.2000;

DEIA ALVES JUSCELINO, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 131962-1, no período de 06.12.2000 a 13.12.2000;

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução N.º 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve: autorizar aos servidores abaixo discriminados, a ausentar-se do serviço, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8112/90:

EDVANIR ANTONIO DE PAIVA, Assistente Superior de Saúde - Médico Ginecologia Obstetricia, matrícula 117156-9, no período de 24.11.2000 a 01.12.2000, por motivo de falecimento de seu irmão Edmar José de Paiva.

VERA LÚCIA DA SILVA COELHO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, matrícula 133435-2, no período de 20.11.2000 a 27.11.2000, por motivo de falecimento de seu pai José Correia Coelho;

MARIA DAS DORES SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 124894-4, no período de 26.08.2000 a 02.09.2000, por motivo de falecimento de sua irmã Maria Pedrolina da Silva;

MARIA NEUSA MOREIRA ALMEIDA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Saúde Pública, matrícula 116549-6, no período de 26.10.2000 a 02.11.2000, por motivo de falecimento de sua irmã Maria Moreira da Silva; CSC 08

MIRIAN MARIA ALVES RESENDE, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Saúde Pública, matrícula 116484-8, no período de 04.01.2001 a 11.01.2001, por motivo de falecimento de sua irmã Maria de Lourdes da Silva; CSC 09

ORGELÍCIA BATISTA DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 127309-4, no período de 04.01.2001 a 11.01.2001, por motivo de falecimento de sua irmã Maria de Lourdes da Silva; CSC 09

TANIA LÚCIA ABREU SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 120638-9, no período de 08.01.2001 a 15.01.2001, por motivo de falecimento de sua mãe Adelite Abreu da Silva; CSC 01

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução n.º 05, de 11 de fevereiro de 1999, Resolve: conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90 combinada com a Lei 221, de 27.12.91 aos seguintes servidores:

FRANCISCA DO ROSÁRIO CRUZ DA SILVA	Proc.: 060 007	72/2000
Matrícula: 135205-9	Quin.: 1º	21.11.94 a 16.10.2000
Lotação: HRC		
ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	Proc.: 060 007	723/2000
Matrícula: 135825-1	Quin.: 1º	13.06.95 a 12.06.2000
Lotação: HRC		
MARIA DAS GRAÇAS FONSECA	Proc.: 060 007	720/2000
Matrícula: 135847-2	Quin.: 1º	12.06.95 a 11.06.2000
Lotação: HRC		
MARIA ADNIR DE OLIVEIRA LOYOLA	Proc.: 060 006	109/2000
Matrícula: 135284-9	Quin.: 1º	02.01.95 a 02.03.2000
Lotação: HRC		
MARIA DA LUZ SILVA OLIVEIRA NUNES	Proc.: 061 042	924/95
Matrícula: 138510-1	Quin.: 1º	29.09.89 a 28.09.94
Lotação: HRC		2º 29.09.94 a 28.09.99
Obs.: Esta publicação torna sem efeito a publicação no DODF nº 201 de 18/10/95 p.22		
FRANCISCO ROCHA DE ARAÚJO	Proc.: 061 042	924/92
Matrícula: 108475-5	Quin.: 5º	11.09.95 a 10.10.2000
Lotação: HRC		
ELISABETE BATISTA DOS SANTOS	Proc.: 060 006	965/2000
Matrícula: 135705-1	Quin.: 1º	31.03.95 a 27.08.2000
Lotação: HRC		
MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	Proc.: 060 006	644/2000

Matrícula: 135945-2	Quin.: 1º	26.06.95 a 24.08.2000
Lotação: HRC		
LADYCLERE AUGUSTA SANTOS	Proc.: 061 042	977/93
Matrícula: 115303-X	Quin.: 4º	23.08.95 a 22.08.2000
Lotação: HRC		
MARIA LUIZA BORGES COSTA	Proc.: 061 042	148/91
Matrícula: 115535-0	Quin.: 4º	29.10.95 a 28.10.2000
Lotação: HRC		
EDVANIR ANTONIO DE PAIVA	Proc.: 061 042	171/93
Matrícula: 117156-9	Quin.: 3º	09.08.91 a 08.08.96
Lotação: HRC		
MARIA APARECIDA MORAES CORTES	Proc.: 061 042	594/93
Matrícula: 120694-X0	Quin.: 3º	05.05.93 a 04.05.98
Lotação: HRC		
JOSÉ JONAS ARAÚJO DOS SANTOS	Proc.: 061 042	772/93
Matrícula: 122756-4	Quin.: 3º	12.05.94 a 11.05.99
Lotação: HRC		
OSVALDO FERREIRA DA SILVA	Proc.: 061 042	014/93
Matrícula: 122815-3	Quin.: 3º	05.05.94 a 04.05.99
Lotação: HRC		
TEREZINHA DE JESUS DIAMANTINO DE SOUZA	Proc.: 061 042	854/92
Matrícula: 122897-8	Quin.: 3º	21.08.94 a 19.09.99
Lotação: HRC		
DALCINA MARTINS BORGES	Proc.: 061 027	139/92
Matrícula: 123754-3	Quin.: 3º	06.12.94 a 05.12.99
Lotação: HRC		

IVO MOTA TEIXEIRA	Proc.: 061 042	974/92
Matrícula: 124887-1	Quin.: 3º	19.05.95 a 18.05.2000
Lotação: HRC		
ANA FLORENCIO DE BARROS	Proc.: 061 042	849/95
Matrícula: 124986-X	Quin.: 3º	17.04.95 a 16.04.2000
Lotação: HRC		
DOMELICE ALVES SILVA MELO	Proc.: 061 042	633/93
Matrícula: 125017-5	Quin.: 3º	14.04.95 a 13.04.2000
Lotação: HRC		
HELENO LEITE CARVALHO	Proc.: 061 042	060/93
Matrícula: 125366-2	Quin.: 3º	19.04.95 a 18.04.2000
Lotação: HRC		
MARCIA HELENA ALVES BRAGA PEREIRA	Proc.: 061 042	988/93
Matrícula: 125575-4	Quin.: 3º	19.07.95 a 18.07.2000
Lotação: HRC		
FERNANDO DA CUNHA RAMALDES	Proc.: 061 042	022/94
Matrícula: 125731-5	Quin.: 3º	31.08.95 a 30.08.2000
Lotação: HRC		
LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA	Proc.: 061 042	605/93
Matrícula: 125745-5	Quin.: 3º	26.08.95 a 25.08.2000
Lotação: HRC		
SIMONE BATISTA MENDONÇA	Proc.: 061 042	817/93
Matrícula: 127718-9	Quin.: 2º	21.10.92 a 20.10.97
Lotação: HRC		
DIVINA BARBOSA DE ALMEIDA BORGES	Proc.: 061 042	048/96
Matrícula: 129739-2	Quin.: 2º	21.08.95 a 20.08.2000
Lotação: HRC		
VANIA SUELY DE SOUSA FARIAS SARAIVA	Proc.: 061 042	116/95
Matrícula: 115183-5	Quin.: 4º	17.07.95 a 16.07.2000
Lotação: HRC		
TEREZINHA RUFINO DE CARVALHO	Proc.: 061 042	699/92
Matrícula: 115456-7	Quin.: 4º	21.11.95 a 20.11.2000
Lotação: CSC 01		
RICARDO MUDADO SUASSUNA	Proc.: 060 007	837/2000
Matrícula: 135430-2	Quin.: 1º	02.12.94 a 01.12.1999
Lotação: CSC 02		
ROSINETE DA SILVA SANTANA	Proc.: 060 005	891/2000
Matrícula: 135931-2	Quin.: 1º	05.07.95 a 04.07.2000
Lotação: CSC 02		
TÂNIA MARIA ANDRADE FIALHO	Proc.: 061 027	406/93
Matrícula: 125827-3	Quin.: 3º	29.10.95 a 28.10.2000
Lotação: CSC 06		
GLÍCIA NICÁCIO DA SILVA	Proc.: 061 042	413/96
Matrícula: 132327-X	Quin.: 2º	13.10.94 a 12.10.99
Lotação: CSC 10		
VILMA BRUZI PEREIRA	Proc.: 061 039	208/93
Matrícula: 125883-4	Quin.: 3º	14.12.95 a 13.12.2000
Lotação: CSC 10		
EVANDRO CORNÉLIO AZEVEDO	Proc.: 061 042	825/92
Matrícula: 109161-1	Quin.: 5º	13.11.95 a 12.11.2000
Lotação: CSC 10		
IOLETH DAS MERCÊS COSTA	Proc.: 061 042	281/99
Matrícula: 134251-7	Quin.: 2º	23.11.95 a 22.11.2000
Lotação: LRC		
GILDA MARIA RODRIGUES DE SENA	Proc.: 061 043	176/95
Matrícula: 130081-4	Quin.: 2º	06.12.95 a 05.12.2000
Lotação: LRC		

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIVISÃO DE PESSOAL

APOSTILAMENTO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, AUTORIZA: Nos proventos do servidor FRANCISCO DE ASSIS REIS, matrícula 20.167-7, Delegado de Polícia, 2ª Classe, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, seja incluído o benefício do artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, tendo em vista o Laudo Médico comprobatório de ser o mesmo portador de doença especificada em lei, a contar de 05 de dezembro de 2000. Processo nº 052.001816/2000. Brasília, 26 de janeiro de 2001

WELLIGTON JOSÉ RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 2000

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de novembro de 2000, o Coronel FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO – Mat. 00.364/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2001.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; resolve:

RETIFICAR a Portaria de 08 de novembro de 2000, publicado no DODF nº 217 de 14Nov00, da Agregação dos Majores QOPM CLEBER DOS SANTOS LACERDA – Mat. 50.038/0, CLÁUDIO ARMOND DA SILVA – Mat. 50.065/8 e ANTONIO JOSÉ FERREIRA – Mat. 50.087/9, por ter saído com incorreção, onde se lê 08 de novembro de 2000, leia-se 09 de novembro de 2000.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001213/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, ex-offício, a contar de 13 de março de 2000, o Cabo QPPMC JELSON RUBENS COUTINHO, matrícula 04.421-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 50, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso II; e 92, inciso I, letra "d", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo da Corporação.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000100/2001, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC IRAI TELES DO ESPIRITO SANTO, matrícula 03.423-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000101/2001, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC DIONISIO NUNES ROSA, matrícula 02.922-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000103/2001, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Segundo-Sargento QPPMC JOSÉ ALDÍCIO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 05.171-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item

1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001214/2000, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC PAULO ROBERTO PASTORI, matrícula 04.299-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000098/2001, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Terceiro-Sargento QPPMC ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 03.424-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso III; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 102, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000099/2001, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, Capitão QOPMA ANTONIO ALVES DE SOUSA, matrícula 03.024-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta Lei, com a redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 79, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO que a avaliação de impactos ambientais é um dos instrumentos básicos da Política Nacional do Meio Ambiente e que sua adoção está intimamente associada ao processo de licenciamento ambiental conduzido pela Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental e pela Diretoria de Outorga, Cobrança, Licenciamento e Fiscalização de Recursos Hídricos, constituindo-se em uma das etapas essenciais à regularização de novos empreendimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir equipe multidisciplinar capacitada a realizar a análise dos diversos instrumentos de avaliação de impacto ambiental, previstos por legislação pertinente, e encaminhados a esta Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, resolve:

1. Constituir Comissão Permanente de Análise de Estudos Ambientais a ser composta pelos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, constantes do Anexo 1 desta Portaria.
2. A Comissão Permanente supracitada será coordenada pela Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente.
3. Caberá à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental indicar os servidores que comporão as subcomissões de análise, bem como o servidor responsável pelas atividades de sua coordenação.
4. Cada subcomissão de análise será instituída mediante portaria específica, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.
5. O prazo para a conclusão dos trabalhos, bem como os procedimentos e critérios técnicos a serem adotados, além de outras informações relacionadas ao assunto em pauta, seguirão a orientação constante nas disposições previstas em legislação pertinente e serão observadas pelo coordenador de cada subcomissão, como instrumento formal de trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
6. Em caso de ausência de algum membro componente da subcomissão designada, quer seja por motivo de gozo de férias ou de afastamento de qualquer natureza, previsto na legislação, os trabalhos não serão interrompidos, cabendo aos demais membros a conclusão das atribuições a eles cometidas.
7. Caberá ao coordenador da subcomissão e à chefia imediata do servidor, em comum acordo com a Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental da SUMAM, a busca de soluções para quaisquer óbices que, por intercorrência, venham a prejudicar a análise dos instrumentos de avaliação de impacto ambiental. Conforme o caso, a solução alvada deverá ser submetida previamente ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
8. Em função da natureza, porte e localização da atividade ou empreendimento objeto do estudo ambiental, as subcomissões de análise poderão ser integradas por técnicos habilitados de outros órgãos governamentais – federal ou distrital –, bem como de instituições ou consultores especializados, mediante solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições de acordo com o diploma legal nº 1.679, de 24/09/1999, c/c o Decreto nº 21.800, de 07/12/00, que regulamenta a aplicação do art. 38 da Lei 8.112/90, relativo a substituição de cargo ou função em comissão resolve:

- Designar o servidor MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, mat. 098.427-2, Encarregado de Gabinete, símbolo DFG - 03, para substituir o servidor MARCUS TULIUS DE PAULA SENNA, mat. 392.627-3, Gerente Administrativo do Ginásio Cláudio Coutinho, símbolo - DFG 11, no período de 17/12 a 02/01/01, por motivos de férias do titular;

AGRÍCIO BRAGA FILHO

PORTARIA Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições de acordo com o diploma legal nº 1.679, de 24/09/1999, c/c o Decreto nº 21.800, de 07/12/00, que regulamenta a aplicação do art. 38 da Lei 8.112/90, relativo a substituição de cargo ou função em comissão resolve:

- Designar a servidora MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, mat. 392.487-4, Diretora da Diretoria de Apoio Operacional, símbolo DFG - 12, para substituir o servidor SÉRGIO LUIZ LISBOA DE ALMEIDA, mat. 392.584-6, Secretário Adjunto, símbolo CNE - 05, no período de 13/02 a 16/03/01, por motivos de férias do titular;

AGRÍCIO BRAGA FILHO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 42.429-3, Secretário Administrativo, Símbolo DFA-04, para substituir ELIANE DORNFELD DE ALMEIDA, matrícula nº 18.809-3, Chefe de Expediente, Símbolo DFG-08, da 5ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 22.01 a 05.02.2001, por motivo de férias da titular.

Portaria nº 16, de 29 de janeiro de 2001

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Nomear interinamente CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA, Procurador do Distrito Federal de 2ª Categoria, matrícula nº 96.927-3, para responder pelo cargo de Procurador-Chefe da 5ª Subprocuradoria, Símbolo CNE-05, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO CONVITE Nº 19/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: COLEÇÕES, MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, DISCOTECAS E FILMOTECAS: (livros); Grupo 61 Abertura: 07/02/01 às 15:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 29 de janeiro de 2001
DORNELIO LEMOS DO PRADO
Comissão Permanente de Licitação de Convite
Vice-Presidente

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 42/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS: (fluido p/ freio, cola, remendo, etc.) Grupo 21 Abertura: 07/02/01 às 09:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 43/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ALIMENTOS E BEBIDAS, MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, MATERIAL PARA EXPEDIENTE E ENSINO, MATERIAL PARA CINEMATOGRAFIA, FOTOGRAFIA, RADIOLOGIA, RADIOFONIA E TELECOMUNICAÇÕES, MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO, MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA: (açúcar, cadeado, colchete, livro ata, fita, toner, fita p/ micro, bateria, lanterna, luva, filtro de cerâmica, etc.) Grupos 01, 10, 14, 15, 16, 18 e 22. Abertura: 07/02/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 44/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS: (fio, filtro de linha, lâmpada, etc.) Grupos 16 e 20. Abertura: 07/02/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 29 de janeiro de 2001
DORNELIO LEMOS DO PRADO
Comissão Permanente de Licitação de Convite
Vice-Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/99

A Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto Nº 20.569/99, por decisão do Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com fundamento no que estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna pública a REVOGAÇÃO da Concorrência nº 001/99/CEL para concessão dos serviços a serem explorados pela Loteria Social do Distrito Federal, processo nº 020.001.263/99, tendo em vista a necessidade de profundas adequações tecnológicas do objeto e de adequar o sistema de fiscalização e auditoria, para maior garantia e confiabilidade da LÔTESI.

Brasília, 29 de janeiro de 2000
OSVALDO FRANCISCO PIRES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 92/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

CONCORRÊNCIA Nº 47/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 29 de janeiro de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERENCIA DE ARRECADAÇÃO

EDITAL Nº 6, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DE ITBI.

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE GESTÃO DE TRIBUTOS DIRETOS DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento de IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI aos contribuintes abaixo relacionados. Notifica-os e intima-os a recolher a FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL no prazo de 30 (trinta) dias contados desta intimação, conforme o artigo 4º da Lei 989, de 18/12/95, nos valores apurados por esta forma ou, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar reclamação ao Supervisor da Célula de Tributos Diretos/CEDIR. O não atendimento ao presente Edital implicará a inscrição dos valores em Dívida Ativa.

NOTIF.	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	VALOR EM R\$	ESPÉCIE
996/99	4779142X	ULISSES DE FREITAS	170,37	ITBI
983/99	30892090	LEDSLEY DE SOUZA BUENO	385,52	ITBI
974/99	20204566	ENILZA PEREIRA DE SOUZA	395,52	ITBI
972/99	11106107	EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS	759,40	ITBI
959/99	05372003	VLADEMIR MACHADO DE QUADROS	620,68	ITBI
950/99	45075689	FLAVIO MEDEIROS PEREIRA	104,50	ITBI
923/99	1540532X	GILBERTO BORGES DE LIMA RIBEIRO	1.892,09	ITBI
912/99	17436982	WILSON LIMA DE OLIVEIRA	158,04	ITBI
878/99	45980438	ROSE MARY ANTUNES	1.228,07	ITBI
837/99	18451683	ROSA MAURA CIPRIANO ARAÚJO	2.458,59	ITBI
753/99	18135935	MARCOS ROGERIO DE LIMA PINTO	39,86	ITBI
700/99	47791233	CARLA CRISTINA RODRIGUES BATISTA	175,33	ITBI
864/99	46238735	ANA VALERIA RIBEIRO DA SILVA	376,74	ITBI
844/99	45836868	CLEIDE SÔNIA BARBOSA	68,16	ITBI
724/99	16003268	NILTON VIANA DE PAIVA	344,46	ITBI
705/99	03003349	JOSÉ AGOSTINHO COELHO SIMÕES	619,87	ITBI
696/99	45504253	ADEMAR JOSÉ FERREIRA	135,78	ITBI
654/99	30106974	MARCUS EDWARDS DE LIMA	1.124,75	ITBI
640/99	14110245	PAULO ROBERTO AFFONSO	229,45	ITBI
622/99	05373190	MARCO AURELIO FERNANDES FERREIRA	111,04	ITBI
612/99	35162759	ANTONIO NOGUEIRA DA COSTA	321,14	ITBI
577/99	45248001	JOSÉ FRANCISCO DE C. REZENDE	66,83	ITBI
505/99	05801966	DJALMA MELGAÇO LIMA	143,16	ITBI
477/99	4779335X	MARCIO PORTELA VILARINS	209,36	ITBI
443/99	3094533X	EDSON FERNANDO PEREIRA	85,83	ITBI
417/99	17338778	WAGNER DE MENEZES SILVA	155,85	ITBI
593/00	46368272	MARIA APARECIDA ANDRADE	500,43	ITBI
590/00	10200010	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	524,20	ITBI
586/00	30841089	ALMIR SILVA DE SOUZA	279,21	ITBI
562/00	47273887	FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO	165,42	ITBI
515/00	30691567	SANDRA MARQUES ROCHA	129,19	ITBI
469/00	47791853	JAIR DE SOSUZA ESCOVINO	85,11	ITBI
467/00	10200010	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	495,87	ITBI
464/99	47791969	GILVAN RODRIGUES	218,01	ITBI
462/00	30450985	JOÃO VIANA NETO	80,12	ITBI

450/00	30904218	EULALIA GOMES DOS SANTOS	16,92	ITBI
434/00	35078707	LUZINETE MARIA DE SOUSA	34,34	ITBI
409/00	46424970	SEBASTIÃO MONTEIRO DOS SANTOS-ME	182,59	ITBI
407/00	4642637X	GORILAURO HONESKO ME	230,65	ITBI
405/00	46426485	CÍCERO DE HOLANDA CAVALCANTE-ME	192,20	ITBI
404/00	46426264	D.A. SILVA LANTERNAGEM E PINTURA-ME	192,20	ITBI
403/00	46423338	MECANICA OFCAR LTDA-ME	152,52	ITBI
402/00	46425578	LAURO SOUTO-ME	152,52	ITBI
401/00	46425659	M. E. DE SOUZA CONFECÇÕES DE ROUPAS-ME	153,76	ITBI
400/00	46423842	ADALBERTO MARINHO DA COSTA-ME	153,76	ITBI
394/00	46423885	EDMILSON ALMEIDA FONSECA-ME	201,81	ITBI
392/00	4642346X	AUTO MECANICA LOPES LTDA-ME	201,81	ITBI
386/00	46425012	SALVAÇÃO AUTO PEÇAS USADAS LTDA	562,43	ITBI
384/00	46423958	DEPÓSITO DE MATERIAS DE CONST. STª Mª.LTD.	848,41	ITBI
352/00	47607025	ANTONIO AUGUSTO DANTAS DA COSTA-ME	185,38	ITBI
350/00	47606894	WELLINGTON SILVA SOUZA-ME	185,38	ITBI
343/00	4519274X	SUZIEN DE CARVALHO	47,87	ITBI
338/00	45177902	RAIMUNDO LUIZ DA COSTA GOMES	84,33	ITBI
333/00	46352554	JOSÉ NICODEMOS CRISOSTOMO DE LIMA-ME	124,14	ITBI
331/00	46352511	PODIUM RACING COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA	132,99	ITBI
325/00	46352473	CENTRO AUTOMOTIVO UNAI LTDA	172,23	ITBI
320/00	46352074	NILO MARTINS DE BRITO-ME	110,83	ITBI

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA M OREIRA
SUPERVISOR

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA**

EDITAL N.º 3 - AGCEI-GEATE-SUREC-SEFP, DE 26 DE JANEIRO DE 2001.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei n.º 657, de 25.01.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO abaixo discriminado, contra o contribuinte denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

AUTO	CONTRIBUINTE	CF/DF
756/2000	RAIMUNDO BRANDÃO FILHO IMAGEM ME	07.378.682/001-86

com a seguinte descrição: Deixou de providenciar, no prazo regulamentar, alterações cadastrais e/ou cessou atividades no endereço para o qual foi concedida a inscrição. DIPLOMA LEGAL: Dec. 18.955/97. INFRINGÊNCIA: Art. 27. MULTA: Art. 372, I. VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 125,36 (Cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado acima. Além de recolher a multa, deverá regularizar sua situação cadastral, atualizando o endereço ou solicitando a baixa da inscrição, conforme o caso em que se enquadrar. Se a descrição acima não corresponder à realidade, apresentar impugnação por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, à Agência da Receita da sua circunscrição fiscal. A não manifestação torna o contribuinte revel. (Técnico Tributário Autuante: Húrsula L. de M. Teles mat.: 92.331-1).

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL N.º 1/2000 AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA CANCELADA, com fundamento no art. 29, inciso II, alínea "b" do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, do contribuinte abaixo relacionado, por prestar informações falsas, tornando público, em consequência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esse contribuinte, nos termos do art. 153, parágrafo 1º, inciso VI, alínea "a" do mencionado Decreto.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC
07415769/001-00	Ruiter Carlos Arantes Qda 10 Lts. 11/15 Lj. A S/ Leste Com Gama-DF Contador Responsável CF/DF: 07303861/001-40	04083787/0001-53

REGINALDO LIMA DE JESUS

**BANCO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratada: FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE. Objeto do Contrato / Aditivo: Consultoria externa para desenvolvimento do trabalho de modernização administrativa. / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-2000/025 - I Termo Aditivo. Assinatura: 18.01.2001. Vigência: 90 (noventa) dias, a partir de 20/01/2001. Licitação: Dispensável, com base no inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93. Processo: 042/2000.

Contratada: MANCHESTER SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Prestação de serviço de apoio administrativo. / Contratação de 04 atendentes. Contrato: DIRAD/DESEG-2000/086 - I Termo Aditivo. Assinatura: 08.01.2001. Valor: R\$5.581,20. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-003/2000. Processo: 099/2000.

Contratada: MANCHESTER SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Prestação de serviço de apoio administrativo. / Contratação de 01 auxiliar administrativo. Contrato: DIRAD/DESEG-95/122 - X Termo Aditivo. Assinatura: 08.01.2001. Valor: R\$1.619,49. Licitação: Concorrência DIRAD/COMAP-95/003. Processo: 240/95.

Contratada: TEMA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Locação de software para controle de renda variável. / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-97/003 - V Termo Aditivo. Assinatura: 19.01.2001. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21/01/2001. Valor: R\$41.006,04. Licitação: Convite DIRAD/DESEG-96/067. Processo: 211/96.

GERÊNCIA DE CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S/A, para a finalização da obra de execução de edificação para funcionamento da Ag. Riacho Fundo, contrata a empresa POLIGONO ENGENHARIA LTDA, conforme Parecer DIRAD/DESEG-2001/025, de 26.01.2001, no valor global de R\$272.501,83, de acordo com o inciso IV, do Art.24 da Lei 8.666/93, torna público que o Diretor-Presidente, Sr. Tarcísio Franklim de Moura, ratificou o ato de dispensa de licitação, em 26.01.2001. Processo n.º 027/2001.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 4/2001

Processo: 082.003887/92 - Partes: SEDF X SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP - Assinatura: 25.01.2001 - Vigência: 3 anos - Objeto: Oferta de escolarização - 1º Seguimento de educação de Jovens e Adultos - EJA, aos servidores do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP. - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva - p/ BELACAP: Luiz Antonio Peres Flores.

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2001

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para reforma do Jardim de Infância 106 Norte. Data de abertura: 15/02/2001 às 10:00 horas. O edital poderá ser retirado no SGAN 607 Projeção D sala 110, telefone: 348.5115 e fax 348.5113, mediante a entrega de 5 disquetes 3 1/2".

TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2001

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro de Ensino 04 - Guará I. Data de abertura: 15/02/2001 às 15:00 horas. O edital poderá ser retirado no SGAN 607 Projeção D sala 110, telefone: 348.5115 e fax 348.5113, mediante a entrega de 5 disquetes 3 1/2".

Brasília 29 de janeiro de 2001
ACHILLES DE SANTANA
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 30/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo n.º 060003130/00, objetivando a aquisição de fio sutura e outros prevista para o dia 31/01/01, às 15:30, foi adiada SINE DIE em virtude de questionamento levantado pela empresa Jonhson & Jonhson a respeito de especificação.

Brasília, 29 de janeiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 57/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de CC057/00, Proc. 061009484/00 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:
FIRMAS HABILITADAS:01-Imuno Prods. Biológicos e Quím. Ltda; 02-Hipolabor Farm. Ltda; 03-União Quim. Farm. Nacional S/A; 04-Meizler Com. Internacional S/A; 05-Lab. Quim. Farm; 06-Lab. Teuto brasileiro Ltda; 07-Lab. Neo Quim. Com. e Ind. Ltda; 08-BH Farma Com. Ltda; 09-Sanval Com. e Ind. Ltda; 10-Aglon Com. e Rep. Ltda; 11- Blausiegel Ind. e Com. Ltda; 12-Ariston Dist. De Med. Ltda; 13-Bennati Dist. Hosp. Ltda; 15-EMS Ind. Farm. Ltda; 17-Cristália Prods. Quim. Farm. Ltda; 18-Itafarma Imp. Exp. Ltda.
FIRMAS INABILITADAS:14-Eurofarma Lab. Ltda por descumprir ao item 4.2.1 alínea "d" do Edital e 16-Fundação Osvaldo Cruz Inst. de Tecnologia em Farmácios por não apresentar os documentos exigidos no item 4.2.1 alíneas "b" e "d" do edital..

Brasília, 29 de janeiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº 015/01 - PROC. 061.009415/00
 Vencedora/Item/Valor
 LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA - 01,03 - R\$ 32.800,00
 HIPOLABOR FARM. LTDA - 02,04, 05, 08 - R\$12.092,94
 LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA - 06 - R\$ 868,00
 Desclassificada/Item
 LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA - 08
 Obs: Foi sugerida a revogação do item 07 e acréscimo de 25% no quantitativo do item 08.

Brasília, 29 de janeiro de 2001
 ALBERTO HERSZENHUT
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA
 AO CONTRATO N.º 99/2000

PROCESSO N.º 113.002.128/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e NCA ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE S/C LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, devendo encerrar-se em 24.03.2001 e estende a vigência contratual até 31.05.2001. - DATA DA ASSINATURA: 22.01.2001.

EXTRATO DA QUARTA APOSTILA
 AO CONTRATO N.º 27/00

PROCESSO N.º 113.035.172/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, devendo encerrar-se em 27.03.2001 e estende a vigência contratual até 30.04.2001. - DATA DA ASSINATURA: 23.01.2001.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO N.º 6/2000

PROCESSO n.º 053.000.147/2000. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 022-99-CC/SEF. PARTES: CBMDF X PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: alteração contratual com vistas a inclusão do Gabinete de Representação do CBMDF no Estado do Rio de Janeiro, como local de entrega para combustível do tipo gasolina, tendo como endereço: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro CBMERJ - Praça da República n.º 45 Centro - Rio de Janeiro/RJ. O valor do litro de gasolina na cidade do Rio de Janeiro é de R\$ 1,3485 (um real e trinta e quatro centavos); nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93. PRAZO: até 15/11/2000. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES, na qualidade de Representante.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2001
 OSCAR SOARES DA SILVA - CEL. QOBM/COMB.
 Comandante Geral

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

EDITAL N.º 4/2001 - PCDF, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL, DE PERITO CRIMINAL E DE PERITO MÉDICO-LEGISTA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB), torna pública a retificação da alínea "q" do subitem 5.4 do Edital n.º 3/2001 - PCDF, de 25 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 26 de janeiro de 2001, para os candidatos aos cargos de Agente Penitenciário, de Escrivão de Polícia, de Papiloscopista Policial, de Perito Criminal e de Perito Médico-Legista da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e alíneas do edital supracitado. 5.4 q) laudo de otorrinolaringologia com audiometria tonal.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA
 Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI
 Diretora-Geral do CESPE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N.º 1/2001 - PMDF, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

CONCURSO INTERNO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE ADMINISTRAÇÃO, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM - 2000/2001)

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna pública a exclusão do subitem 17.4.5 do conteúdo programático constante no Edital n.º 1/2000 - PMDF, de 22 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 26 de dezembro de 2000, para os candidatos ao concurso interno para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais Policiais Militares de Administração, Especialistas e Músicos da Polícia Militar do Distrito Federal.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM
 Comandante-Geral

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º05/2001-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a empresa ARTE EM MARKETING - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA.; Processo 150.000078/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Multiuso do Espaço Cultural da 508 Sul, para a realização do espetáculo "CARTAS DE UM SEDUTOR", sendo os dias 26/01/2001 a 18/02/2001, às 22:00 horas, ficando reservado os dias 22 a 25/01/2001 a partir das 09:00 horas para montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$1.064,10 (HUM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: FLÁVIO VINICIUS MACEDO; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL N.º 39, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital, contendo a relação de firmas/empresas, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.070/2000	AGROMANOS AGROPECUÁRIA E FERRAGENS LTDA ME	CJ. 21 LT. 19
160.000.052/2001	AP MOTOMANIA AUTO PEÇAS E OFICINA PARA VEÍCULOS LTDA	CJ. 23 LT. 34

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL N.º 41, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.575/2000	PAULO RENATO CONCLI DOS SANTOS	QD. 14 CJ. 02 LT. 11
160.000.111/2001	WAGNER IMOBILIÁRIA E CONST. IND. E COM. LTDA	QD. 12 CJ. 01 LT. 08

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL N.º 42, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a EQ 42/44 do Guará, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.619/2000	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ED-SON LTDA ME	EQ 42/44 BLOCO A LOTE 19

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 43, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital, contendo as firmas/empresas, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.611/2000	BST BANDEIRANTE SERVIÇOS DE TOLDOS LTDA ME	CJ. 24 LT. 07
160.000.102/2001	C & A PRE MOLDADOS LTDA ME	CJ. 03 LT. 05
160.002.583/2000	DEPÓSITO DE GÁS ÁGUAS CLARAS LTDA ME	CJ. 04 LT. 12
160.002.547/2000	JOSÉ FERREIRA DA COSTA FILHO ME	CJ. 03 LT. 02
160.002.580/2000	NIVAMBERTO DA SILVA FERREIRA ME	CJ. 02 LT. 05
160.000.094/2001	YEDA GARCIA ARQUITETURA E INTERIORES LT-DA	CJ. 13 LT. 43

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 44, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a relação das firmas/empresas, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.002.539/2000	A A DE SOUZA SERRALHEIRO ME	QD 400 CJ 02 LT 01
160.001.401/2000	A OLIVEIRA DA CUNHA RESTAURANTE ME	QD 400 CJ 01 LT 08
160.000.089/2000	GIL MARCELO BORGES ME	QD 402 CJ 03 LT 21
160.002.200/99	RETÍFICA CUMMIS LTDA	QD 600 CJ 06 LT 06
160.001.315/19	SÓ FREIOS AUTO MEC. E PEÇAS LTDA	QD 402 CJ 03 LT 11

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 45, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor de Indústria de Ceilândia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.002.315/2000	IDEAL DISTRIB. DE ÁGUA MINERAL LTDA	QD. 03 LT. 51

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 46, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Polo de Moda do Guará, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.001.448/2000	MEDWARE SISTEMAS MÉDICOS LTDA	RUA 15 LOTE 30

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 47, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.002.362/2000	MARIA APARECIDA DA SILVA PRESENT. ME	CJ. 09 LT. 12

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 48, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico de São Sebastião, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.587/2000	AUTO ELÉTRICA MENINOS DA PONTE LTDA ME	CJ. 02 LT. 23

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 49, DE 26 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubstichek, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.000.496/2000	RB IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	TR. 05 CJ. 06 LTS. 01, 02 E 03

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 6030. ASS.: . PROCESSO: 092.003760/2000. PARTES: CAESB X COPIADORA & PAPELARIA 513 SUL LTDA. OBJETO: prestação dos serviços de arrecadação de receita de Notas Fiscais/Faturas de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos emitidas pela CAESB, através de sua sede e escritórios. FONTE DE RECURSO: Os recursos são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da rubrica 122.301.303.329-0 - SPCO. VALOR: R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por Nota Fiscal/Fatura de Água e Esgotos/Serviços. PRAZO: Os prazos de execução do presente ajuste são de 12 (doze) e 13 (treze) meses, respectivamente, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DODF. ASSINANTES: P/ CAESB: Jorge da Motta e Silva - Diretor Financeiro e Comercial. P/ COPIADORA & PAPELARIA 513 SUL LTDA: Osmar Rodrigues da Cunha.

CONTRATO N.º 6031. ASS.: . PROCESSO: 092.003038/2000. PARTES: CAESB X BANCO SANTANDER BRASIL S/A. OBJETO: serviços de arrecadação de receita de Notas Fiscais/Faturas de Água e Esgotos/Serviços emitidas pela CAESB, através de sua rede de agências no Distrito Federal, inclusive mediante débito automático em conta-corrente de clientes e através do intercâmbio de informações por meio magnético. FONTE DE RECURSO: Os recursos são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da rubrica 329 - SPCO. VALOR: A remuneração ao BANCO pelos serviços prestados será de R\$ 0,30 (trinta centavos) por documento recebido na modalidade de débito em conta corrente; R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por documento recebido via guichê de caixa e transações efetuadas pelo atendimento virtual, via auto atendimento - Home Office e Internet Banking; e R\$ 0,70 (setenta centavos) por documento recebido via guichê das agências com valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO: O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos podendo ser alterado, por mútuo acordo, sendo facultado às partes denuncia-lo, em qualquer tempo, sem que o uso dessa prerrogativa dê direito a qualquer indenização. A denúncia far-se-á por escrito e produzirá efeito 30 (trinta) dias após a sua comunicação. ASSINANTES: P/ CAESB: Jorge da Motta e Silva - Diretor Financeiro e Comercial. P/ BANCO SANTANDER BRASIL S/A : Sérgio Ferraz Nardi e Dulcina Mendes dos Santos.

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2/99
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO N.º 230.000.035/99 - PARTES : DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO X TECNOLTA EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS LTDA.OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrá a conta da U.O: 36101; PROGRAMA DE TRABALHO: 04122010025380001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 100, conforme Nota de Empenho 2001NE00005, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), emitida em 22/01/2001, sob o Evento 400091, modalidade ESTIMATIVO; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2001. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o Termo Aditivo; Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSÉ RORIZ AGUIAR ; Pela Contratada: GILBERTO ANTONIO BOERGES, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 4/99
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO N.º 230.000.105/99 - PARTES : DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO X LOCADORA BRASAL LTDA. OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrá a conta da U.O: 36101; PROGRAMA DE TRABALHO: 04122010025380001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 100, conforme Nota de Empenho 2001NE00006, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), emitida em 22/01/2001, sob o Evento 400091, modalidade ESTIMATIVO; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a

partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2001. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o Termo Aditivo; Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSÉ RORIZ AGUIAR; Pela Contratada: CARLOS ANTONIO CHAGAS, na qualidade de Gerente de Filial.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 3/99
PADRÃO N.º 13/96**

PROCESSO N.º 230.000.088/99 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO X DISBRAVE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Correrá a conta da U.O: 36101; PROGRAMA DE TRABALHO: 04122010025380001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 100, conforme Nota de Empenho 2001NE00008, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), emitida em 22/01/2001, sob o Evento 400091, modalidade ESTIMATIVO; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2001. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o Termo Aditivo; Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSÉ RORIZ AGUIAR; Pela Contratada: JAMIVALDO ANDRADE DE SOUZA, na qualidade de Gerente Comercial.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 383-2
PADRÃO N.º 13/96**

PROCESSO N.º 230.000.007/00 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Correrá a conta da U.O: 36101; PROGRAMA DE TRABALHO: 04122010025380001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSOS: 100, conforme Nota de Empenho 2001NE00007, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), emitida em 22/01/2001, sob o Evento 400091, modalidade ESTIMATIVO; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2001. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o Termo Aditivo; Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSÉ RORIZ AGUIAR; Pela Contratada: FERNANDO LEITE GODÓY, na qualidade de Diretor Regional de Brasília.

Ineditoriais

**COOPERATIVA HABITACIONAL E DE SERVIÇOS DE
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COOHASDF convoca todos os cooperados para Assembléia Geral, dia 09/02/01 às 14:00h no Grande Auditório do HRAN, a qual tratará de assuntos inerentes ao Item 1.0 do Edital de Chamamento 01/2000, publicado no DODF de 21.12.2000. Antonia Alice de Campos, Presidente da COOHASDF.

DAR 544/01
(Of. El. nº INED544)

**COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DO DF**

SCS - EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR BRASÍLIA -DF TELEFONE 224-3808

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da COOPCOM-DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os cooperados do terreno da Rua 05 Sul, Lote 06, Águas Claras, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na Sede da Cooperativa, endereço supra, no dia 08/02/01, às 18 horas, em 1ª convocação ou às 18:30 horas, em 2ª convocação, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Autorização à Terracap para escriturar o imóvel situado na Rua 05 Sul, Lote 06, Águas Claras, DF, de propriedade desta Cooperativa, a terceiros. b) Assuntos Gerais.

Brasília- DF, 29 de janeiro de 2001
GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR 542/01
(Of. El. nº INED542)

**FEPAD- FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM
ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE EXTRAVIO

FEPAD- Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração estabelecida no Campus da UNB ICC Ala norte Subsolo Modulo II Salas 01 a 07 nesta cidade, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 74.180.340/0001-88 declara que o seu Certificado de Credenciamento junto ao CNPq nº 9000793/2000 foi extraviado.

GILBRTO TRISTÃO
DIRETOR PRESIDENTE.

DAR 543/01

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO
DISTRITO FEDERAL**

SCS - EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR BRASÍLIA -DF TELEFONE 224-3808

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados das Empresas abaixo relacionadas, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na Sede do Sindicato, endereço supra, nos dias e horários a saber: Empresas: Leitura-Taguatinga, City Shoes, Yahoo e Pioneira Com. de Plásticos, Lubec Com. e Imp., Pioneira Shopping, dia 31.01.01, às 8:30 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª, às 09:30 horas, com qualquer número de presentes; Cori (Parkshopping) e Cori (SDN-CNB),

dia 01.02.01, às 8:30 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª, às 09:30 horas, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre o trabalho nos domingos do Ano/2001, de acordo com a cláusula 43ª, da CCT, MP 1.539, e Lei 1.880 de 20.01.98 b) Assuntos Gerais.

Brasília- DF, 29 de janeiro de 2001
GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR538/01
(Of. El. nº INED538)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE
MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BRASÍLIA**

SDS, ED. BOULEVARD CENTER, S/217 E 219
(ANTIGO CENTRO COMERCIAL CONIC)
FONE: 323-5048 - BRASÍLIA - DF

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Com base no art. 110 do estatuto social, CONVOCO os empregados no comércio atacadista e varejista de combustíveis e lubrificantes, empresas de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos, distribuição comércio e revenda de gás liquefeito de petróleo, comércio transportador-revendedor-retalhista de óleo diesel, óleo combustível e querosene, comércio e pesquisa de minérios, empregados em atividades econômicas similares ou conexas às acima citadas, que não tenham órgão próprio de representação da categoria profissional, associados ou não ao sindicato, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2001, às 9:00 horas., no SDS Ed. Boulevard Center (antigo Conic), sala 214, 2º andar, em Brasília-DF, em primeira convocação, com o QUORUM mínimo de 2/3 (dois terços) dos integrantes da categoria, ou, em segunda convocação, no mesmo dia, às 9:30 horas, com o QUORUM mínimo de 1/8 (um oitavo) dos integrantes da categoria, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - Reforma do estatuto do sindicato, b) - Concessão de amplos poderes ao presidente do sindicato para adotar todas providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias para o registro da reforma estatutária no órgão competente, caso seja aprovada.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2001
RAIMUNDO MIQUILINO DA CUNHA
Presidente

DAR-532/01

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA



CORPO DE BOMBEIROS
193



POLÍCIA
190



PRONTO-SOCORRO
192



DEFESA CIVIL
321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373



CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408



CVI
CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401



DISQUE DETRAN
1514



PROCON
1512



SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156



POLÍCIA CIVIL
147



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424



PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195



PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196



SOS CRIANÇA
1407



TRANSPORTES COLETIVOS
1517



OUIDORIA
0800 611516



DISQUE-DENÚNCIA
323-8855



HOSPITAIS

Piano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Ceilândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guarã - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

